

ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE MÚSICA  
CNPJ 09.126.883/0001-55

REGIMENTO GERAL DA FACULDADE DE MÚSICA  
SOUZA LIMA

SÃO PAULO

## REGIMENTO GERAL DA FACULDADE DE MÚSICA SOUZA LIMA-FMSL

### Sumário

Título I-	Da Faculdade: sua missão e seus objetivos	05
Capítulo I-	Da Instituição	05
Capítulo II-	Da Missão	05
Capítulo III-	Dos Objetivos e Metas	05
Título II-	Da Estrutura Organizacional da Faculdade	09
Capítulo I-	Dos Princípios e Normas	09
Capítulo II-	Da Estrutura Organizacional da Faculdade	09
Seção I-	Da Organização Administrativa	09
Capítulo III	Dos Órgãos deliberativos da Administração Superior	10
Seção I-	Do Conselho Superior	10
Seção II-	Das Disposições do CONSU	13
Seção III-	Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão	13
Capítulo IV-	Dos Órgãos Executivos da Administração Superior	16
seção I-	Da Diretoria Geral	16
Seção II-	Das Diretorias	19
Subseção III-	A Da Diretoria Acadêmica	20
Subseção III-	B Da Diretoria Orçamentária	22
Capítulo V-	Da Administração Básica	23
Seção I-	Do Colegiado de Curso - Colec	23
Seção II-	Dos Órgãos Executivos	25
Capítulo VI-	Do Funcionamento dos Órgãos Colegiados	29
Seção I-	Da Secretaria Geral	33
Capítulo VII-	Do Funcionamento dos Órgãos Suplementares	33
Seção I-	Da Secretaria Geral	33
Título III-	Da Atividade Acadêmica	34
Capítulo I-	Do Ensino	34
Seção I-	Dos Cursos	34
Subseção I-	Dos Cursos de Graduação	35
Subseção II-	Dos Cursos Sequenciais	36
Subseção III-	Dos cursos de Pós - Graduação e outros	36
Subseção IV-	Dos Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento	36
Seção II-	Da Organização Curricular	37
Capítulo II-	Da Pesquisa	38
Capítulo III-	Da Extensão	38
Capítulo IV-	Dos Diplomas e Certificados	39
Título IV-	Do Regime Escolar	39
Capítulo I-	Do Ano Letivo	39
Capítulo II-	Do Processo seletivo	40
Capítulo III-	Da Matrícula	42
Capítulo IV-	Da Transferência e do Aproveitamento de Estudos	43
Capítulo V-	Do trancamento e do Cancelamento de Matrícula	46
Capítulo VI-	Do Processo da Avaliação	48

Seção I-	Da Avaliação Institucional	48
Seção II-	Da Avaliação do Desempenho Escolar	48
Seção III-	Do Aproveitamento Discente Extraordinário	50
Seção IV-	Do Regime Excepcional	51
Seção V-	Da Dependência	51
Capítulo VII-	Dos Estágios Supervisionados	52
Título V-	Da Comunidade Acadêmica	54
Capítulo I-	Do Corpo Docente	54
Seção I-	Do Ingresso e da Dispensa	54
Seção II-	Das Atividades e Deveres	56
Seção III-	Do Regime de Trabalho e da Remuneração	58
Capítulo II-	Do Corpo Discente	59
Seção I-	Da Constituição	59
Seção II-	Dos Direitos e Deveres	59
Seção III-	Da Representação Estudantil	60
Capítulo III-	Do Corpo Técnico-Administrativo	62
Capítulo IV-	Do Programa de Monitoria	62
Título VI-	Do Regime Disciplinar	62
Capítulo I-	Do Regime Disc. dos corpos Doc, Disc. e Administrativo	62
Capítulo II-	Das Infrações Disciplinares do Corpo Docente	64
Capítulo III-	Das Infrações Disc. do Corpo Técnico-Administrativo	65
Capítulo IV-	Das Infrações Disciplinares do Corpo Discente	65
Capítulo V-	Das Penalidades	65
Seção I-	Do Corpo Docente	65
Seção II-	Do Corpo Discente	66
Seção III-	Do Corpo Técnico-Administrativo	68
Capítulo VI-	Das Competências e Procedimentos Disciplinares	69
Título VII-	Dos Títulos e Dignidades Acadêmicas	71
Título VIII-	Das relações entre a Mantenedora e a Faculdade	72
Capítulo I-	Do Patrimônio	72
Capítulo II-	Do Regime Financeiro	73
Título IX-	Das Disposições Gerais	74
Anexos:		76
Anexo I-	Organograma da Faculdade.	
Anexo II-	Faculdade, Cursos e Atos de Legalização.	
Anexo III-	Currículo Pleno e Ementas do Curso de Graduação em Música.	
Anexo IV-	Normas Acadêmicas da FMSL.	
Anexo V-	Normas da Pós-Graduação da FMSL.	
Anexo VI-	Normas da Comissão Processante.	
Anexo VII-	Normas de Funcionamento da Biblioteca.	
Anexo VIII-	Normas de Monitoria.	
Anexo IX-	Normas das Atividades Complementares.	
Anexo X-	Normas do Trabalho de Conclusão – TCC.	

- Anexo XI- Normas para a Cerimônia de Outorga de Grau.
- Anexo XII- Plano de Carreira do Pessoal Docente e Administrativo.
- Anexo XIII- Projeto Pedagógico do Curso de Graduação da FMSL.
- Anexo XIV- Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação da FMSL.
- Anexo XV- Projetos do Espaço Cultural Souza Lima.
- Anexo XVI- Regulamento da Comissão Própria de Avaliação- CPA.
- Anexo XVII- Regulamento do Núcleo Docente Estruturante- NDE.
- Anexo XVIII- Regulamento do Núcleo de Apoio Pedagógico - NAP.
- Anexo XIX- Regulamento da Comissão de Admissão e Vestibular- COPEVE.
- Anexo XX- Regulamento dos Exercícios Domiciliares.

## REGIMENTO GERAL DA FACULDADE DE MÚSICA SOUZA LIMA

### Título I

#### Da Faculdade: sua missão e seus objetivos

#### Capítulo I

#### Da Instituição

Art.1º A Faculdade de Música Souza Lima, doravante denominada FMSL, com limite de atuação circunscrito ao município de São Paulo, localizada à rua José Maria Lisboa, nº 745 - bairro Jardins Paulista, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, mantida pela Associação de Ensino Superior de Música, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, organizada sob a forma de sociedade civil, criada em 14 de setembro de 2007, com sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, situada à rua São Vicente de Paula, nº. 374, bairro de Santa Cecília, devidamente registrada no Oitavo Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo, sob o nº. 13.164, microfilme sob nº. 23.815 e cadastro Nacional de Pessoa Jurídica junto a Receita Federal do Brasil, CNPJ, Nº. 09.126.883/0001-55, é uma instituição particular voltada para o ensino superior, visando produzir e socializar conhecimentos, contribuindo para a formação do ser humano integral e com o objetivo de tornar-se referência nacional e internacional no ensino de música.

Parágrafo Único - A Faculdade de Música Souza Lima - FMSL rege-se pela Legislação Federal do Ensino Superior, vigente no País, pelo contrato social da Mantenedora, por este Regimento Geral e atos normativos internos.

Art.2º O presente Regimento Geral normatiza o funcionamento dos vários órgãos integrantes da estrutura e da administração da Faculdade de Música Souza Lima, nos planos didático, científico, administrativo, disciplinar e de gestão financeira e patrimonial.

#### Capítulo II

#### Da Missão

Art.3º A Faculdade de Música Souza Lima tem como Missão concentrar-se no ensino ordenado, a fim de buscar a formação integral do indivíduo, despertando-lhe o senso crítico, o critério ético, a capacidade de julgar e agir corretamente, formar cidadãos conscientes e capacitados para a vida profissional e cívica, conforme as exigências da sociedade moderna.

#### Capítulo III

#### Dos Objetivos

Art.4º A Faculdade, como Instituição Educacional, têm por objetivos gerais:

- I- Contribuir para a preservação e o desenvolvimento da memória regional.

- II- Despertar a consciência crítica e criativa de sua comunidade acadêmica sobre democracia, ética, cidadania e equilíbrio ambiental.
- III- Estimular a criação cultural, o desenvolvimento científico e o pensamento reflexivo.
- IV- Estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade, estabelecer com ela uma relação de reciprocidade e vislumbrar o encantamento da autêntica comunicação que a arte musical promove do ser humano com o sagrado.
- V- Exercer o papel crítico em relação a sua própria identidade e sua função na sociedade, a saber: política, econômica, social, cultural e espiritual;
- VI- Incentivar a iniciação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia; a criação e a difusão cultural, artística e política; e a integração do homem ao meio em que vive.
- VII- Manter relações com estabelecimentos congêneres tanto públicos como particulares, nacionais e internacionais, para intercâmbio de idéias.
- VIII- Ministrando ensino superior visando a formação de profissionais e especialistas na área de música, habilitando-os para inserção no setor profissional e para participação no desenvolvimento da sociedade brasileira.
- IX- Preservar os valores e tradições morais, cívicas e espirituais, tendo em vista uma sociedade mais justa;
- X- Promover a divulgação de conhecimentos culturais, artísticos, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e transmitir o saber por meio do ensino, de apresentações da arte musical, de publicações ou de outras formas de comunicação e de produção na área.
- XI- Promover a extensão, aberta ao público interno e externo, visando divulgar as conquistas e os benefícios resultantes da criação cultural e artística, como também, da iniciação científica e tecnológica gerada na Instituição.
- XII- Promover o ensino superior, a pesquisa e a extensão como funções indissociáveis e fundamentais ao desenvolvimento integral da comunidade, de sua área de influência, com vistas ao bem estar social, político, econômico e espiritual do homem;
- XIII- Proporcionar ao estudante condições e meios para uma educação integral, o que inclui os valores humanos, cristãos, científicos e tecnológicos, conquistas da tradição e da modernidade, pelos quais devem se pautar os atos de seus dirigentes e professores, sobretudo na aplicação correta e rigorosa dos preceitos legais e regimentais.
- XIV- Respeitar os princípios universais de responsabilidade e liberdade de pensamento, direitos básicos do homem.

- XV- Suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional de seus elementos e possibilitar-lhes a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos em uma estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração, com as grandes descobertas e inovações da atualidade.

Parágrafo Único - No desenvolvimento de seus objetivos institucionais, a Faculdade de Música Souza Lima respeita os princípios universais de responsabilidade e liberdade de pensamento, de ensino, pesquisa e os demais direitos fundamentais do ser humano.

Art.5º A Faculdade de Música Souza Lima tem como objetivos específicos:

- Conscientizar, por todos os meios disponíveis, a sua comunidade educacional para a compreensão e o respeito dos direitos e deveres da pessoa.
- Criar, promover e irradiar cultura, respeitando e valorizando as características próprias da comunidade em que se insere.
- Dedicar-se, por meio do ensino, da iniciação científica e da extensão, às tarefas do desenvolvimento integral do cidadão.
- Dedicar-se pelo ensino, nos diferentes campos do saber, às tarefas do desenvolvimento das qualidades intelectuais, morais e sociais na busca constante da valorização humana.
- Desenvolver a extensão do ensino e a iniciação científica, mediante cursos e serviços especiais prestados à sociedade civil organizada e aos cidadãos, promovendo a difusão de novos conhecimentos.
- Formar e habilitar profissionais em função das necessidades sociais do meio de forma a capacitá-los para o mercado de trabalho.
- Formar profissionais com perfil e desempenho adequados às exigências do mercado de trabalho generalista ou especialista, através da graduação ou pós-graduação nas áreas de conhecimento específico.
- Manter e realizar intercâmbio, convênios e acordos com instituições nacionais e estrangeiras com vistas à troca de experiência.
- Oferecer educação superior em música, por intermédio de cursos de graduação, de pós-graduação e de extensão.
- Oferecer cursos de aperfeiçoamento e especialização técnico-científica a seus profissionais.
- Promover a extensão como instrumento de integração da Instituição na comunidade com vistas à utilização das conquistas do ensino e da pesquisa.
- Promover e divulgar conhecimentos específicos e técnicos no campo da música, através do ensino, de publicações, apresentações, concertos e recitais nos diversos setores culturais da música e outras formas de comunicação.

- Ser uma Instituição aberta à sociedade com espírito crítico na busca permanente da verdade por meio do saber pelo ensino, pela pesquisa e extensão.

Art.6º São Objetivos do curso de Bacharelado em Música:

- Ampliar a oferta de oportunidades de melhoria da qualidade de vida desenvolvendo atividades no campo da Música - Arte que Educa o espírito;
- Contribuir para a superação de dificuldades pedagógico-musicais e profissionais através da adequação do curso às necessidades dos alunos, da sociedade e dos profissionais da área de performance musical;
- Fortalecer a Graduação e democratizar o acesso ao Ensino Superior na área da Música, como Arte de Educar, estimular a participação dos alunos nas ações dos Colegiados da IES, e intensificar as ações socialmente relevantes para a Comunidade Acadêmica;
- Garantir um ensino de qualidade na área específica de música, através de um currículo e programas que preserve a coerência interna, profundidade nos conteúdos gerais, artísticos e pedagógicos; continuidade e articulação entre as disciplinas teóricas e práticas; adequação dos conteúdos ao nível de informação e maturidade dos alunos; disposição dos conteúdos de maneira sequencial e adequada distribuição de carga horária.
- Introduzir os alunos egressos de um ensino médio deficiente em áreas humanísticas e artísticas no âmbito acadêmico onde a informação, a reflexão, fruição sobre cultura erudita, popular e de massa contribuem para a produção de objetos e serviços de natureza artística e educacional;
- Oferecer cursos de aperfeiçoamento e especialização técnico-científica a seus profissionais;
- Oferecer educação superior em música, por intermédio de cursos de graduação, de pós-graduação e de extensão;
- Preparar os estudantes de bacharelado para a atuação na área da execução instrumental;
- Promover e divulgar conhecimentos específicos e técnicos no campo da música, através do ensino, de publicações, concertos e recitais nos diversos setores culturais da música e outras formas de comunicação.
- Propor ao estudante oportunidades de formação acadêmica através de atividades integradas entre ensino, pesquisa e extensão.



Título II  
Da Estrutura Organizacional da Faculdade  
Capítulo I  
Dos Princípios e Normas

Art.7º A Faculdade de Música Souza Lima está organizada em observância aos seguintes princípios:

- I- Estrutura orgânica com base em cursos de graduação e pós-graduação.
- II- Flexibilidade de organização, métodos e critérios, para atender às diferenças individuais e às especificidades regionais.
- III- Racionalidade de organização para integral aproveitamento de seus recursos humanos e materiais.
- IV- Unidade de patrimônio e administração.

Capítulo II  
Da Estrutura Organizacional e Órgãos Administrativos  
Seção I  
Da Organização Administrativa

Art.8º A Faculdade, como um todo orgânico, é constituída por seus cursos e definida pelo conjunto de seus Órgãos Colegiados, de Execução e pelos Órgãos Suplementares.

§ 1º. A estrutura organizacional da Faculdade de Música Souza Lima consta de anexo próprio deste Regimento Geral (Anexo I).

Art.9º A estrutura organizacional e administrativa da Faculdade, compreende:

- I- Administração Superior Integrada por:
  - a) Órgão com funções deliberativas e normativas:
    - 1. Conselho Superior - CONSU
    - 2. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão- COEPE
  - b) Órgãos Executivos:
    - 1. Diretoria Geral
    - 2. Diretoria Acadêmica
    - 3. Diretoria Financeira
  
- II- Administração Básica integrada por:
  - a) Órgão Deliberativo
    - 1. Colegiado de Curso - Colec
  - b) Órgão Executivo
    - 1. Coordenação de Curso

- III Órgãos Suplementares:
1. Secretaria Geral
  2. Biblioteca
  3. Centro Editorial
  4. Centro de Processamento de Dados
  5. Comissão Permanente de Vestibular- COPEVE
  6. Conjunto Cultural
  7. Eventos
  8. Laboratório
  9. Núcleo Docente Estruturante - NDE
  10. Núcleo de Apoio Pedagógico - NAP
  11. Núcleo de Audiovisual
  12. Núcleo de Estágio
  13. SLCE Nacional/Internacional
  14. Outros, criados nos termos deste regimento

Parágrafo Único - Na medida das necessidades ditadas pela expansão da Faculdade, a Instituição pode, a juízo do Conselho Superior - CONSU e referendo da Entidade Mantenedora, criar novos órgãos suplementares, fundir, extinguir e alterar a vinculação dos já existentes, submetendo à aprovação do Conselho Nacional de Educação os casos de sua competência.

Capítulo III  
Do Órgão Deliberativo da Administração Superior  
Seção I  
Do Conselho Superior - CONSU.

Art.10 O Conselho Superior - CONSU, órgão máximo de função deliberativa, normativa e consultiva da Faculdade, em assuntos de política acadêmica e administrativa, destinado a orientar, coordenar, supervisionar o ensino, a pesquisa e a extensão, é constituído dos seguintes membros:

- I- Diretor Geral, que o preside.
- II - Diretor Acadêmico.
- III- Diretor Financeiro.
- IV- Coordenador de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.
- V- Coordenador do Curso de Graduação.
- VI- Coordenador da Comissão de Avaliação Institucional.
- VII- Um representante docente.
- VIII- Um representante do corpo discente.
- IX- Um representante do pessoal não-docente.
- X- Um representante da comunidade externa.
- XI- Um representante da Entidade Mantenedora.

§ 1º. Os representantes de que tratam os incisos IV,V,VI,VII e IX deste artigo, não poderão ser demitidos dos respectivos cargos e/ou funções deste Colegiado, durante o período de mandato, salvo na hipótese de:

- I- Abandono de cargo ou função;
- II- Decisão, justificada, de cinquenta por cento mais um da totalidade dos membros do Conselho Superior-CONSU;
- III- Deficiência científica ou didática, desídia no trabalho e/ou prática de atos incompatíveis com a dignidade da vida acadêmica;
- IV- Deixar de comparecer, sem justificativa comprovada, a duas reuniões, consecutivas ou intercaladas, no mesmo período letivo, deste Colegiado;
- V- Extinção, fusão ou desmembramento da função, do cargo ou do órgão que representa.

§ 2º. Ocorrida qualquer das hipóteses, constantes do parágrafo anterior e incisos, assegura-se ao representante o direito de defesa.

§ 3º. Os representantes do corpo docente são eleitos por seus pares, com mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 4º. O representante do corpo discente é eleito pela comunidade estudantil da FMSL, na forma da lei, com mandato de um ano, sem recondução.

§ 5º. O representante do pessoal não-docente é eleito por seus pares, com mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 6º. O representante da comunidade externa é indicado por entidade representativa de segmentos da sociedade da classe empresarial ou profissional, com mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 7º. O representante da mantenedora é indicado por ela, com mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art.11 O Conselho Superior reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Diretor Geral, por iniciativa própria, ou requerimento de pelo menos 2/3 de seus membros.

Parágrafo Único - A critério do CONSU, poderão ser convocados às reuniões assessores sem direito a voto, sempre que o assunto em pauta o aconselhar.

Art.12 Compete ao Conselho Superior:

- I- Apreciar o relatório anual e a proposta de programação da diretoria da Faculdade para o exercício seguinte.
- II- Apreciar qualquer deliberação que envolva alteração de despesas não previstas no planejamento geral, para encaminhamento à Entidade Mantenedora.
- III- Aprovar o Calendário Escolar para o ano letivo seguinte.
- IV- Aprovar os currículos e as normas de organização e funcionamento dos cursos de graduação, tecnologia e pós-graduação.
- V- Aprovar o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI.
- VI- Aprovar os planos de carreira do pessoal docente e do pessoal técnico-administrativo.
- VII- Aprovar o regimento da Faculdade com seus anexos e suas alterações, encaminhando-o à Mantenedora para que esta o

- submeta ao Ministério de Educação, na forma da legislação vigente.
- VIII- Aprovar os regulamentos das atividades de todos os setores da Faculdade.
  - IX- Decidir sobre a concessão de títulos honoríficos e dignidades acadêmicas.
  - X- Definir diretrizes didático-científicas e administrativas da Faculdade.
  - XI- Deliberar, em grau de recurso, sobre matéria referente à vida acadêmica dos alunos, ou ainda, aos pedidos de matrícula, trancamento, cancelamento, transferência, aproveitamento de estudos e outros que lhe forem encaminhados pelo Diretor Geral.
  - XII- Deliberar, no âmbito de sua competência, sobre a criação, expansão ou extinção de cursos de tecnologia, de cursos de graduação e de pós-graduação.
  - XIII- Deliberar, no âmbito de sua competência, sobre este regimento, suas alterações e emendas, interpretá-lo e decidir sobre os casos omissos.
  - XIV- Deliberar sobre a alteração do número de vagas existentes e sobre a criação de cursos de graduação, pós-graduação, sequenciais, e de extensão, para encaminhamento às instâncias legais de competência para manifestação.
  - XV- Deliberar sobre eventual recesso das atividades escolares.
  - XVI- Deliberar sobre o orçamento anual da Faculdade.
  - XVII- Deliberar sobre os assuntos, representações ou recursos que lhe sejam encaminhados pelo Diretor Geral.
  - XVIII- Deliberar sobre providências destinadas a prevenir ou corrigir atos de indisciplina coletiva.
  - XIX- Deliberar sobre representações contra atos da administração escolar.
  - XX- Estabelecer os critérios e a sistemática dos atos normativos a serem elaborados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - Coepe, pelos órgãos executivos e pelos órgãos suplementares.
  - XXI- Exercer as demais atribuições que lhe são conferida em lei e neste Regimento Geral.
  - XXII- Propor o planejamento geral da Faculdade, recebendo sugestões dos órgãos internos, e encaminhá-lo à Entidade Mantenedora, com parecer, para apreciação e aprovação.
  - XXIII- Zelar pelo cumprimento dos objetivos da Instituição, assim como das diretrizes e das políticas estabelecidas, bem como supervisionar sua execução.
  - XXIV- Zelar pelo patrimônio da Faculdade.

## Seção II Das Disposições do CONSU

Art.13 A convocação do Colegiado será feita com antecedência mínima de quarenta e oito horas, pelo seu Presidente, dando-se, sempre, conhecimento da pauta dos assuntos aos convocados.

Parágrafo Único - Quando houver urgência, a convocação poderá ser feita sem a antecedência estabelecida no caput deste artigo, porém, sempre com a divulgação da pauta.

Art.14 Das decisões tomadas pelo Colegiado serão homologadas e baixadas Resoluções pela Diretoria Geral.

Art.15 O titular da Secretaria Geral da Faculdade é o Secretário do Órgão Colegiado e no seu impedimento, será designado um substituto eventual, Secretário ad hoc.

Art.16 O Conselho Superior é a última instância recursal, no âmbito da Faculdade.

## Seção III

### Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - COEPE

Art.17 O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, órgão de natureza deliberativa, normativa e consultiva, destinado a orientar, coordenar e supervisionar o ensino, a pesquisa e a extensão da Instituição, é constituído dos seguintes membros:

- I- Diretor Geral, que o preside;
- II- Diretor Acadêmico;
- III- Coordenador do curso de pós- graduação;
- IV- Coordenador do curso de graduação;
  - a. Um representante docente do curso de graduação, eleito por seus pares;
- V- Um representante docente do curso de pós-graduação, eleito por seus pares;
- VI- Um representante discente do curso de graduação;
- VII- Um representante discente do curso de pós-graduação.

§ 1º. O Secretário Geral participa do COEPE, sem voz nem voto, devendo prestar serviços inerentes ao cargo de secretário.

§ 2º. As representações de que tratam os incisos III, IV, V, VI, VII e VIII terão mandato de um ano, sendo permitida a recondução.

Art.18 Compete ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão:

- I- Acompanhar a execução da política educacional da Instituição, propondo as medidas que julgar necessárias ao seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- II- Apreciar e aprovar planos de iniciação científica e de serviços de extensão;
- III- Apreciar e emitir parecer sobre as atividades acadêmicas de todos os setores de ensino e extensão;
- IV- Apreciar e encaminhar, mediante parecer, proposta de criação e extinção de cursos de graduação, pós-graduação e outros;
- V- Apreciar pedido de reexame do Diretor Geral quanto às deliberações deste Colegiado;
- VI- Aprovar manuais de normas e procedimentos na área acadêmica da Instituição;
- VII- Aprovar medidas destinadas a solucionar questões de natureza técnica, pedagógica e didático-científica;
- VIII- Aprovar o calendário acadêmico anual da instituição, proposto pela Diretoria Acadêmica;
- IX- Aprovar os currículos plenos dos projetos de criação de curso e suas suas alterações para aprovação do MEC;
- X- Constituir comissões para estudo de matérias relativas as suas competências;
- XI- Deliberar, em primeira instância, sobre representações relativas ao ensino, à pesquisa e à extensão;
- XII- Estabelecer as diretrizes e a política de ensino, pesquisa e extensão, bem como os seus desdobramentos, inclusive para efeito orçamentário;
- XIII- Estabelecer normas que visem ao aperfeiçoamento dos processos de avaliação do rendimento escolar;
- XIV- Exercer as demais atribuições que, por sua natureza, lhe estejam afetas;
- XV- Fixar normas acadêmicas complementares às deste Regimento Geral sobre processos seletivos de admissão, currículos e programas, matrículas, transferências, adaptações, dependências, provas e avaliações do rendimento escolar, aproveitamento de estudos, além de outras que se incluam no âmbito de sua competência, ouvidos os órgãos e os colegiados de curso;
- XVI- Fixar, periodicamente, os processos seletivos a serem utilizados, aprovando Edital e normas específicas para sua realização;
- XVII- Manifestar-se sobre a criação, alteração ou extinção de órgãos acadêmicos, cursos, órgãos suplementares, programas e projetos ou sobre a suspensão do seu funcionamento;
- XVIII- Propor a concessão de prêmios destinados ao estímulo e à recompensa das atividades acadêmicas;
- XIX- Propor a fixação de número de vagas iniciais de novos cursos e alteração do número de vagas dos existentes;

- XX- Dar parecer sobre proposta de alteração deste Regimento Geral e seus anexos;
- XXI- Referendar, no âmbito de sua competência, atos do Diretor Geral;
- XXII- Supervisionar e coordenar as atividades de ensino, de pesquisa e extensão;

Art.19 São atribuições do Coordenador de Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão:

- I- Apreciar relatórios das atividades dos órgãos que o auxiliam.
- II- Aprovar a indicação para contratos de professores e pesquisadores devidamente selecionados.
- III- Apurar responsabilidades, dos seus auxiliares quando, por omissão ou tolerância, não houver cumprido as determinações legais e regimentais.
- IV- Articular contatos com instituição de ensino superior para a realização de cursos de pós-graduação, programas de iniciação científica e de extensão conveniados ou consorciados.
- V- Assessorar o Diretor Acadêmico em assuntos de Pesquisa e Extensão.
- VI- Assinar juntamente com o Secretário de Registros Acadêmicos, os títulos de conclusão de curso.
- VII- Coordenar, supervisionar e dirigir a execução das atividades de pós-graduação e de extensão.
- VIII- Cumprir com todas as demais atividades relacionadas à Coordenação de Pós-Graduação e Extensão.
- IX- Cumprir e fazer cumprir as leis, o Regimento Geral da Faculdade de Música Souza Lima, os regimentos específicos, os regulamentos, as diretrizes e as decisões emanadas dos órgãos superiores.
- X- Dar parecer para posterior aprovação, pelo CONSU, sobre o calendário escolar e horário de funcionamento dos diversos cursos.
- XI- Decidir sobre representações que lhe são encaminhadas.
- XII- Desempenhar funções ou praticar atos que embora não explícitos neste Regimento Geral, sejam de sua competência.
- XIII- Designar comissões especiais para estudos acadêmicos e discussão de questões administrativo-acadêmicas.
- XIV- Elaborar, anualmente, o Plano Geral de Atividades da Pesquisa e Extensão.
- XV- Elaborar, anualmente, Proposta Orçamentária relativa às diversas ações de sua competência.
- XVI- Emitir parecer sobre as propostas de criação de cursos e programas de pós-graduação, pesquisa e extensão.

- XVII- Emitir parecer, sobre os currículos dos cursos ou suas alterações, encaminhando-os à apreciação da Diretoria Acadêmica.
- XVIII- Encaminhar, para homologação pelo CONSU, os Planos e Projetos de Iniciação Científica, Pesquisa e Extensão.
- XIX- Incentivar a revisão e reestruturação sistemática dos conteúdos programáticos, das metodologias de trabalho e dos critérios de avaliação dos cursos e/ou programas de pós-graduação.
- XX- Incentivar, na comunidade acadêmica, a investigação e produção do conhecimento.
- XXI- Manter um banco de dados de projetos de pesquisa, de cursos de pós-graduação, pesquisa e extensão.
- XXII- Participar dos atos solenes do CONSU.
- XXIII- Prestar assessoria ao Diretor Geral, sobre qualquer assunto relacionado à pós-graduação, à pesquisa e à extensão.
- XXIV- Promover a integração das atividades das diversas áreas em relação ao ensino de pós-graduação, a pesquisa e a extensão.
- XXV- Promover e coordenar o intercâmbio com instituições congêneres para realização conjunta de atividades, programas e projetos de pós-graduação, pesquisa e extensão.
- XXVI- Viabilizar a realização de eventos científicos na instituição.

Capítulo IV  
Dos Órgãos Executivos da Administração Superior  
Seção I  
Da Diretoria Geral

Art.20 A Diretoria Geral, órgão executivo da administração superior, superintenderá, coordenará, supervisionará e fiscalizará todas as atividades da Faculdade.

Art.21 A Diretoria Geral é exercida pelo Diretor Geral designado pela Mantenedora para um mandato de quatro anos, podendo haver recondução.

§ 1º. O Diretor Geral é auxiliado em suas funções pelo Diretor Acadêmico e pelo Diretor Financeiro.

§ 2º. No impedimento e/ou ausência do Diretor Geral, o exercício de suas funções cabe ao Diretor Acadêmico.

§ 3º. No caso de vacância do cargo de Diretor Geral, assumirá pró-tempore o Diretor Acadêmico, até que a Mantenedora eleja novo Diretor Geral.

§ 4º. No caso de impedimento de qualquer dos Diretores, Acadêmico ou Financeiro, ou de ambos, suas atribuições passarão a ser exercidas pelo Diretor Geral ou por quem for por ele designado.



§ 5º. O Diretor Geral poderá, ouvido a Mantenedora, propor ao CONSU a criação de assessorias especiais para auxiliá-lo na gestão acadêmica e administrativa da Faculdade.

Art.22 São atribuições do Diretor Geral:

- I- Apresentar ao Conselho Superior-CONSU, no início de cada ano, relatório das atividades do exercício anterior.
- II- Autorizar, previamente, pronunciamentos públicos de Coordenadores ou outros Diretores sobre assuntos que envolvam, de alguma forma, responsabilidade da Faculdade.
- III- Baixar portarias, resoluções, referentes a deliberações do Colegiado que preside.
- IV- Conferir graus acadêmicos, dignidades acadêmicas e títulos honoríficos, bem como assinar diplomas e certificados decorrentes de atividades curriculares e extracurriculares da Faculdade.
- V- Constituir comissões para estudos de matérias de interesse da Instituição.
- VI- Convocar e presidir as reuniões do Conselho Superior com direito a voz e voto, incluído o de qualidade.
- VII- Cumprir e fazer cumprir as deliberações do órgão Colegiado.
- VIII- Delegar atribuições aos, Diretores Acadêmico e Administrativo, ao Coordenador de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão e a outros dirigentes da Instituição.
- IX- Desenvolver relacionamento harmônico da Faculdade com sua Mantenedora e com a comunidade externa.
- X- Designar e dar posse aos Diretores Acadêmico e Administrativo, ao Coordenador de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, aos Coordenadores de Curso e dirigentes de órgão de apoio.
- XI- Dirigir e administrar a Instituição.
- XII- Elaborar o Plano de Trabalho da Faculdade no qual conste a proposta orçamentária, submetendo-o à aprovação do CONSU e da mantenedora.
- XIII- Encaminhar ao Colegiado, proposta anual do Programa Institucional de Capacitação Docente.
- XIV- Encaminhar aos colegiados competentes as representações, reclamações ou recursos de professores, alunos e funcionários.
- XV- Encaminhar a proposta orçamentária, aprovada pelo CONSU, para homologação final da Mantenedora.
- XVI- Executar o orçamento aprovado e submeter aos órgãos competentes a prestação anual de contas.
- XVII- Exercer o direito de pedido de reexame, no prazo de dez dias úteis, das decisões do CONSU.
- XVIII- Exercer o poder disciplinar, zelando pela manutenção da ordem no âmbito da Faculdade, na forma estabelecida neste Regimento Geral.

- XIX- Firmar convênios e acordos, no País e no Exterior, após a aprovação dos órgãos colegiados competentes e da Entidade Mantenedora.
- XX- Manifestar-se sobre propostas de criação, incorporação, suspensão e fechamento de cursos e habilitações de graduação, de pós-graduação, de tecnologia e de extensão.
- XXI- Praticar todos os atos superiores inerentes à administração dos recursos humanos, financeiros e materiais da Faculdade, nos termos deste Regimento Geral.
- XXII- Praticar todos os demais atos que decorrem, implícita ou explicitamente, de suas atribuições previstas em lei, neste Regimento Geral e em ordenamentos internos complementares da Faculdade.
- XXIII- Presidir os atos solenes da Instituição.
- XXIV- Presidir, com direito a voz, qualquer outro colegiado a cuja reunião comparecer.
- XXV- Promover, em conjunto com os Diretores Acadêmico e Administrativo, o Coordenador de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, a integração, o planejamento e a harmonização na execução das atividades da Faculdade.
- XXVI- Referendar, no âmbito de sua competência, atos dos Coordenadores de Curso, praticados na forma ad referendum.
- XXVII- Representar a Faculdade, interna e externamente, no âmbito de suas atribuições.
- XXVIII- Resolver os casos de natureza urgente que impliquem matéria duvidosa ou omissa neste Regimento, ad referendum do órgão competente.
- XXIX- Zelar pela observância da legislação do ensino superior, deste regimento e das normas complementares emanadas do órgão colegiado superior da Faculdade.

§ 1º. As decisões da Diretoria Geral são formalizadas mediante portarias.

§ 2º. O pedido de reexame das deliberações dos colegiados, por parte do Diretor Geral será apreciado em reunião do conselho respectivo, especificamente convocado para tal fim, até dez dias após o seu pedido.

§ 3º. A rejeição do pedido de reexame pela maioria dos membros do colegiado importará na aprovação da deliberação.

§ 4º. Da rejeição do pedido de reexame sobre matéria que envolva assunto financeiro, cabe recurso ex-offício à mantenedora, sendo a deliberação desta considerada final.

Art.23 A Secretaria Geral é um órgão diretamente subordinado ao Gabinete do Diretor Geral, responsável pelo controle e guarda de todos os documentos da Faculdade, recebidos e expedidos.

Parágrafo Único - O Secretário Geral da Faculdade exerce cargo de confiança do Diretor Geral.

Art.24 O Diretor Geral pode reexaminar deliberação dos colegiados da Instituição, até dez dias após a reunião em que tenha sido tomada a deliberação.

§ 1º. Reexaminada uma deliberação, o Diretor Geral convocará o colegiado para, em reunião que se realizará dentro de quinze dias, conhecer suas razões.

§ 2º. A rejeição do reexame, pelo voto de dois terços, no mínimo, da totalidade dos membros do colegiado, importa na aprovação da deliberação reexaminada, cabendo recurso ao colegiado superior correspondente.

§ 3º. O Diretor Geral é escolhido pela Entidade Mantenedora, por sua formação intelectual e moral, tempo de serviço, capacidade de liderança, disponibilidade de tempo e disposição para o exercício do cargo.

§ 4º. O Diretor Geral é auxiliado, em suas funções, pelos Diretores Acadêmico e Administrativo e pelo Coordenador de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

§ 5º. Nos impedimentos, ausência ou vacância do cargo do Diretor Geral, ele será substituído Diretor Acadêmico, pelo tempo necessário ou até que se dê nova escolha ou posse.

## Seção II Das Diretorias

Art.25 As Diretorias são exercidas por Diretores, indicados pelo Diretor Geral, para mandato de três anos, sendo permitida a recondução.

Art.26 Atribuições comuns dos Diretores Acadêmico, Financeiro, e do Coordenador de Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão:

- I- Desempenhar qualquer outra função que lhe seja atribuída por este Regimento Geral e pelo Diretor Geral, ou que, pela sua natureza, lhe seja afeta.
- II- Cumprir e fazer cumprir as decisões do Diretor Geral e do Conselho Superior.
- III- Elaborar relatório anual sobre as atividades desenvolvidas pela sua Diretoria e encaminhá-lo ao Diretor Geral.
- IV- Exercer o poder disciplinar no âmbito de sua competência e responder por abuso ou omissão.
- V- Expedir Atos Normativos e Comunicados dentro da esfera de sua competência.
- VI- Participar das reuniões do Conselho Superior, de Ensino, Pesquisa e Extensão e dos Órgãos a que estejam vinculados.
- VII- Promover a integração de planos operacionais, fixando prioridades, e submetê-los a um processo de constante avaliação.
- VIII- Promover, superintender, coordenar e fiscalizar as atividades próprias de sua área e os Órgãos que lhe são subordinados.

Parágrafo Único - Durante a vigência do mandato, os Diretores não poderão ser suspensos, ou destituídos dos seus cargos e/ou funções, ou demitidos, salvo se ocorrer grave motivo disciplinar, justificado e comprovado, garantido o sagrado e inalienável direito de defesa.

#### Subseção I - A Da Diretoria Acadêmica

Art.27 A Diretoria Acadêmica é exercida pelo Diretor Acadêmico, com mandato de três anos, podendo haver recondução, designado pelo Diretor Geral, com aprovação da Entidade Mantenedora, é o órgão executivo superior que superintende, coordena e supervisiona as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, destinado a implementar a política acadêmica da Faculdade.

Art.28 A Diretoria Acadêmica é auxiliada pela:

- Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão;
- Órgãos de Apoio Administrativo.

Art.29 São atribuições do Diretor Acadêmico:

- I- Analisar os projetos de implantação ou alteração dos currículos e os de criação, desmembramento, fusão e extinção de cursos de graduação e suas habilitações e encaminhá-los aos órgãos competentes para deliberação.
- II- Apresentar proposta à Diretoria Geral para implementação de cursos.
- III- Assessorar o Diretor Geral nos estudos e apresentações referente aos encaminhamentos e planos da Instituição.
- IV- Colaborar com os corpos docentes, discente e administrativo para consolidação da missão da Instituição, por meio do desenvolvimento da sociedade.
- V- Coordenar equipes de trabalho.
- VI- Coordenar o desenvolvimento do processo de planejamento da Faculdade, articulando seus diversos tipos e níveis de planos, visando o alcance dos objetivos institucionais.
- VII- Coordenar o desenvolvimento do projeto de qualidade, buscando a melhoria contínua dos processos institucionais, visando atender as expectativas dos diversos públicos da Instituição.
- VIII- Coordenar o processo de avaliação institucional, buscando a melhoria contínua dos indicadores exigidos pelos órgãos regulamentadores e avaliadores.
- IX- Criar, estabelecer e desenvolver os mecanismos necessários para garantir a satisfação do aluno.
- X- Cumprir e fazer cumprir as decisões e portarias emanadas pelo MEC para o cumprimento dos cursos na Instituição.
- XI- Delegar atribuições aos Coordenadores de Curso, bem como a outras coordenações.

- XII- Deliberar em matéria de planejamento, supervisão e avaliação das funções de ensino, pesquisa e extensão e de atividades de gestão e de apoio técnico-administrativo.
- XIII- Deliberar sobre representações relativas ao ensino de graduação e pós-graduação, de pesquisa e de extensão, em primeira e segunda instância, nas formas estabelecidas neste regimento.
- XIV- Desenvolver a metodologia para o desenvolvimento do processo formal de planejamento da Instituição.
- XV- Divulgar os planos e valores da Instituição para seus diversos públicos.
- XVI- Elaborar, anualmente, o Plano Geral de Atividades Acadêmicas da Instituição.
- XVII- Elaborar o Calendário da Faculdade, encaminhando-o à aprovação do CONSU.
- XVIII- Emitir parecer sobre a carga horária do corpo docente para o desenvolvimento de projetos, programas ou atividades de apoio ao ensino de graduação e de atendimento ao corpo discente.
- XIX- Emitir parecer sobre indicação, promoção, dispensa, licença e movimentação eventual do corpo docente, observando as disposições regimentais e regulamentares.
- XX- Estabelecer critérios, apreciar e emitir parecer sobre os projetos de ensino, pesquisa e extensão da Faculdade, bem como responder a consultas relacionadas a essas funções.
- XXI- Estabelecer estratégias operacionais que determinem o funcionamento dos aspectos acadêmicos.
- XXII- Exercer as demais atribuições que, por sua natureza, lhe estiverem afetas.
- XXIII- Gerenciar a formulação, execução e avaliação do projeto pedagógico institucional, base para os projetos pedagógicos específicos dos cursos.
- XXIV- Organizar o planejamento anual das atividades no âmbito da Diretoria.
- XXV- Praticar todos os demais atos que decorrerem, implícita ou explicitamente, de suas atribuições previstas em lei, neste regimento e em ordenamentos internos complementares da Faculdade.
- XXVI- Promover a divulgação das atividades da Faculdade.
- XXVII- Promover a integração das atividades acadêmicas de graduação.
- XXVIII- Promover a articulação entre unidades de ensino e demais órgãos acadêmicos nas atividades que exigirem.
- XXIX- Promover estudos e emitir parecer sobre a conveniência e oportunidade de criação, incorporação, suspensão, fechamento e transferência de cursos ou habilitações de graduação, laboratórios e equipamentos necessários ao suporte das atividades acadêmicas de graduação.

- XXX- Submeter à aprovação do CONSU o Plano de Carreira Docente, o Plano de Capacitação Docente e o Plano de Desenvolvimento Institucional.
- XXXI- Submeter à aprovação do CONSU o planejamento, normas e a operacionalização da Avaliação Institucional.
- XXXII-Submeter à aprovação do CONSU a regulamentação da monitoria.
- XXXIII-Supervisionar a elaboração do calendário escolar e do horário de funcionamento das atividades acadêmicas de graduação.
- XXXIV-Supervisionar a política e o desenvolvimento das atividades e programas de avaliação da qualidade dos cursos de graduação.
- XXXV-Supervisionar as atividades de ensino.
- XXXVI-Superintender e coordenar os órgãos e ações que assegurem recursos materiais e humanos de apoio pedagógico às atividades do ensino de graduação.
- XXXVII-Superintender, em nível superior, os cursos de graduação, zelando pela execução e aplicação das normas baixadas pelos órgãos competentes.
- XXXVIII-Supervisionar os processos relativos à criação e ao reconhecimento de cursos de graduação, para exame e pronunciamento dos órgãos competentes.
- XXXIX-Supervisionar programas e atividades de avaliação do desempenho dos corpos docente e discente.

Parágrafo Único - As demais atribuições serão fixadas pelo Diretor Geral.

#### Subseção II - B Da Diretoria Financeira

Art.30 A Diretoria Financeira, órgão executivo superior, coordena as atividades de apoio financeiro da Faculdade de Música Souza Lima, cabendo ao Diretor Geral fixar as demais atribuições.

Art.31 A Diretoria Financeira é exercida pelo Diretor Financeiro, sendo este designado pelo Diretor Geral, ouvida a Mantenedora, com mandato de três anos, podendo haver recondução.

Art.32 A Diretoria Financeira tem como órgãos de apoio os seguintes setores:

- I- Gestão de Pessoal;
- II- Tesouraria;
- III- Financeiro;
- IV- Cobrança;
- V- Informática;
- VI- Compras e Manutenção;
- VII- Conservação e Patrimônio;
- VIII- Contabilidade.

Parágrafo Único - As atribuições dos órgãos auxiliares da Diretoria Financeira farão parte dos Ordenamentos Básicos da Faculdade.

Art.33 São atribuições do Diretor Financeiro:

- I- Apurar responsabilidades e aplicar penalidades disciplinares no âmbito de sua competência.
- II- Assessorar o Diretor Geral em assuntos administrativos, orçamentários e de gestão financeira.
- III- Baixar atos normativos próprios com vista ao melhor rendimento e utilização dos recursos financeiros, físicos, materiais e humanos.
- IV- Coordenar, controlar, supervisionar e avaliar as atividades da área financeira.
- V- Coordenar o programa institucional de capacitação dos funcionários técnico-administrativos.
- VI- Desempenhar funções ou praticar atos que, embora não explícitos neste Regimento Geral, sejam de sua área de competência.
- VII- Elaborar, anualmente, o Plano Geral de Atividades na área financeira.
- VIII- Elaborar plano de carreira do pessoal técnico-administrativo, para aprovação do Conselho Superior.
- IX- Elaborar a previsão orçamentária e encaminhá-la ao Diretor Geral.
- X- Encaminhar ao Diretor Geral, para exame e apreciação, as prestações de contas a serem submetidas à Entidade Mantenedora.
- XI- Fiscalizar a execução do orçamento e encaminhar, periodicamente, informações ao Diretor Geral.
- XII- Manter atualizado o cadastro dos bens patrimoniais.
- XIII- Planejar e coordenar as atividades que dizem respeito à manutenção e provimento de necessidades da Faculdade.
- XIV- Promover o aperfeiçoamento e melhoria dos recursos humanos e exercer o controle e avaliação de seu desempenho.
- XV- Supervisionar os serviços dos setores que auxiliam a Diretoria Financeira e aprovar os respectivos relatórios de atividades.
- XVI- Zelar pela conservação do patrimônio.

Capítulo V  
Da Administração Básica  
Seção I  
Do órgão Deliberativo - Colec

Art.34 O Colegiado de Curso - Colec é órgão com funções deliberativas e normativas, responsável pelo projeto pedagógico do curso e pela avaliação permanente de sua implementação e pelo desempenho de docentes e discentes.

Art.35 O Colegiado de Curso é composto pelos seguintes membros:

- I- Coordenador de Curso, que o presidirá;
- II- Três representantes do corpo docente do curso, escolhidos por seus pares, com mandato de dois anos, permitida uma única recondução;
- III- Um representante do corpo discente, indicado por seus pares, com mandato de um ano, sem direito à recondução.

Art.36 São atribuições do Colegiado de Curso:

- I- Apreciar as recomendações oferecidas pelos docentes e discentes sobre assunto de interesse do curso.
- II- Aprovar as normas propostas para avaliação do curso.
- III- Aprovar o plano e o calendário de atividades do curso elaborados pelo Coordenador.
- IV- Aprovar o relatório das atividades anuais, encaminhado pelo Coordenador de Curso.
- V- Atualizar o projeto pedagógico do curso, submetendo-o à apreciação da Diretoria Acadêmica.
- VI- Atuar como fiscalizador do desenvolvimento das atividades do curso.
- VII- Avaliar o desempenho do corpo docente.
- VIII- Colaborar, com os órgãos acadêmicos, na esfera de sua atuação.
- IX- Decidir sobre a aceitação de matrícula de alunos transferidos e dos que solicitem nova opção de curso, consoante normas baixadas pelo Conselho e observada a legislação em vigor.
- X- Decidir sobre o aproveitamento de estudos, de adaptação de disciplinas, mediante requerimento dos interessados.
- XI- Definir o perfil e os objetivos gerais do curso, de acordo com o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases.
- XII- Deliberar sobre as atividades acadêmicas complementares do curso.
- XIII- Deliberar sobre as normas de funcionamento dos laboratórios.
- XIV- Deliberar sobre os programas e planos de ensino das disciplinas.
- XV- Elaborar as normas dos trabalhos de conclusão de curso.
- XVI- Emitir parecer, quando solicitado, pelo Diretor Geral, Acadêmico ou Administrativo, sobre admissão, promoção, afastamento e participação em programas de capacitação do corpo docente lotado no curso.
- XVII- Emitir parecer sobre os projetos de ensino, de pesquisa e de extensão que lhe forem apresentados, para decisão final da Diretoria Acadêmica.
- XVIII- Exercer as demais funções que lhe são, explícita ou implicitamente, conferidas por este Regimento Geral.



- XIX- Fixar as diretrizes gerais dos programas das disciplinas do curso e suas respectivas ementas, promovendo, quando necessário, as modificações dos programas para fim de compatibilização.
- XX- Orientar, coordenar e fiscalizar as atividades do curso e, quando do interesse deste, propor a substituição de docentes.
- XXI- Praticar todos os atos que decorrem, implícita ou explicitamente, de suas atribuições previstas em lei, neste regimento e em ordenamentos internos complementares da Faculdade.
- XXII- Promover a avaliação do curso, de acordo com os indicadores de qualidade exigidos pelo MEC.
- XXIII- Pronunciar-se, em nível de recurso, sobre aproveitamento de estudos, adaptações de alunos e demais assuntos, quando a coordenação assim entender a necessidade.
- XXIV- Propor adequações curriculares, submetendo à apreciação do CONSU.
- XXV- Propor ao Coordenador de Curso providências necessárias à melhoria do ensino ministrado no curso.
- XXVI- Propor ao Diretor Geral, pelo voto de cinquenta por cento mais um de seus membros, o afastamento ou destituição do Coordenador de Curso.
- XXVII- Propor diretrizes, normas e estratégias de funcionamento do curso, a fim de atingir os objetivos propostos.

## Seção II Dos Órgãos Executivos

Art.37 As Coordenações fazem parte da estrutura administrativa e didático-científica da Faculdade e supervisionam e coordenam os cursos da Faculdade e são exercidas por Coordenadores que têm função executiva, integrante da Carreira Docente, com formação profissional condizente com a função.

Art.38 A coordenação de curso é o órgão com funções executivas e é exercida por um Coordenador designado pelo Diretor Geral, dentre os membros do corpo docente do curso, segundo critérios fixados pelo Conselho Superior - CONSU, com mandato de dois anos, permitida a recondução.

Parágrafo Único - Na hipótese de vacância do cargo de Coordenador de Curso a função é exercida, temporariamente, por professor designado pelo Diretor Geral, dentre os que integram o Curso, até que se dê o preenchimento pela mesma norma prevista neste Regimento Geral.

§ 1º. Durante a vigência do mandato o Coordenador não pode ser suspenso, ou destituído do seu cargo, ou demitido, salvo se ocorrer quaisquer das seguintes hipóteses:

- I- Deixar de comparecer, sem motivo justificado e comprovado, a duas reuniões, consecutivas ou intercaladas no mesmo período letivo, do seu Colegiado;

- II- Houver extinção, fusão ou desmembramento de curso;
- III- Perda da condição de professor;
- IV- Por abandono de função ou cargo;
- V- Por decisão, justificada e comprovada de cinquenta por cento mais um da totalidade dos professores do Curso que coordena;
- VI- Por deficiência didática ou científica, desídia no trabalho e/ou práticas de Atos incompatíveis com a dignidade da vida acadêmica.

§ 2º. Ocorrida qualquer das hipóteses tratadas neste artigo é garantido ao Coordenador o direito de defesa.

Art.39 São atribuições do Coordenador de Curso:

- Acompanhar a execução das atividades programadas, bem como a assiduidade dos discentes, dos docentes e dos funcionários do curso, encaminhando as informações pertinentes aos setores responsáveis.
- Acompanhar o desenvolvimento das atividades discentes, promovendo ações para a identificação de potencialidades e a redução da evasão e da repetência.
- Acompanhar, periodicamente, a avaliação das atividades e programas do curso, assim como dos alunos e corpo docente e não docente nele lotado, colaborando com a Comissão de Avaliação Institucional.
- Administrar e representar o Curso ou Programa em todas as instâncias que se fizer necessário.
- Adotar, em caso de urgência, providências que se façam necessárias no âmbito do Colegiado.
- Analisar e homologar o aproveitamento de estudos e a adaptação de disciplinas.
- Apresentar, anualmente, ao Colegiado de Curso e à Diretoria Acadêmica, relatório de atividades no âmbito de sua Coordenação, bem como proposta de programação para o exercício seguinte.
- Apresentar ao Diretor Geral, no final de cada período letivo, após apreciação de sua equipe, o relatório das atividades desenvolvidas sugerindo medidas que devem ser tomadas para melhoria acadêmica.
- Articular-se com editoras e livrarias para a aquisição e assinatura dos principais títulos de sua área de atuação, a fim de manter atualizado o acervo bibliográfico do curso.
- Articular-se, adequadamente, com todos os professores do Curso e da Faculdade.
- Contribuir para o desenvolvimento harmônico de todas as funções do Curso, como também, para o equilíbrio no

relacionamento interpessoal de todos os membros da comunidade acadêmica sob sua supervisão.

- Convocar e presidir as reuniões do Colegiado de Curso.
- Coordenar a organização de eventos, tais como semana de estudos, ciclos e debates, e outros, desde que aprovados pelo Colegiado de Curso - Colec e pelos órgãos superiores.
- Coordenar as atividades dos professores que integram o curso, dirimindo as dúvidas e questões que surgirem, assegurando a sua articulação interna.
- Cumprir e fazer cumprir as decisões, resoluções e normas emanadas dos órgãos superiores, bem como, as disposições deste Regimento Geral, os regulamentos e as deliberações do Órgão Colegiado.
- Decidir sobre aproveitamento de estudos e adaptações de alunos.
- Elaborar, em conjunto com seus pares, os horários de atividades do curso, assim como, o plano de atividades a ser desenvolvido, em cada período letivo, o horário de aulas, turnos e turmas, de acordo com o calendário escolar e apresentar ao Diretor Acadêmico.
- Elaborar relatório anual das atividades do curso.
- Emitir parecer em processos de transferências internas ou externas, trancamentos de matrícula, aproveitamento de estudos, dispensa de disciplinas ou em estágios.
- Encaminhar aos órgãos deliberativos proposta de alteração do currículo pleno do curso.
- Encaminhar, ao setor responsável pelo registro e controle acadêmicos, nos prazos fixados pela Diretoria Acadêmica, os relatórios e informações sobre avaliação da aprendizagem e frequência de alunos.
- Estimular os alunos a participarem de programas de iniciação científica e de monitoria, apoiando os que demonstrarem vocação para essas funções.
- Exercer as demais atribuições que lhe tenham sido previstas em lei, neste regimento, em normas institucionais ou que lhe sejam conferidas ou delegadas pela Diretoria da Faculdade.
- Exercer liderança, contribuir para a motivação das pessoas vinculadas ao seu Curso, objetivando o exercício pleno de suas funções e o desenvolvimento individual, bem como contribuir para a inovação permanente das ações do curso, estimulando idéias e iniciativas dos talentos humanos sob sua coordenação.
- Exercer o poder disciplinar na forma deste regimento.
- Fiscalizar a observância do cumprimento dos programas de ensino e de outros projetos, zelando para que não haja descontinuidade nos trabalhos por falta de docentes ou de recursos materiais.

- Fornecer à Secretaria Geral subsídios para organização do calendário acadêmico e elaboração do horário de aulas do curso.
- Identificar, nas avaliações anuais, as necessidades de capacitação e aperfeiçoamento profissional/docente dos professores do curso, a fim de propor a realização, diretamente ou em convênio com outras instituições, de programas de pós-graduação (em níveis de atualização, aperfeiçoamento, publicação de resumos e outros).
- Incentivar e acompanhar a eleição dos representantes de turma, bem como manter permanente contato com os representantes eleitos a fim de identificar os pontos fortes e fracos no relacionamento comunitário/institucional e no desempenho discente/docente.
- Integrar e presidir o Colegiado de Curso- Colec.
- Manter atualizado o livro de atas das reuniões do Curso ou Programa sob sua responsabilidade.
- Manter contato com os dirigentes de órgãos e serviços da Instituição encarregados da conservação, manutenção e melhoria das instalações, mobiliário, equipamentos e aparelhos destinados ao suporte das atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- Manter contato permanente com os professores do curso, com o objetivo de identificar possíveis dificuldades nas relações docentes/alunos, docentes/instituição e docentes/funcionários, de facilitar esse relacionamento e de agir no sentido de corrigir possíveis falhas ou omissões, ou de fortalecer e consolidar pontos fortes.
- Organizar o elenco das disciplinas, em cada período letivo, observado o currículo pleno.
- Participar dos principais eventos, nacionais e internacionais, de interesse para o desenvolvimento do curso e das profissões dele decorrentes.
- Planejar, superintender e avaliar todas as funções e atividades do curso, representando-o junto às autoridades e órgãos acadêmico-administrativos da Instituição, aos cursos congêneres e às organizações educacionais, culturais, empresariais e científicas de sua área de interesse.
- Promover reuniões com os professores, entre o término e o início de cada período letivo, para discussão dos planos de ensino das disciplinas (objetivos, ementário, conteúdo programáticos, metodologias, processo de avaliação e bibliografia).
- Promover, no início de cada período letivo, reuniões dos alunos com os professores, para informações detalhadas sobre os objetivos, conteúdos, metodologias e sistema de avaliação do processo ensino/aprendizagem, assim como direitos, deveres e orientações gerais para o bem aproveitamento discente.

- Promover reuniões do Colegiado de Curso e outras de sua responsabilidade, a fim de manter-se atualizado, em relação às atividades sob sua supervisão, e de incentivar a união da equipe e a coesão em torno da missão e dos objetivos do curso.
- Propor ou encaminhar proposta, na forma deste regimento, para a criação de cursos de tecnologia, de pós-graduação, bem como para o desenvolvimento de projetos de pesquisa e atividades de extensão, ou ainda, eventos extracurriculares culturais.
- Representar o Colegiado de Curso- Colec, sempre que necessário.
- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços do curso, contribuindo para a sua melhoria.
- Selecionar os monitores para as atividades auxiliares de ensino, pesquisa e extensão e acompanhar o desenvolvimento de suas atividades.
- Sugerir a contratação ou dispensa de pessoal docente, técnico-administrativo, monitores e estagiários.
- Sugerir medidas que visem o aperfeiçoamento e à melhoria da qualidade dos serviços da Instituição.
- Supervisionar o cumprimento da integralização curricular e a execução dos conteúdos programáticos.
- Zelar pela execução do projeto pedagógico do curso, dos planos de ação, pela aplicação e controle de recursos e pelo atendimento dos padrões de qualidade fixados pelo MEC.

Art.40 A coordenação dos cursos de tecnologia e de pós-graduação poderá ser exercida pela Coordenação de Curso que contiver maior número de disciplinas oferecidas para a sua integralização.

Parágrafo Único - O Diretor Geral poderá designar coordenador específico para cursos de tecnologia ou de pós-graduação, segundo a natureza ou complexidade de cada um.

## Capítulo VI Do Funcionamento dos Órgãos Colegiados

Art.41 Aos órgãos colegiados aplicam-se as seguintes normas gerais:

- I- Os Colegiados funcionam com a presença da maioria absoluta de seus membros e decidem com maioria simples, salvo nos casos previstos neste regimento.
- II- O Presidente dos Colegiados participa da votação e, no caso de empate, terá voto de qualidade.
- III- Ordinariamente, o CONSU reúne-se uma vez por semestre e o Colegiado de Curso reúne-se uma vez por mês, de acordo com o calendário anualmente fixado.
- IV- As reuniões que não se realizarem em datas pré-fixadas no calendário acadêmico, serão convocadas com antecedência

- mínima de quarenta e oito horas, salvo em caso de urgência, constando da convocação e pauta dos assuntos.
- V- As reuniões extraordinárias são convocadas pelo Presidente do Colegiado ou através de requerimento da maioria simples dos seus membros.
  - VI- As reuniões de caráter solene serão públicas e funcionarão com qualquer número de participantes.
  - VII- Das reuniões é lavrada ata, que deverá ser lida e assinada no final da mesma reunião ou no início da reunião seguinte.
  - VIII- É obrigatório, com preferência sobre qualquer outra atividade, o comparecimento dos membros dos colegiados às suas respectivas reuniões.
  - IX- Nenhum membro dos colegiados pode votar em assunto de seu estrito interesse pessoal, devendo abster-se ou ausentar-se em tais casos.
  - X- Os membros dos colegiados que acumularem cargos ou funções, terão direito, apenas, a um voto.
  - XI- Não será admitido o voto por procuração.
  - XII- As deliberações dos colegiados que importem em alterações de condições econômico-financeiras e/ou patrimoniais, ou em gastos não previstos no plano orçamentário, dependem de prévia aprovação da Mantenedora ou de sua homologação.

Parágrafo Único - As decisões dos colegiados podem, conforme a natureza, assumir a forma de resoluções, deliberações, portarias ou instruções normativas, a serem baixadas pelo Presidente do Conselho Superior.

Art.42 Das decisões dos Colegiados de Curso cabe recurso ao Conselho Superior, no prazo de dez dias úteis, contados da data de publicação do ato recorrido.

Art.43 Os Órgãos Colegiados, para deliberar, funcionam com, no mínimo, 2/3 (dois terços) de todos os seus membros e as decisões são tomadas por 50% (cinquenta por cento) mais um do total dos membros presentes, excetuados os casos elencados a seguir:

- I- Alteração e reforma dos anexos do Regimento Geral.
- II- Alterações e reformas deste Regimento Geral e de demais órgãos da Faculdade.
- III- Concessão dos títulos de Professor Honoris Causa.
- IV- Criação, desmembramento, fusão e extinção de órgãos suplementares e órgãos de apoio.
- V- Criação, incorporação, suspensão e fechamento de cursos, ou habilitações de graduação e de pós-graduação, bem como a alteração de seus currículos.
- VI- Fixação do número de vagas iniciais de cursos novos e alteração do número das vagas dos existentes.

Parágrafo Único - Exigem maioria simples de votos as deliberações sobre os seguintes assuntos:

- I- Controvérsias entre componentes do Corpo Docente e Discente;
- II- Recesso das atividades escolares;
- III- Recursos contra decisões de órgãos inferiores.

Art.44 Os Colegiados de Curso reunirão, duas vezes por semestre, e, extraordinariamente, quando convocados por seus presidentes.

§ 1º. A convocação dos colegiados é feita por escrito, mediante Edital, com antecedência mínima de setenta e duas horas, pelo seu Presidente, por sua iniciativa ou a requerimento de, no mínimo, 50% ( cinquenta por cento) mais um do total de seus componentes, dando-se, em qualquer um dos casos, conhecimento da pauta fixada aos interessados.

§ 2º. Em caso de urgência, a critério do Presidente do Colegiado, a convocação pode ser feita verbalmente, com vinte e quatro horas de antecedência, mantidas a obrigação da fixação do Edital e a comunicação dos assuntos da pauta.

§ 3º. As reuniões com datas e pautas fixadas em atas anteriores dispensam convocações.

§ 4º. A ausência de determinada categoria ou classe de representantes não impede o funcionamento dos colegiados e nem invalida as decisões, desde que o número de membros obedeça ao previsto neste Regimento Geral, em cada caso.

Art.45 É obrigatório, prevalecendo sobre qualquer outra atividade escolar, o comparecimento dos membros às reuniões dos seus respectivos colegiados, sendo a ausência considerada falta gravíssima.

Parágrafo Único - A ausência de membros do colegiado a duas reuniões consecutivas, ou a três intercaladas no mesmo período letivo, sem justificativa comprovada, pode resultar na perda do mandato ou na dispensa do cargo de professor, salvo sob impedimento previsto na legislação ou exercício comprovado de atividade permanente no mesmo horário em outra instituição, ou outra justificativa relevante, por escrito, aceita pelo seu Presidente.

Art.46 Não são admitidas, em nenhuma hipótese, representações e/ou procurações e/ou outras substituições de membros ausentes dos Colegiados.

Art.47 Quando se tratar de assunto de interesse pessoal e direto de membro de Colegiado, a votação é, a juízo do colegiado, secreta e dela não participa o interessado.

Art.48 O membro de Colegiado que acumula funções ou cargos tem direito, no máximo, a dois votos nas decisões.

Parágrafo Único - O Presidente, sem prejuízo do prescrito no caput deste artigo, tem também o voto de qualidade.

Art.49 Na ausência ou impedimento do Presidente do Colegiado, a Presidência das reuniões é exercida por seu substituto regimental e, na ausência deste, pelo professor presente mais antigo na Instituição, ou pelo mais idoso em caso de empate.

Parágrafo Único - Sempre que estejam presentes às sessões ou às reuniões de qualquer colegiado da Faculdade o Diretor Geral, Diretor Acadêmico ou o Coordenador de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, a presidência dos trabalhos é assumida por um deles, na ordem aqui elencada, com direito a voz e voto, inclusive o de qualidade.

Art.50 Do ato ou deliberação de cada Órgão, o Presidente do Órgão pode pedir rechaço de deliberação do plenário e tem dez dias para, em nova reunião do Órgão, dar as razões do pedido ou sujeitá-lo à sua modificação pelo voto de 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros do Colegiado.

Art.51 De ato ou deliberação de cada Órgão cabe pedido de reconsideração para o próprio órgão ou recurso hierárquico para o Órgão Superior na forma seguinte do (s):

- I- Colegiado de Curso para o Conselho Superior, conforme a matéria;
- II- Do Conselho Superior, por estrita arguição de ilegalidade, para o Conselho Nacional de Educação;
- III- Coordenadores de Curso e dos professores, para o Colegiado de Curso;
- IV- Diretor Geral da Faculdade para o Conselho Superior, conforme a matéria.

Parágrafo Único - A interposição de recurso deve ser feita no prazo de 10 dias úteis após a comunicação ou publicação do ato ou deliberação em lugar público da Faculdade de Música Souza Lima, não tendo efeito suspensivo, salvo se o presidente do órgão perante o qual ele foi interposto, recebê-lo com duplo efeito, reconhecendo que, da imediata execução do ato ou deliberação, possa resultar lesão irreparável de direitos.

Art.52 As deliberações dos Colegiados que importam em alterações de condições patrimoniais ou econômico-financeiras, ou em despesas não previstas no plano orçamentário, dependem de prévia aprovação da Entidade Mantenedora ou da sua homologação.

Art.53 De cada sessão de Colegiado lavra-se Ata que é assinada pelo Presidente, pelo Secretário e pelos presentes.

Art.54 As deliberações dos Colegiados transformam-se em normas quando, publicadas através de Resoluções do órgão, assinadas pelo Presidente.



Art.55 A elaboração, distribuição, publicação e arquivo das Resoluções são de responsabilidade do Secretário Geral.

Art.56 Ordinariamente, o Conselho Superior - CONSU reunir-se-á uma vez por semestre, e o Colegiado de Curso- Colec uma vez por bimestre.

Art.57 As deliberações que impliquem em alteração deste Regimento Geral só podem ser acolhidas se aprovadas pelo Conselho Superior-CONSU, por 2/3 (dois terços) da totalidade dos seus membros, ad referendum da Entidade Mantenedora e decisão final do Conselho Nacional de Educação.

## Capítulo VII Dos Órgãos Suplementares e de Apoio

Art.58 Os Órgãos Suplementares, assim como os Órgãos de Apoio, são aqueles instituídos, pela Diretoria Geral, com a aprovação do CONSU e homologação da Mantenedora.

Art.59 O pessoal necessário ao desempenho funcional dos Órgãos Suplementares e de Apoio é designado pelo titular do setor a que estiver subordinado.

Art.60 Os Órgãos Suplementares e de Apoio têm suas funções e coordenação definidas nos Ordenamentos Básicos, podendo ser criados ou extintos segundo as necessidades da Instituição e de acordo com o estabelecido neste Regulamento Geral.

## Seção I Da Secretaria Geral

Art.61 A Secretaria Geral é o órgão de apoio da Administração Básica que coordena os registros e informações da Faculdade de Música Souza Lima e é dirigida por um Secretário Geral.

Art.62 Compete à Secretaria Geral:

- I- Convocar, através de Edital próprio, os candidatos classificados no Concurso Seletivo de Admissão.
- II- Coordenar os trabalhos de expedição de diplomas de cursos de graduação e de pós-graduação, encaminhando-os para registro nos órgãos competentes bem como a expedição de certificados, registrando-os em livros próprios.
- III- Instruir processos para deliberação dos órgãos colegiados superiores.
- IV- Manter arquivo de legislação e normas e expedir aos órgãos competentes os assuntos pertinentes com a respectiva instrução.
- V- Planejar, supervisionar e orientar a execução dos trabalhos a seu cargo.

- VI- Realizar os registros da vida escolar dos alunos.
- VII- Secretariar os colegiados superiores, na forma deste Regimento Geral, lavrando a respectiva ata.
- VIII- Demais atividades inerentes ao seu Órgão.

Art.63 Incumbe ao Secretário geral:

- I- Apresentar ao Diretor Geral, em tempo hábil, todos os documentos que devam ser assinados ou visados.
- II- Assinar, junto com o Diretor Geral, os diplomas dos alunos dos cursos de graduação.
- III- Cumprir e fazer cumprir os despachos da Diretoria Geral.
- IV- Exercer as demais atribuições conferidas pelo Diretor Geral e inerente ao cargo.
- V- Expedir, receber e arquivar toda a correspondência oficial.
- VI- Manter a Tesouraria inteirada e atualizada sobre a movimentação de alunos.
- VII- Manter atualizada a legislação.
- VIII- Organizar o arquivo de modo que se assegure a preservação dos documentos escolares e que se atenda, prontamente, a qualquer pedido de informação ou esclarecimento de interessados ou da Diretoria Geral.
- IX- Organizar os serviços da Secretaria Geral, concentrando nela toda a escrituração da Faculdade, que deve ser mantida rigorosamente atualizada.
- X- Redigir e fazer expedir toda a correspondência da Instituição.
- XI- Secretariar todas as sessões do Conselho Superior- CONSU e lavrar as respectivas atas.
- XII- Superintender e fiscalizar os serviços da Secretaria Geral, fazendo distribuição equitativa dos trabalhos pelos seus auxiliares.
- XIII- Supervisionar, organizar e manter atualizado o prontuário dos professores, alunos e membros do corpo técnico-administrativo.

Art.64 Aos auxiliares da Secretaria Geral compete executar os serviços que lhe forem atribuídos pelo Secretário Geral.

Título III  
Da Atividade Acadêmica  
Capítulo I  
Do Ensino  
Seção I  
Dos Cursos

Art.65 A Faculdade de Música Souza Lima se propõe a ministrar os seguintes cursos e programas, obedecendo aos dispositivos legais em vigor:

- I- Cursos de graduação, abertos a candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente e tenham obtido

classificação em processo seletivo de admissão, a portadores de diploma de curso superior, ou transferidos de instituições congêneres, destinam-se à formação acadêmica e profissional em nível superior.

- II- Cursos de pós-graduação, compreendendo programas de especialização, aperfeiçoamento e outros, abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação que atendam aos requisitos estabelecidos em cada curso.
- III- Cursos sequenciais por campo de saber, de diferentes níveis de abrangência, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos neste Regimento.
- IV- De extensão, abertos a candidatos que atenderem aos requisitos estabelecidos em cada caso. Destinam-se à divulgação e atualização de conhecimentos e técnicas, visando à elevação cultural da comunidade.

Parágrafo Único - Os cursos referidos nos itens II e IV, acima descritos, dependem de autorização prévia do órgão competente para ser implantado.

Art.66 Os cursos e habilitações de graduação da Faculdade de Música Souza Lima admitirão modalidades diversas quanto ao conteúdo e natureza dos estudos neles compreendidos, abrangendo cursos correspondentes a profissões reguladas em lei e outros programas criados para atender características de sua proposta pedagógica e peculiaridades regionais, com diretrizes fixadas pelo CONSU.

Parágrafo Único. Podem ser criados programas de educação à distância, precedidos do adequado diagnóstico junto à comunidade e da garantia do mesmo nível de qualidade dos cursos regulares, de conformidade com a legislação vigente.

Art.67 O currículo dos cursos de graduação é estabelecido pela Faculdade, a partir das diretrizes curriculares fixadas pelo MEC e aprovado pelo CONSU.

#### Subseção I Dos Cursos de Graduação

Art.68 O Curso compreende disciplinas e atividades, e congrega os docentes que as ministram.

Art.69 Os cursos de graduação, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo de admissão, têm por finalidade habilitar à obtenção de graus acadêmicos ou que correspondam a profissões regulamentadas em lei, devendo ser estruturados de forma a atender à/às/ao:

- I- Diversificação de ocupações e empregos e à procura de educação em nível superior;
- II- Progresso dos conhecimentos, à demanda e às peculiaridades das profissões, mediante a complementação do currículo;
- III- Diretrizes curriculares e aos limites de duração, fixados pelos órgãos competentes.

§ 1º. O regime do Curso é seriado semestral e exige do aluno o cumprimento de todas as disciplinas constantes da grade curricular, bem como o pagamento integral da mensalidade e/ou semestralidade escolar, independentemente do número de disciplinas que o aluno irá cursar, em razão de dispensa de disciplina(s) já cursada(s).

§ 2º. Todas as aulas serão ministradas nas dependências da Faculdade de Música Souza Lima ou em qualquer outro local por ela indicado, tanto para as aulas teóricas quanto para as aulas práticas, tendo sempre em vista a natureza do conteúdo e da técnica pedagógica própria.

Art.70 A criação, incorporação, ampliação, suspensão e extinção de cursos ou habilitações será encaminhado pelo Diretor Geral ao Conselho Superior, ouvido previamente a Diretoria Acadêmica, com anuência da Mantenedora.

Parágrafo Único - Ao Diretor Geral cabe tomar as providências necessárias para o reconhecimento dos cursos pelas autoridades competentes.

Art.71 A duração dos cursos será fixada, em cada caso, pelo Conselho Superior, observados os dispositivos legais.

Art.72 O currículo pleno de cada Curso de Graduação, integrado por disciplinas teóricas e práticas, com a seriação estabelecida, carga horária respectiva, duração e prazo de integralização, encontra-se formulado no anexo III deste Regimento Geral.

#### Subseção II Dos Cursos Sequenciais

Art.73 Os Cursos Sequenciais serão ministrados por campo do saber, de diferentes níveis de abrangência abertos a candidatos que atendam os requisitos estabelecidos pela Faculdade e pela legislação em vigor.

#### Subseção III Dos Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento

Art.74 Os cursos de especialização e aperfeiçoamento, atualização e outros se destinam à graduados de cursos superiores, tendo por objetivo, os primeiros, prepararem especialistas em setores restritos das atividades acadêmicas e profissionais e, os últimos, atualizar e incrementar conhecimentos e técnicas de trabalho.

Parágrafo Único - Os cursos de especialização e aperfeiçoamento serão coordenados pelo Coordenador de Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão.

## Seção II Da Organização Curricular

Art.75 Na organização dos currículos dos cursos, a Faculdade de Música Souza Lima define um projeto pedagógico, específico para cada curso, de acordo com o nível e o ciclo em que a disciplina ou atividade for ministrada, objetivando:

- a) Ampliar os conhecimentos básicos necessários aos cursos profissionais da área;
- b) Contribuir na formação intelectual dos alunos;
- c) Orientar profissionalmente os alunos;
- d) Propiciar elementos de cultura geral.

§ 1º. A organização dessa atividade é orientada e coordenada pelas Coordenações de Curso.

§ 2º. A duração e o conteúdo das disciplinas devem estar em consonância com a carga horária total do respectivo curso e, para todos os efeitos, ficam incorporados ao currículo do curso correspondente.

§ 3º. Currículo é o conjunto total das disciplinas de um curso, acrescido de:

- I- Disciplinas complementares obrigatórias;
- II- Disciplinas complementares optativas.

§ 4º. As disciplinas complementares obrigatórias são exigidas pela Faculdade de Música Souza Lima para a graduação acadêmica ou profissional.

§ 5º. Quanto às disciplinas complementares optativas, que se destinam a aprimorar certa formação acadêmica ou profissional, deve o estudante escolher dentre as oferecidas pela Instituição.

§ 6º. O pleno cumprimento do currículo de um curso habilita o aluno à obtenção do diploma respectivo.

Art.76 Entende-se por disciplina um conjunto homogêneo e delimitado de conhecimentos ou técnicas, correspondentes a um programa de estudos e atividades, que se desenvolvem em determinado número de horas-aula, distribuídas ao longo do ano letivo.

§ 2º. A carga horária de cada disciplina será representada por números inteiros, denominados créditos.

§ 3º. Cada crédito corresponderá a 20 (vinte) horas-aula.

§ 4º. O programa de cada disciplina, sob a forma de plano de ensino, é elaborado pelo respectivo professor e aprovado pelo Coordenador de Curso, com base nas ementas encaminhadas pelo Colegiado de Curso - Colec.

§ 5º. É obrigatório o cumprimento integral do conteúdo e carga horária estabelecida no plano de ensino de cada disciplina, observada a duração da hora-aula, que não pode ser inferior a sessenta minutos.

## Capítulo II Da Pesquisa

Art.77 Cabe à Diretoria Acadêmica regulamentar as atividades de iniciação científica e pesquisa, nos aspectos relativos à sua organização, administração, financiamento e funcionamento, assim como nos relacionados à sua avaliação e divulgação.

Art.78 A iniciação científica é incentivada pela Faculdade de Música Souza Lima, mediante projetos e programas específicos.

Parágrafo Único - As atividades de pesquisa são propostas e desenvolvidas pela Coordenador do Curso e executadas, sempre que possível, de forma interdisciplinar.

Art.79- A Coordenação Pós- Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão será igualmente responsável pela publicação de Revista Científica da Faculdade de Música Souza Lima.

## Capítulo III Da Extensão

Art.80 A Faculdade promoverá atividade de extensão mediante a oferta de cursos, programas e serviços, para a difusão de conhecimentos e técnicas pertinentes à área de sua atuação.

Art.81 Compete à Diretoria Acadêmica aprovar as atividades de extensão, nos aspectos relativos à sua organização, administração, financiamento e funcionamento, assim como os relacionados à sua avaliação e divulgação.

Art.82 As atividades de extensão, articuladas com o ensino e a pesquisa, desenvolvem-se na forma de projetos permanentes ou circunstancial.

Parágrafo Único - As atividades de extensão a cargo da Diretoria Acadêmica, serão executadas, sempre que possível, de forma interdisciplinar, sob a coordenação e supervisão do coordenador de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

Art.83 Os cursos de extensão, sob a forma de cursos de atualização, são oferecidos às comunidades interna ou externa, objetivando difundir conhecimento e técnicas de trabalho, de modo a contribuir para elevar os padrões culturais da comunidade.

## Capítulo IV Dos Diplomas e Certificados

Art.84 A Faculdade de Música Souza Lima pode expedir diploma, ou certificado de:

- I- Graduação aos que concluírem seus cursos de Graduação oficialmente reconhecidos;
- II- Especialista aos que concluírem seus cursos de pós-graduação lato sensu.
- III- Extensão aos que concluírem seus cursos de extensão.

Art.85 O ato de colação de grau dos concluintes de cada curso é realizado em sessão solene, em dia, hora e local previamente designado pelo Diretor Geral.

Parágrafo Único - Os diplomas, expedidos na forma deste Regimento Geral, são assinados pelo Diretor Geral ou pelo Diretor Acadêmico e pelo Secretário Geral.

Art.86 Mediante requerimento, em dia, hora e local previamente fixado, com a presença de, pelo menos, dois professores da Faculdade de Música Souza Lima, pode ser conferido grau ao aluno, em sessão simples.

Parágrafo Único - Todo e qualquer ato de colação de grau ou expedição de diploma ou certificados poderá ser sustado, enquanto perdurar, entre turma ou aluno interessado e a Faculdade de Música Souza Lima, pendência ou conflito em nível administrativo ou judiciário.

## Título IV Do Regime Escolar Capítulo I Do Ano Letivo

Art.87 O ano letivo, independente do ano civil, abrange, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, distribuídos em dois períodos regulares, cada um com no mínimo, 100 (cem) dias de atividades escolares efetivas, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver, podendo a Faculdade, por seus órgãos colegiados e executivos superiores, programar a oferta de seus cursos e programas de educação superior em períodos letivos diversificados, segundo a natureza de cada projeto, obedecida a legislação e normas vigentes.

§1º. Trabalho acadêmico efetivo é o conjunto de atividades, exercícios e tarefas com cunho de aprofundamento ou aplicação de estudos, aula propriamente dita, estágios, prática profissional, trabalho de campo, participação em programas de extensão ou de pesquisa e monografias de curso.

§2º. O período letivo prolongar-se-á, sempre que seja necessário, para que se complementem os dias letivos previstos, bem como para o integral

cumprimento do conteúdo programático e da carga horária estabelecidos nos programas de ensino das disciplinas ministradas nos cursos de graduação e de pós-graduação.

§3º. Durante e/ou entre períodos letivos regulares poderão ser executados Programas de Ensino, Pesquisa e Extensão, cursos concentrados de disciplinas do currículo pleno ou não, objetivando a utilização plena dos recursos físicos, materiais e humanos disponíveis, respeitadas todas as condições pedagógicas constantes deste Regimento Geral.

§4º. As atividades constantes no parágrafo anterior devem integrar o Plano Anual da Faculdade de Música Souza Lima.

§5º. As funções e atividades da Faculdade são programadas, semestralmente ou anualmente em Calendário Escolar, do qual deve constar, pelo menos, o início e o encerramento dos períodos letivos, de matrícula e de transferências.

§6º. Entre os períodos regulares podem ser executados programas de ensino, extracurriculares ou curriculares, sendo que, para este, as exigências serão iguais, em conteúdo, carga horária, trabalho escolar e critério de aprovação, às dos períodos regulares.

Parágrafo Único - As atividades dos Cursos Sequenciais e Pós - Graduação obedecerão as normas traçadas pelas Diretorias, ouvindo os coordenadores.

§7º. O Diretor Geral pode efetuar alterações, ad referendum, no Calendário da Faculdade, mediante Ato Especial, quando o interesse do ensino e da administração escolar assim o exigir, submetendo essas alterações à apreciação do Conselho Superior.

§8º. É de exclusiva responsabilidade da Faculdade de Música Souza Lima a elaboração do calendário de aulas, fixação das aulas nos dias da semana, fixação de recessos escolares, pontos facultativos, marcação do calendário de provas de avaliação, fixação de carga-horária, indicação do quadro docente, orientação didática e pedagógica.

## Capítulo II Do Processo Seletivo

Art.88 O processo seletivo de admissão aos cursos de graduação é aberto àqueles que tenham concluído o ensino médio ou equivalente, destinados à avaliação do conhecimento e à classificação dos candidatos, dentro do limite das vagas oferecidas.

§1º Para os cursos de tecnologia e de pós-graduação, presenciais ou a distância, o CONSU poderá definir processo seletivo diferenciado, segundo a natureza de cada curso ou programa.

Art.89 O processo seletivo dar-se-á de acordo com as normas aprovadas pelo CONSU, que serão tornadas públicas por meio de edital, informando período e forma de inscrição; número de vagas oferecidas por curso e/ou



habilitação; forma de realização do processo; horários e locais de realização e critérios de classificação.

§1º As inscrições ao processo seletivo serão abertas em edital contendo as seguintes informações: cursos e habilitações ofertados, duração dos cursos, número de vagas por turno, prazos de inscrição, período das provas, critérios de classificação, critérios de desempate, documentação exigida para a inscrição e demais informações previstas na legislação em vigor.

§2º O edital é divulgado de acordo com a legislação e normas vigentes.

§3º A instituição pode realizar processo seletivo de admissão da seguinte forma:

- I- Cinquenta por cento das vagas totais anuais autorizadas, antes de cada período letivo, obedecido o limite de vagas constantes do anexo II deste regimento e a legislação vigente; ou
- II- Um único processo seletivo de admissão anual, correspondendo ao total das vagas autorizadas.

§4º A Faculdade de Música Souza Lima poderá adotar indicadores e resultados, obtidos pelo candidato em exames nacionais, públicos ou sistemas de processos seletivos reconhecidos.

Art.90 O processo seletivo de admissão estabelece metodologia uniforme e tratamento idêntico para todos os candidatos, para todos os cursos oferecidos, nos termos das normas aprovadas neste Regimento Geral.

Art.91 A classificação faz-se pela ordem decrescente dos resultados cotejados, até o limite de vagas fixadas em edital.

§1º A classificação obtida é válida para a matrícula no período letivo para qual se realiza o processo seletivo, tornando-se nulo seus efeitos se o candidato classificado deixar de requerê-la ou, em o fazendo, não apresentar a documentação regimental completa, dentro dos prazos fixados.

§2º Não sendo preenchido o número de vagas no prazo concedido para matrícula, são convocados os candidatos seguintes, não eliminados, na ordem de classificação.

§3º Na hipótese de ainda restarem vagas não preenchidas, pode ser realizado novo processo seletivo ou ser recebidos alunos portadores de diploma de graduação ou transferidos, na forma da lei.

§4º O Regulamento do *latu e stricto sensu* definirá as normas dos respectivos processos seletivos.

Art.92 Não serão admitidos pedidos de revisão dos instrumentos do sso seletivo, nem recurso quanto à classificação.

### Capítulo III Da Matrícula

Art.93 Os candidatos classificados nos processos seletivos de admissão e convocados, formalizam seu ingresso na Faculdade em cursos de graduação e/ou habilitações, através do ato oficial de matrícula.

Art.94 A matrícula, ato formal de ingresso no curso e vinculação a Faculdade, realizar-se-á na Secretaria Geral, em prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico, mediante requerimento do aluno, instruído com a documentação disciplinada em edital.

§1º A matrícula importa na expressa aceitação deste Regimento Geral, da legislação vigente e da que vier a ser baixada pelos órgãos competentes.

§2º No caso de portador de diploma de curso de graduação é exigida a apresentação do diploma devidamente registrado.

§3º Os candidatos que cursaram o Ensino Médio no Exterior deverão apresentar Declaração de Equivalência de Estudos devidamente homologada pela Diretoria de Ensino mais próxima de sua residência.

§4º Alunos estrangeiros deverão apresentar 2 (duas) cópias autenticadas do RNE ( Registro Nacional de Estrangeiros), Certificados de Conclusão do Ensino Médio, ou equivalente, vistado pelo cônsul do Brasil no país de origem, e Declaração de Equivalência de Estudos, além de outros documentos exigidos pela legislação que regulamenta o assunto.

§5º É nula, em qualquer tempo, a matrícula do aluno que se servir de documento falso para instruir seu pedido.

Art.95 O candidato classificado que não se apresentar para a matrícula, dentro do prazo estabelecido, com todos os documentos exigidos, perde o direito à vaga.

§1º Nenhuma justificativa exime o candidato da apresentação, no prazo devido, dos documentos exigidos, motivo pelo qual, no ato de sua inscrição, deve tomar ciência desta obrigação.

§2º O eventual pagamento de encargos educacionais não dá direito à matrícula, caso o candidato não apresente os documentos previstos no edital.

Art.96 A matrícula é feita por semestre, para o bloco de disciplinas do período, e deve ser renovada nos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico, admitindo-se a dependência em até duas disciplinas.

§1º Ressalvados os casos previstos neste regimento, a não renovação de matrícula, no prazo regulamentar, implica no abandono do curso e desvinculação do aluno do quadro discente da Faculdade.

§2º O aluno reprovado em mais de três disciplinas matricular-se-á apenas nessas disciplinas.

§3º O requerimento de renovação de matrícula é instruído com o comprovante de pagamento da primeira parcela fixada para o período letivo

correspondente, e, prova que o aluno não é inadimplente, contrato de prestação de serviço devidamente assinado.

§3º Na Pós-Graduação a matrícula é feita semestralmente, obedecidas às normas do Curso.

Art.97 A matrícula abrange o conjunto de disciplinas do período correspondente, admitindo-se o regime de dependência, observadas as condições previstas neste Regimento Geral.

§1º O regime de dependência será regulamentado pelo calendário acadêmico e submetido à homologação pelo CONSU.

§2º O limite mínimo e máximo de créditos a ser cursado em cada período pelo aluno é definido pelo CONSU, ouvidas a área acadêmica e a financeira da Faculdade.

Art.98 Ao aluno pode ser concedido o trancamento de matrícula para efeito de, interrompidos os estudos, manter a sua vinculação à Faculdade e seu direito à renovação de matrícula.

§1º O trancamento a que se refere este parágrafo somente será permitido ao conjunto de disciplinas do semestre, e não a disciplinas individuais.

§2º O trancamento a que se refere este parágrafo somente será permitido por um período máximo de 2 (dois) anos para os Cursos de Graduação e 1 (um) ano para os Cursos Sequenciais.

§3º O aluno estará sujeito às adaptações curriculares que se fizerem necessárias, quando do seu retorno.

§4º Ao aluno desistente dos Cursos de Graduação, será permitida a solicitação de reingresso até 1 (um) ano após o início do período de desistência, mediante a solicitação formal para a Coordenação do Curso, sujeito a deferimento e existência do curso/série/turno/vaga. Para os demais Cursos o aluno deverá submeter-se a um novo Processo Seletivo.

§5º O aluno que usufruir o trancamento de matrícula, ou o aluno desistente, poderá requerer nova matrícula, respeitando-se, nestes casos, as adaptações necessárias à satisfação do currículo vigente à época e a indicação do Coordenador, apontando semestre/ turno, explícito na análise curricular.

#### Capítulo IV

##### Da Transferência e do Aproveitamento de Estudos

Art.99 Ocorrendo vaga inicial e ao longo do curso, pode ser concedida matrícula a aluno graduado ou transferido de curso de instituição congênere nacional ou estrangeira, para prosseguimento de estudos do mesmo curso ou de curso afim, respeitada a legislação em vigor e mediante processo seletivo.

Parágrafo Único - Quando se tratar de servidor público, civil ou militar, ou seus dependentes, a transferência será concedida em qualquer época do ano letivo, independentemente da existência de vaga, desde que seja comprovada

a transferência ou remoção “ex-offício”, acarretando mudança de domicílio, na forma da lei.

Art.100 A matrícula de graduados ou de transferidos sujeita-se ainda:

- Ao cumprimento dos prazos fixados no calendário acadêmico e em normas específicas emanadas dos órgãos colegiados.
- A requerimento, instruído, no que couber, com a documentação fixada pelo CONSU, além do histórico escolar do curso de origem, programas e cargas horárias das disciplinas nele cursadas, com os conceitos ou notas obtidas.

Parágrafo Único - A documentação pertinente à transferência deve ser, necessariamente, original e não pode ser fornecida ao interessado, devendo haver comunicação direta entre as instituições.

Art.101 O aluno transferido estará sujeito às adaptações curriculares que se fizerem necessárias e ao aproveitamento dos estudos realizados, com aprovação, no curso de origem.

§1º O aproveitamento é concedido e as adaptações são definidas pelas coordenações de cursos, observadas as legislações pertinentes, a regulamentação emanada do CONSU e a seguinte norma:

- O cumprimento de carga horária adicional, em termos globais, é exigido para efeito de integralização curricular, em função do total de horas obrigatório à expedição do diploma pela Faculdade.

§2º Nas matérias não cursadas integralmente, a Faculdade poderá exigir adaptação, na forma disciplinada pelo CONSU, observados os seguintes princípios:

1. A adaptação processa-se mediante o cumprimento de um plano especial de estudo que possibilite o melhor aproveitamento do tempo e da capacidade de aprendizagem do aluno.
2. A adaptação refere-se aos estudos feitos no nível do curso, e qualquer outra atividade desenvolvida pelo aluno para ingresso no curso.
3. Não estão isentos de adaptação os alunos beneficiados por lei especial que lhes assegure a transferência em qualquer época e independentemente de existência de vaga.
4. Os aspectos quantitativos e formais do ensino, representados por itens de programa, cargas horárias e ordenação das disciplinas, devem superpor-se à consideração mais ampla da integralização dos conhecimentos e habilidades inerentes ao curso, no contexto da formação cultural-acadêmica e profissional do aluno.

5. Quando a transferência se processar durante o período letivo, serão aproveitados conceitos, notas, créditos e frequência obtidos pelo aluno na instituição de origem até a data em que se tenha desligado dela.

§3º Para integralização de curso, exige-se carga horária total não inferior à prevista na Faculdade para o respectivo curso.

§4º Dos alunos que pleiteiam matrícula com base em convênios culturais, são exigidos, além dos documentos fixados pelos órgãos governamentais competentes, os elencados para a matrícula inicial, independentemente do limite de vagas.

Art.102 A Faculdade concederá transferência de aluno nela matriculado, em qualquer época, mediante requerimento do interessado e de posse da Declaração de Vaga, expedida pela instituição congênere, ao aluno que a requerer, observadas as seguintes normas:

1. Apresentar declaração de vaga do estabelecimento de ensino, excetuando-se os casos de transferência de aceitação obrigatória por lei;
2. Estar matriculado ou ainda possuir vínculo com a Faculdade de Música Souza Lima.

Art.103 A matrícula do aluno transferido pode implicar em adaptação e/ou aproveitamento de estudos, na forma da legislação vigente.

§1º Na elaboração do plano de adaptação, são observados os aspectos quantitativos e formais do ensino e o cumprimento do plano especial de estudo, que possibilite o melhor aproveitamento do tempo e da capacidade de aprendizagem do aluno.

§2º Os estudos de adaptação podem ser realizados em regime de matrícula especial por disciplina.

§3º De acordo com o parágrafo anterior deste artigo, o aluno beneficiado por lei especial, transferido em qualquer época, não está isento de adaptação, salvo quanto às matérias do currículo mínimo cursadas com aproveitamento.

Art.104 Poderão ser concedidas transferências internas, entre Cursos de Graduação para Graduação, Graduação para Sequencial, Sequencial para Graduação e entre habilitações do mesmo Curso, a alunos matriculados, mediante análise curricular e existência de vaga.

Art.105 O aluno poderá solicitar dispensa de disciplinas, desde que comprove, via histórico escolar e programa emitido por escola de nível superior, já ter cursado ou submetendo-se a uma avaliação por competência demonstrando conhecimento por meio de provas, trabalhos, apresentação ou outros instrumentos de avaliação específicos, definido por banca examinadora composta de, no mínimo 03 (três) componentes: coordenador, 01 (um) mestre

ou doutor e 01 (um) componente de fora, conforme normas estabelecidas pelo Órgão Colegiado.

Art.106 É competência do Colegiado de Curso - Colec, a supervisão, coordenação, cumprimento das normas, currículo do processo de adaptação, bem como, definir a série na qual o aluno ingressante deve matricular-se e, também, elaborar os Planos de Estudos, durante o referido processo.

Parágrafo Único - Caso o aluno já estiver dispensado de cursar todas as disciplinas constantes do currículo pleno e, ainda assim, não estiver integralizada a carga horária total exigida, cabe ao Colegiado de Curso - Colec, orientá-lo na escolha das disciplinas a serem cursadas, que melhor se ajustem à natureza do curso.

## Capítulo V Do Trancamento e do Cancelamento de Matrícula

Art.107 É concedido o trancamento de matrícula para efeito de manter o aluno vinculado à Instituição, com direito à renovação.

Art.108 O trancamento de matrícula é concedido a partir do segundo período letivo, devendo o aluno efetuar o pagamento das parcelas vincendas até o final do período letivo, se deseja conservar a vaga, declarando ao requerer o trancamento, os motivos que o levaram a tal decisão.

§1º O trancamento é concedido por tempo expressamente estipulado no ato de sua solicitação, não podendo ser superior a dois anos letivos, incluindo aquele em que foi concedido.

§2º O trancamento tem validade, apenas, até o fim do ano letivo em que foi requerido, devendo ser renovado caso o aluno necessite atingir o prazo fixado no parágrafo anterior.

Art.109 O cancelamento de matrícula, que significa perda do vínculo com a Faculdade, pode ocorrer:

1. A pedido;
2. Por infração disciplinar, nos termos deste regimento.

Parágrafo Único - O cancelamento de matrícula elimina o aluno do Quadro Discente da Faculdade de Música Souza Lima e fica, expressamente, vedada a expedição de Guia de Transferência ao mesmo. Apenas, ser-lhe-á concedida, a pedido, a respectiva Certidão de Estudos.

Art.110 O aluno que interromper o seu curso, por desistência ou cancelamento, pode retornar à Faculdade de Música Souza Lima mediante classificação em novo processo seletivo de admissão.

Art.111 Não é concedida matrícula subsequente ao aluno, aprovado ou não, cujo comportamento pessoal, comprovado em sindicância administrativa, não

condigna com o regime disciplinar da Faculdade, ou não tenha cumprido o contrato de Prestação de Serviço.

Art.112 O candidato classificado que não se apresentar para a matrícula dentro do prazo estabelecido, com todos os documentos elencados no Edital, ainda que tenha efetuado os pagamentos regularmente exigidos, perde o direito à matrícula em favor dos demais candidatos a serem convocados por ordem de classificação.

§1º Nenhuma justificativa pode eximir o candidato da apresentação, no prazo devido, dos documentos elencados no Edital, uma vez que, no ato de sua inscrição no Processo Seletivo de Admissão, ele é informado sobre esta obrigação.

§2º Consideram-se nulas as matrículas efetuadas com inobservância das normas que estabelecem requisitos para a validade do ato.

Art.113 Independente do Processo Seletivo de Admissão pode ser efetuado ingresso de candidatos portadores de diploma registrado de curso superior, observadas as normas da Faculdade de Música Souza Lima e da legislação vigente.

§3º O portador de diploma registrado de curso superior pode, existindo vaga, matricular-se em séries subsequentes do curso, após análise dos respectivos currículos e programas.

§4º O Conselho Superior estabelece normas gerais e critérios sobre aproveitamento de estudos e prioridades para o preenchimento de vagas existentes, os quais devem constar do Edital.

Art.114 A matrícula não renovada semestralmente, dentro do prazo fixado pelo Calendário Escolar da Faculdade de Música Souza Lima, implica na perda do direito à mesma.

Art.115 A transferência interna somente é possível se houver vagas no curso pretendido, atendidas as normas fixadas neste Regimento Geral.

Art.116 Na ocorrência de vagas, a Faculdade de Música Souza Lima faculta a alunos regulares a inscrição em disciplinas isoladas de seus cursos, consoante normas baixadas pelo Conselho Superior, respeitada a legislação vigente.

Parágrafo Único - Obtida a aprovação na respectiva disciplina, esta fará parte integrante do histórico escolar do aluno regular, mediante os competentes assentamentos pelo Secretário Geral, podendo a disciplina ser objeto de aproveitamento de estudos.

Capítulo VI  
Do Processo da Avaliação  
Seção I  
Da Avaliação Institucional

Art.117 A avaliação, entendida como um processo contínuo de obtenção de informações, análise e interpretação da ação educativa, visa ao aprimoramento do trabalho Institucional.

Parágrafo Único - Todas as funções da Instituição, profissionais, instalações e equipamentos serão avaliados em momentos individuais e coletivos.

Seção II  
Da Avaliação do Desempenho Escolar

Art.118 O aproveitamento escolar é avaliado pelo acompanhamento contínuo do aluno e pelos resultados por ele obtidos nas verificações de aprendizagem previstas no Calendário Acadêmico do período.

§1º Compete ao professor da disciplina elaborar os exercícios escolares sob a forma de testes, trabalhos práticos, arguições, seminários, pesquisas, excursões, provas escritas ou orais, de acordo com a natureza da disciplina, objeto da avaliação e conforme o previsto no respectivo plano de ensino.

§2º Em cada bimestre letivo, é aplicada, no mínimo, uma prova escrita, compreendendo todo o conteúdo até então ministrado, em períodos fixados no Calendário Acadêmico, além de outros procedimentos julgados no parágrafo anterior, visando à avaliação progressiva do aproveitamento do aluno, em cada disciplina.

§3º O exame final, realizado no fim do período letivo, visa a avaliação de domínio da disciplina e consta de prova escrita, que compreende a matéria integral do programa, dentre outros elementos.

Art.119 A cada verificação de aproveitamento é atribuída uma nota, expressa em grau numérico de zero a dez, admitindo-se o fracionamento de 5 (cinco) em 5 (cinco) décimos.

§1º Cabe ao docente a avaliação, atribuição de notas e a responsabilidade pelo controle da frequência dos alunos, devendo o Coordenador de Curso fiscalizar o cumprimento desta obrigação, intervindo em caso de omissão.

§2º É atribuída nota zero ao aluno que deixar de se submeter à verificação de aproveitamento na data fixada.

§3º É atribuída nota zero ao aluno que usar de meios ilícitos ou não autorizados pelo professor quando da elaboração dos trabalhos de verificação parcial, de exame ou de qualquer outra atividade que resulte na avaliação de conhecimento, por atribuição de notas, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis por ato de improbidade.



§4º O aluno que deixar de comparecer às avaliações de aproveitamento nas datas fixadas, pode requerer, em prazo estabelecido no calendário escolar, prova substitutiva para a disciplina, se o/a:

- a) Não comparecimento tiver ocorrido por motivo de força maior, desde que devidamente fundamentado e comprovado através de documentos;
- b) Prova substitutiva for requerida no prazo de quarenta e oito horas, a contar da data da realização da avaliação de aproveitamento ou do exame final.

§5º Qualquer avaliação de aproveitamento, oficial, substitutiva ou especial, será sempre, de responsabilidade do professor, da disciplina, que a ministrará.

§6º Cabe ao professor da disciplina, obrigatoriamente, na aula imediatamente seguinte, a da realização das provas de avaliação, proceder, coletivamente, a correção destas a todos os alunos da turma e/ou classe.

§7º Poderá ser concedida revisão de nota, por meio de requerimento dirigido ao Coordenador do Curso, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação do resultado pelo professor, podendo haver em grau de recurso, a designação de banca e, no caso de indeferimento do pedido, o aluno poderá, em instância final, requerer o pronunciamento do Colegiado de Curso.

Art.120 O Colegiado de Curso - Colec elaborará e encaminhará ao Conselho Superior, para aprovação, as normas que definem formas e critérios para:

- I- Aplicação de exames;
- II- Aplicação de provas especiais em segunda chamada e revisão de prova;
- III- Apuração das médias parciais em segunda chamada e revisão de prova;
- IV- Estrutura e coordenação de estágios supervisionados;
- V- Realização de período de recuperação.

Art.121 Atendida, em qualquer caso, a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas e demais atividades escolares, é aprovado:

- I- Independentemente de exame final, o aluno que obtiver nota de aproveitamento não inferior a 7,0 (sete), como resultado da média aritmética das notas dos exercícios escolares;
- II- Mediante exame final, o aluno que tenha obtido nota de aproveitamento inferior a 7,0 (sete), porém, não inferior a 5,0 (cinco), resultado da média aritmética das notas dos exercícios escolares que, somado com a nota de exame final não seja inferior à média 7,0 (sete).

Parágrafo Único - As médias são apuradas:

- I- Em pontos e meios pontos, no cálculo da nota final de cada disciplina;

- II- As frações intermediárias serão elevadas para o meio ponto imediatamente superior.

Art.122 A avaliação do desempenho escolar é feita por disciplina, incidindo sobre a frequência e aproveitamento.

Art.123 A avaliação do desempenho escolar deve ser entendida como um diagnóstico do desenvolvimento do aluno em relação ao processo ensino-aprendizagem, na perspectiva de seu aprimoramento, tendo por objetivos:

1. Diagnosticar a situação de aprendizagem do aluno para estabelecer objetivos que nortearão o planejamento da prática docente.
2. Embasar a tomada de decisão quanto à promoção ou retenção dos alunos.
3. Fornecer aos professores elementos para uma reflexão sobre o trabalho realizado, tendo em vista o replanejamento.
4. Possibilitar ao aluno tomar consciência de seus avanços e dificuldades, visando a seu envolvimento no processo ensino-aprendizagem.
5. Verificar os avanços e dificuldades do aluno no processo de apropriação, construção e recriação do conhecimento, em função do trabalho desenvolvido.

Art.124 A frequência às aulas e às demais atividades acadêmicas é obrigatória aos alunos regularmente matriculados, vedado o abono de faltas.

§1º Independente dos demais resultados obtidos considera-se reprovado o aluno que não cumprir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas e demais atividades acadêmicas de cada disciplina, prevista no currículo pleno do curso.

§2º A verificação e o registro da frequência é de responsabilidade do professor, e seu controle, para efeito do disposto no parágrafo anterior, da Secretaria Geral.

### Seção III Do Aproveitamento Discente Extraordinário

Art.125 O aluno que tenha extraordinário aproveitamento nos estudos ou possua conhecimento dos conteúdos programáticos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, poderá ter abreviada a duração de seu Curso e Programas, de acordo com normas fixadas pelo Sistema Federal de Ensino, regulamentadas pelo CONSU.

Art.126 A frequência às aulas e demais atividades acadêmicas, permitidas apenas aos alunos regularmente matriculados, é obrigatória, e é vedado o abono de faltas, salvo nos casos expressamente previstos em lei.

§1º Independentemente dos demais resultados obtidos, considera-se reprovado, na disciplina, o aluno que não cumprir a frequência mínima de 75%, (setenta e cinco) por cento às aulas dadas e demais atividades acadêmicas programadas e de cada disciplina prevista no currículo do curso, sendo-lhe, conseqüentemente, vedada a prestação de exame final.

§2º A verificação e o registro da frequência é de responsabilidade do professor, e o seu controle, para efeito do disposto no parágrafo anterior, da Secretaria Geral.

#### Seção IV Do Regime Excepcional

Art.127 Aos alunos amparados por prescrições estabelecidas em lei, é assegurado, exclusivamente, direito a tratamento excepcional, com dispensa de frequência regular, de conformidade com as normas constantes deste Regimento Geral.

Art.128 A ausência às atividades escolares durante o tratamento excepcional será compensada pela realização de trabalhos e exercícios domiciliares, com acompanhamento do professor da disciplina, ou com acompanhamento de professor designado pela Coordenação do Curso respectivo, de acordo com o plano fixado para cada caso, consoante o estado de saúde do estudante e as possibilidades da Faculdade.

§1º Ao elaborar o plano de estudo a que se refere este artigo, o professor levará em conta a sua duração para que sua execução não ultrapasse, em cada caso, o máximo admissível para a continuidade do processo psicopedagógico de aprendizagem neste regime.

§2º Os exercícios domiciliares são avaliados somente para a convalidação do período de afastamento, não substituindo em hipótese alguma as avaliações do período letivo.

Art.129 Os requerimentos relativos ao tratamento excepcional, disciplinado neste Regimento Geral, devem ser dirigidos ao Coordenador do Curso e comprovados dos com laudo Médico firmado por Serviço Médico ou profissional legalmente habilitado.

#### Seção V Da Dependência

Art.130 O aluno somente poderá matricular-se para cursar disciplina, na forma de dependência, após efetuada a matrícula e/ou rematrícula para o curso ao qual está vinculado.

Parágrafo Único - As aulas de dependência poderão ser ministradas de segunda-feira à sábado, inclusive em períodos e horários diversos daquele em que o aluno estiver matriculado, bem como em pré ou pós-horário regular de aula.

Art.131 O aluno que for reprovado em mais de três disciplinas repetirá as disciplinas nas quais não obteve aprovação, não sendo promovido ao período seguinte do curso.

Art.132 É promovido ao período seguinte o aluno aprovado em todas as disciplinas do período cursado, admitindo-se, ainda, a promoção com a dependência em até 3 (três) disciplinas, observados os pré-requisitos, quando houver.

Parágrafo Único - O aluno promovido em regime de dependência deve matricular-se, obrigatoriamente, nas disciplinas em que estiver em dependência, condicionando-se a matrícula no período seguinte à compatibilidade de horários e aplicando-se, a todas as disciplinas, as mesmas exigências de frequência e aproveitamento estabelecidas nos artigos anteriores.

Art.133 Asseguradas as condições aqui previstas, o regime de dependência pode ser cumprido, também, atendendo a seguinte composição:

- I- Mínimo de 50% (cinquenta) por cento da carga horária respectiva deve constituir-se de frequência ordinária;
- II- Até 25% (vinte e cinco) por cento da carga horária restante pode ser cumprida através da realização de trabalho acadêmico, nos termos fixados pelo Colegiado de Curso - Colec, aprovado pelo Conselho Superior;
- III- Em qualquer hipótese de seu cumprimento, à dependência deve ser aplicada a mesma avaliação praticada para os alunos da série regular respectiva, cumpridas exigências, prazos e condições semelhantes.

Art.134 A integral consideração do trabalho acadêmico efetivo de que trata o inciso II, do artigo anterior, leva em conta os seguintes indicadores:

- a) Eficiência: compatibilidade da disciplina com a matéria orientada;
- b) Pontualidade: fiel observância dos prazos estabelecidos;
- c) Rigor: atendimento a critérios científicos.

## Capítulo VII Dos Estágios Supervisionados

Art.135 O estágio supervisionado, quando integrante do currículo pleno do curso, constará de atividades de prática pré-profissional, exercidas em situações reais de trabalho.

§1º Os estágios realizados nas condições deste artigo não estabelecem vínculo empregatício, podendo o estagiário receber bolsa de estágio, estar segurado contra acidente e ter a cobertura previdenciária prevista na legislação específica.

§2º A integralização da carga horária total do estágio, prevista no currículo do curso, é obrigatória, podendo-se nela incluir as horas destinadas ao planejamento, orientação paralela, atividades extra-classe e avaliação das atividades.

Art.136 Cabe às respectivas coordenadorias, que devem acompanhar a atuação dos professores, elaborar o plano de desenvolvimento das atividades do estágio supervisionado, aprovado pelo Colegiado de Curso - Colec.

Parágrafo Único - O plano de ensino da disciplina deve, entre outros aspectos, estabelecer:

- I- Formas de avaliação do rendimento escolar;
- II- Integração com as aulas teórico - práticas da disciplina;
- III- Objetivos, fases e normas de execução das atividades.

Art.137 Na habilitação de licenciatura, a disciplina de prática de ensino desenvolvida, sob a responsabilidade do respectivo professor, apresenta a forma predominante de estágio supervisionado das matérias que são objeto de habilitação profissional para o magistério.

§1º O desenvolvimento do estágio supervisionado a que se refere este artigo obedece ao plano de ensino da disciplina de prática de ensino, proposto pelo professor e aprovado pelo Colegiado de Curso - Colec.

§2º Paralelamente às atividades do estágio supervisionado, devem ser previstas aulas a cargo do professor, nas quais se examinem, entre outros aspectos, os principais problemas de metodologia especial das disciplinas a ser lecionadas no Ensino Fundamental e Médio.

Art.138 Aos coordenadores de estágio cabe orientar o aluno estagiário, segundo o plano a que se refere o parágrafo único do art. 91, bem como supervisionar a elaboração do relatório correspondente.

Art.139 Os estágios das disciplinas têm as atividades estabelecidas no seu plano de ensino específico, proposto pelos respectivos professores e referendado pelos Colegiados de Curso.

Art.140 O aluno deve, obrigatoriamente, apresentar relatório das atividades do estágio supervisionado, elaborado segundo a orientação do professor.

Parágrafo Único - As atividades do estágio supervisionado serão realizadas nos turnos matutino e vespertino e, eventualmente, conforme o caso, no período noturno.

Art.141 Observados os procedimentos deste Regimento Geral, o estágio supervisionado obedece a um conjunto de normas específicas, elaborado e aplicável segundo o curso a que se destina, proposto pelo Colegiado de Curso, ouvida a Diretoria Acadêmica e aprovado pelo Diretor Geral.

Título V  
Da Comunidade Acadêmica  
Capítulo I  
Do Corpo Docente  
Seção I  
Do Ingresso e da Dispensa

Art.142 A comunidade acadêmica da Faculdade de Música Souza Lima, compreende as seguintes categorias:

- I- Corpo Docente;
- II- Corpo Discente;
- III- Corpo Técnico-administrativo.

Art.143 O Corpo Docente é constituído por todos os professores permanentes da Faculdade, monitores e professores visitantes.

Art.144 Na Faculdade, a carreira docente obedecerá ao princípio da integralização de atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão de Serviços à Comunidade, sendo constituído de professores, que além de reunir qualidades de educadores e pesquisadores, assumem o compromisso de respeitar os princípios e valores explicitados neste Regimento Geral que embasam a instituição.

Parágrafo Único - Respeitada a autonomia didático-científica e o pluralismo compatível com os ideais e princípios da Faculdade, são critérios relevantes à admissão e dispensa dos membros do corpo docente os valores morais, a afinidade com os princípios e objetivos do projeto pedagógico global da Faculdade, o respeito aos ordenamentos institucionais e a qualidade e eficiência dos serviços prestados.

Art.145 Cabe à Mantenedora a contratação ou dispensa dos professores por indicação da Diretoria Geral da Faculdade, aplicando-se o regime das Leis Trabalhistas e na forma prevista no Plano de Carreira Docente e em normas institucionais, obedecendo à seguinte tramitação:

- I- O coordenador de curso indica, ao Diretor Pedagógico, o professor a ser contratado.
- II- O Diretor Pedagógico dá parecer sobre o professor indicado, e encaminha ao Diretor Geral que analisa a indicação e encaminha, com parecer, à Entidade Mantenedora para contratação.
- III- O Conselho Superior dá parecer conclusivo sobre a aceitação do professor.

§1º A título eventual e por tempo estritamente determinado, a Faculdade poderá dispor do concurso de professores visitantes ou colaboradores, aos quais ficam resguardados os direitos e deveres da legislação trabalhista.

§2º O enquadramento funcional do professor, nos termos do Regulamento do Quadro de Carreira Docente, com a documentação comprobatória completa, é realizado no âmbito da Secretaria Geral antes do envio da indicação do Diretor Geral aos órgãos competentes.

§3º Em caso de urgência, o Diretor Geral pode dar o parecer conclusivo ad referendum do Conselho Superior - CONSU.

Art.146 Estão definidos no Plano de Carreira e Salários do Magistério Superior:

- I- Critérios para ingresso e promoção;
- II-Escala de salários;
- III-Estrutura de carreira;
- VI-Processo seletivo para contratação;
- V- Regime de trabalho.

Art.147 O acesso às categorias docente, far-se-á pela conjunção dos títulos exigidos e o tempo de magistério estabelecido para cada categoria no Plano de Carreira do Magistério.

Art.148 Os professores são contratados pela Entidade Mantenedora, segundo o regime das leis trabalhistas, observados os critérios e normas deste Regimento, com cargas horárias definidas para:

- I- Atividades docentes;
- II- Atividades de pesquisa;
- III- Atividades de extensão e administrativas acadêmicas.

Art.149 O Professor Colaborador é aquele contratado a título de substituição temporária quando ocorrer afastamento imprevisto de professor integrante de carreira, até que haja seleção e contratação regular.

Parágrafo Único - O professor colaborador também poderá ser chamado a atuar em programas de extensão.

Art.150 Professor visitante é aquele que, por força de convênios, venha a atuar, temporariamente, por um período de até um ano letivo a título de contribuição e reforço em atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art.151 A admissão de professor será feita mediante seleção definida pelo CONSU, a cargo da Coordenação do Curso a que pertença a disciplina, juntamente com a Diretoria Acadêmica, sendo homologada pelo Diretor Geral da Faculdade, observados os seguintes critérios:

I - Além da idoneidade moral do candidato, serão considerados seus títulos acadêmicos, científicos, didáticos e profissionais relacionados com a(s) atividade(s) a ser(em) por ele lecionada(s).

II - Constituirá requisito básico o diploma de graduação e pós-graduação correspondente a curso que inclua, em nível não inferior de complexidade, matéria idêntica ou afim àquela a ser lecionada.

Parágrafo Único - Os demais critérios serão os constantes do Plano de Carreira Docente, nas normas institucionais e os fixados pelo MEC.

Art.152 A dispensa de professor por motivo didático-científico é proposta pelo Coordenador de Curso, cabendo ao Diretor Acadêmico propor a dispensa diretamente ao Diretor Geral nos demais casos.

Art.153 As formas de ingresso e promoção do Corpo Docente e o escalonamento da referência estão previstos no Quadro de Carreira Docente.

§1º Podem ser contratados Professores Visitantes em caráter eventual ou por tempo determinado não superior a dois anos.

§2º O Coordenador de Curso, ouvido o Colegiado de Curso, pode indicar monitores dentre aos alunos da Faculdade, obedecendo a critérios fixados neste Regimento Geral.

Art.154 O docente, a quem for concedida licença remunerada para estudo, obriga-se a servir a Faculdade, após seu regresso, por um período estipulado em contrato.

Parágrafo Único - O não cumprimento da condição estabelecida neste Artigo importa na rescisão do Contrato de Trabalho Docente, que ficará obrigado a ressarcir a Faculdade da importância equivalente à ajuda recebida para esse fim, com as correções legais.

Art.155 A frequência do professor é obrigatória, salvo nos programas de educação à distância, conforme determina a legislação vigente.

Parágrafo Único - A presença do professor às reuniões do órgão colegiado ao qual pertence é obrigatória e inerente à função docente.

## Seção II Das Atividades e Deveres.

Art.156 São atribuições do professor, além das definidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional:

- I- Abster-se de defender idéias ou princípios contrários à Democracia, à Religião e à Moral.
- II- Comparecer ao serviço, mesmo no período de recesso letivo, sempre que necessário, por convocação da Coordenação do Curso ou da Diretoria da Faculdade.
- III- Comparecer às reuniões e solenidades do Colegiado ao qual está integrado.



- IV- Comparecer às reuniões e solenidades programadas pela Diretoria da Faculdade e seus órgãos colegiados.
- V- Comparecer, obrigatoriamente, às aulas, atividades e programas aprovados pelos órgãos colegiados e executivos da Faculdade.
- VI- Cumprir e fazer cumprir as disposições referentes à verificação do aproveitamento escolar dos alunos.
- VII- Cumprir e fazer cumprir qualquer outra obrigação prevista neste Regimento Geral, ou derivada de ato normativo baixado por órgão competente.
- VIII- Elaborar, para cada período letivo, o plano de ensino de sua disciplina ou atividade, submetendo-o à aprovação do Colegiado de Curso por intermédio da coordenação respectiva.
- IX- Exercer as demais atribuições previstas em lei e neste Regimento Geral.
- X- Fornecer à Coordenação de Curso e à Secretaria Geral, as notas correspondentes aos trabalhos, provas e exames, bem como a frequência dos alunos dentro dos prazos fixados no Calendário Acadêmico.
- XI- Manter o ensino, pesquisa e/ou extensão permanentemente atualizados, em níveis nacional e internacional, com consultas frequentes aos sites de procura especializados, via Internet.
- XII- Ministrando o ensino das disciplinas e assegurar a execução da totalidade do programa aprovado, de acordo com o horário preestabelecido.
- XIII- Não defender idéias ou princípios que conduzam a qualquer tipo de discriminação ou preconceito ou que contrariem este regimento e as leis.
- XIV- Observar o regime disciplinar da Faculdade.
- XV- Organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento e julgar os resultados apresentados pelos alunos.
- XVI- Orientar, dirigir, e ministrar o ensino de sua disciplina, cumprindo integralmente o programa e a carga horária.
- XVII- Orientar os trabalhos escolares e qualquer atividade extracurricular relacionada com a disciplina.
- XVIII- Participar da elaboração do projeto pedagógico institucional e do projeto pedagógico do curso em que atuar.
- XIX- Participar das reuniões e trabalhos do órgão colegiado a que pertencer e de comissões para as quais for designado, convocado ou eleito.
- XX- Participar, quando convocado, dos processos seletivos de admissão.
- XXI- Planejar, orientar e realizar pesquisas, estudos e publicações que tenham sido previamente aprovadas pelos órgãos competentes da instituição.
- XXII- Propor à Coordenação ou ao Colegiado de Curso medidas para assegurar e melhorar a eficiência do ensino.
- XXIII- Realizar e orientar pesquisas, estudos e publicações, de acordo com plano aprovado.

- XXIV- Recorrer das decisões dos órgãos deliberativos ou executivos.
- XXV- Registrar a matéria lecionada e controlar a frequência dos alunos.
- XXVIII-Responder pela ordem na turma para a qual estiver lecionando, pelo uso do material e pela sua conservação.
- XXIX - Zelar pelo patrimônio da FMSL.

### Seção III Do Regime de Trabalho e da Remuneração

Art.157 O pessoal docente da Faculdade de Música Souza Lima está sujeito à prestação de serviços semanais, de segunda à sábado, dentro dos seguintes regimes:

- I- Regime de Tempo Integral (TI), com quarenta horas semanais de trabalho, devendo o professor assumir tarefas em salas de aula e fora delas, conforme for conveniado;
- II- Regime de Tempo Parcial (TP), de vinte (TP-1) a trinta (TP-2) horas semanais de trabalho, devendo o professor assumir tarefas em sala de aula e fora dela, conforme for conveniado;
- III- Regime Especial (RE), para contratação de professor por hora-aula ou hora-atividade semanal.

§1º As horas de trabalho não utilizadas como carga didática do professor são distribuídas para preparo de aulas, assistência e orientação aos alunos, preparação e correção de provas, exames e testes, pesquisas, funções administrativas, reuniões em órgãos colegiados, trabalhos práticos ou atividades de consultoria, assessoria e extensão e programas de capacitação.

§2º As atividades de pesquisa, extensão, consultoria e assessoria, referidas no parágrafo anterior, podem ser remuneradas completamente se for o caso.

§3º Excetuando-se as atividades previstas nos parágrafos anteriores, as demais atividades a que se refere este artigo devem ser prestadas obrigatoriamente na Instituição.

Art.158 É permitida a redução das horas-aula estabelecidas no artigo anterior, por decisão do Diretor Geral, ad referendum da Mantenedora, quando o professor ocupar os seguintes cargos ou funções:

- I- Diretoria ou Coordenação;
- II- Coordenadoria de órgão de Apoio;
- III- Coordenadoria de Curso.

Art.159 Os professores designados para funções administrativas recebem, enquanto no exercício dessas funções remuneração de sua categoria com nível equivalente à sua titulação, e de acordo com o regime de trabalho em que se enquadrar, acrescidas, respectivamente, da função gratificada, quando for o caso.

Art.160 Os valores remuneratórios do corpo docente são reajustados na forma da legislação em vigor e dos acordos ou convenções coletivas de trabalho.

Capítulo II  
Do Corpo Discente  
Seção I  
Da Constituição

Art.161 Constituem o corpo discente da Faculdade os alunos regulares e os alunos especiais, duas categorias que se distinguem pela natureza dos cursos e programas a que estão vinculados.

- I- São alunos regulares aqueles matriculados em cursos de graduação e de pós-graduação stricto sensu que preenchem as exigências legais e regimentais para obtenção de diplomas;
- II- São alunos especiais os inscritos em cursos de aperfeiçoamento, especialização ou extensão, ou em disciplinas isoladas dos cursos oferecidos regularmente, que preenchem condições para obtenção de certificado.

Art.162 O corpo discente tem representação com direito a voz e voto nos órgãos colegiados da Faculdade, de conformidade com os preceitos estabelecidos neste Regimento.

Parágrafo Único - Apenas os alunos regulares podem representar o Corpo Discente nos órgãos colegiados da Faculdade.

Art.163 São reconhecidos como órgãos representativos do Corpo Discente da Faculdade, o Diretório ou Centro Acadêmico com Estatuto ou Regimento próprio, aprovado nos termos da Lei.

Parágrafo Único - A Entidade Mantenedora e a Faculdade não respondem, solidária ou subsidiariamente, por obrigações de qualquer natureza contraídas pelo Diretório ou Centro Acadêmico ou qualquer outra Associação Estudantil.

Seção II  
Dos Direitos e Deveres

Art.164 São direitos e deveres dos membros do corpo discente:

- I- Abster-se de toda manifestação, propaganda ou prática que importem em desrespeito aos professores, administradores escolares e funcionários e, em especial, o desrespeito à lei, às instituições e aos princípios da cidadania.
- II- Apresentar-se pontualmente às atividades escolares.
- III- Cumprir as leis, atos normativos internos e demais determinações explicitadas no Regimento da Faculdade de Música Souza Lima.

- IV- Cumprir fielmente os prazos determinados em suas atividades acadêmicas.
- V- Cumprir o calendário acadêmico.
- VI- Cumprir toda a programação curricular prevista para o seu curso de graduação ou pós-graduação, desenvolvendo todas as atividades estabelecidas.
- VII- Efetuar o pagamento dos encargos educacionais nos prazos fixados.
- VIII- Eleger seus representantes.
- IX- Manter conduta condizente com o padrão moral e cultural necessários ao acadêmico.
- X- Observar o regime disciplinar e comportar-se, dentro e fora da Faculdade, de acordo com princípios éticos condizentes.
- XI- Participar das aulas e demais atividades curriculares, aplicando a máxima diligência no seu aproveitamento.
- XII- Participar dos órgãos colegiados, por representação, na forma deste Regimento.
- XIII- Pleitear aproveitamento de estudos de disciplinas já cursadas com aprovação.
- XIV- Pronunciar-se sobre qualquer assunto ou matéria de seu interesse, pelos canais próprios e junto aos órgãos competentes.
- XV- Propor e encaminhar aos órgãos próprios, atividades e programas de interesse dos seus pares na vida acadêmica.
- XVI- Receber o ensino referente ao curso ou programa em que se matriculou.
- XVII- Recorrer das decisões dos órgãos deliberativos ou executivos.
- XVIII- Requerer transferência para outros estabelecimentos de ensino ou transferência interna para outro turno, turma ou curso, trancamento ou cancelamento de matrícula, nos termos das normas regimentais em vigor.
- XIX- Seguir com assiduidade e aproveitamento às aulas e demais atividades do curso em que estiver matriculado.
- XX- Utilizar os serviços da biblioteca, laboratório e outros serviços administrativos e técnicos oferecidos pela Faculdade.
- XXI- Votar e ser votado nas eleições dos órgãos de representação estudantil.
- XXII- Zelar pelo bom relacionamento com os colegas, professores, funcionários e dirigentes.
- XXIII- Zelar pelo patrimônio da Faculdade ou o que for colocado à disposição deste pela Mantenedora.

### Seção III Da Representação Estudantil

Art.165 O corpo discente tem como órgão de representação os Diretórios Acadêmicos ou Centros Acadêmicos regidos por estatuto próprio, por ele elaborado e aprovado em assembléia-geral, de acordo com a legislação vigente.

Art.166 O corpo discente tem representação, com direito a voz e voto, nos órgãos colegiados, na forma deste Regimento Geral.

§1º Os diretórios ou centros acadêmicos deverão ser organizados por curso;

§2º Os diretórios ou centros acadêmicos indicarão os representantes discentes nos órgãos colegiados da FMSL.

Art.167 A representação discente nos órgãos colegiados tem por finalidade:

- I- Colaborar no fluxo bilateral de informações de interesse dos alunos;
- II- Encaminhar reivindicações e aspirações dos vários segmentos, classes ou turmas de alunos;
- III- Participar das atividades dos órgãos colegiados que definem ou modificam o corpo interno de normas que regulamentam a convivência acadêmica;
- IV- Promover o estreitamento das relações entre os vários setores produtores ou de usuários dos serviços educacionais para a melhoria da sua qualidade;
- V- Propor atividades e dispositivos que favoreçam a promoção e integração da comunidade discente entre si e com outros segmentos.

Parágrafo Único - O exercício dos direitos de representação e participação não exime o aluno do cumprimento de seus deveres escolares, inclusive os de frequência e avaliação.

Art.168 A indicação do representante discente para um órgão colegiado é feita pelo Diretório Acadêmico ou órgão próprio que representa as várias entidades estudantis internas, nos termos dos seus estatutos, devidamente registrados.

Parágrafo Único - O Diretor Geral baixará ato próprio estabelecendo os prazos e documentos necessários para a posse dos representantes discentes eleitos ou indicados para os respectivos órgãos colegiados.

Art.169 Cessa automaticamente o mandato do representante discente que:

- I- Sofrer pena de suspensão ou exclusão, na forma deste regimento;
- II- Solicitar trancamento ou cancelamento de matrícula ou deixar de renová-la;
- III- Ser reprovado em qualquer disciplina do semestre letivo anterior.

Parágrafo Único - Cessado o mandato, do representante titular, o cargo é exercido pelo seu suplente ou por novo representante indicado na forma deste Regimento Geral, até o final do mandato.

### Capítulo III Do Corpo Técnico-Administrativo

Art.170 O corpo técnico-administrativo é constituído do pessoal contratado para as funções não docentes, tem a seu cargo os serviços necessários ao normal funcionamento da Instituição e das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, sendo contratado pela Mantenedora, de acordo com as normas trabalhistas, e colocado à disposição da Faculdade.

Art.171 A Faculdade zelará pela manutenção de padrões de recrutamento e condições de trabalho condizentes com sua natureza, bem como por oferecer oportunidades de aperfeiçoamento técnico- profissional a seus colaboradores.

### Capítulo IV Do Programa de Monitoria

Art.172 O Programa de Monitoria da Faculdade de Música Souza Lima encontra-se em Anexo a este Regimento Geral.

### Título VI Do Regime Disciplinar Capítulo I

#### Do Regime Disciplinar dos Corpos Docente, Discente e Administrativo

Art.173 O ato de matrícula de alunos ou de investidura de profissional em cargo ou função docente ou técnico-administrativa importa em compromisso formal de respeito aos princípios éticos que regem a Faculdade, à dignidade acadêmica, às normas contidas na legislação de ensino, neste Regimento e, complementarmente, às baixadas pelos órgãos competentes e à autoridade que deles emana.

Art.174 Constitui infração disciplinar, punível na forma deste regimento, o não atendimento ou a transgressão do compromisso a que se refere o artigo anterior o membro do corpo docente, discente ou técnico-administrativo que:

- I- Atente contra os bens de qualquer natureza do patrimônio da Instituição.
- II- Cause perturbação na ordem das dependências da Faculdade.
- III- Comercialize qualquer produto nas dependências do Campus sem prévia autorização.
- IV- Deixa de observar os preceitos éticos, Estatutários, Regimentais ou as normas emitidas pelo órgão da administração, em suas respectivas áreas de competência.
- V- Desrespeite, ofenda ou agrida. Física ou moralmente qualquer membro da comunidade acadêmica.

- VI- Fomente, incentive ou apoie a paralisação das atividades acadêmicas ou perturbe o desenvolvimento normal das mesmas, cerceando direitos fundamentais.
- VII- Guarda, transporta ou utiliza armas de qualquer natureza, substâncias que causem dependência física ou psíquica ou uso de bebidas alcoólicas.
- VIII- Promova, incite ou participe, por qualquer forma, de atos ou manifestações de caráter discriminatório, político partidário, racial ou religioso ou que atentem contra a moral e os bons costumes.
- IX- Utilize ou permita a utilização de meios ilícitos ou fraudulentos nos processos de avaliação do aproveitamento e de registros de frequência escolar e nos demais atos praticados na Instituição.

Art.175 Na aplicação das sanções disciplinares é considerada a gravidade da infração à vista dos seguintes elementos:

- I - Primariedade do infrator;
- II - Dolo ou culpa;
- III - Valor do bem moral, cultural ou material.

§1º Ao acusado é sempre assegurado amplo direito de defesa.

§2º A aplicação a docente, discente ou pessoal não docente, de penalidade que implique afastamento, temporário ou definitivo, das atividades acadêmicas, é precedida de processo disciplinar, mandado instaurar pelo Diretor Geral.

§3º Em caso de dano material ao patrimônio da Faculdade, além da sanção disciplinar aplicável, o infrator está obrigado ao ressarcimento do dano causado.

Art.176 Os membros da comunidade acadêmica devem cooperar ativamente para o cumprimento da legislação educacional, deste regimento, e das normas institucionais, contribuindo para a manutenção da ordem disciplinar da Faculdade.

Art.177 Estas normas dispõem sobre os deveres dos Corpos Docente, Discente e Administrativo da Faculdade, bem como a respeito das sanções disciplinares a que estão sujeitos e sua forma de aplicação, respeitada a legislação vigente.

Art.178 A comunidade da Faculdade é constituída pelos Corpos Docente, Discente e Administrativo.

Art.179 O Corpo Docente é constituído pelos professores, coordenadores, diretores e pessoal empenhado nas atividades de ensino, das unidades que compõem a Faculdade, os quais desempenharão suas atividades específicas de acordo com a legislação em vigor, o estatuto da Entidade mantenedora e este Regimento Geral.

Art.180 O Corpo Discente é constituído por estudantes regularmente matriculados nos cursos mantidos pela Faculdade, em qualquer nível de graduação, pós-graduação e cursos de extensão.

Art.181 São deveres de todos os membros da Comunidade da Faculdade:

- I- Abstenção da prática, dentro e fora da Instituição, de qualquer ato ou conduta incompatível com sua qualidade de membro da Comunidade da Faculdade, que possa prejudicar a imagem da Instituição ou a boa ordem dos trabalhos acadêmicos.
- II- Assiduidade e pontualidade.
- III- Elaboração de petições, requerimentos e recursos, escritos ou orais, dentro dos princípios da ética, da cortesia e da educação, abstando-se de manifestações ofensivas ou depreciativas, a quem quer que seja, garantido o direito de postulação com técnica e fundamento.
- IV- Preservação do patrimônio da Instituição.
- V- Proceder, na vida pública e privada, assim como nas atividades acadêmica, no interior das instalações da Faculdade e fora dela, de forma que dignifique o bom nome da Instituição e suas atividades profissionais.
- VI- Promoção e preservação do bom nome da Faculdade.
- VII- Tratamento, com urbanidade, cortesia e educação, a todos os Membros das Comunidades interna, externa, alunos, professores, funcionários, dirigentes e diretores.
- VIII- Utilizar trajes e manter conduta compatíveis com a dignidade de sua posição como membro da Comunidade (alunos, professores, funcionários, dirigentes e diretores).
- IX- Zelo pela qualidade de ensino, pelos interesses da Instituição e por todos os seus Membros.

## Capítulo II Das Infrações Disciplinares do Corpo Docente

Art.182 Comete infração disciplinar o membro do Corpo Docente que:

- Deixe de comparecer às atividades inerentes a sua função para as quais é convocado.
- Desobedeça a determinação de superiores hierárquicos.
- Desobedeça, reiteradamente, ao horário de início e término das aulas de outras atividades escolares.
- Falte mais de 3 (três) dias consecutivos às atividades acadêmicas, sem que apresente motivo justificável.
- Não apresente, no prazo determinado, o plano de ensino da disciplina pela qual é responsável, os resultados do aproveitamento de seus alunos, os relatórios de atividades e de avaliação e demais tarefas previstas ao docente.
- Não cumpra o Plano de Ensino apresentado e aprovado.



### Capítulo III Das Infrações Disciplinares do Corpo Técnico-Administrativo

Art.183 Comete infração disciplinar o membro do corpo técnico-administrativo que:

- Desobedeça a ordem de Superiores Hierárquicos.
- Desobedeça, reiteradamente, ao horário de início e término de seu expediente regular de trabalho.
- Falte a mais de 3 (três) dias consecutivos ao serviço, sem que apresente motivo justificável.
- Negligencie o desempenho de suas funções.

### Capítulo IV Das Infrações Disciplinares do Corpo Docente

Art.184 Comete infração disciplinar o membro do corpo docente que:

- Cause prejuízo ao exercício das funções pedagógicas, científicos ou administrativas da Faculdade.
- Desobedeça às determinações de qualquer membro do corpo docente.
- Perturbe a ordem nas dependências da Faculdade.
- Pratique ato de improbidade nos procedimentos avaliativos ou na aferição de frequência.

### Capítulo V Das Penalidades Seção I Do Corpo Docente

Art.185 Os membros do corpo docente estão sujeitos às seguintes penalidades disciplinares:

- I- Advertência, oral e sigilosa, por negligência no exercício da função docente.
- II- Repreensão, por escrito, por falta de cumprimento dos deveres docentes, em reincidências de faltas prestadas no inciso I.
- III- Suspensão, no caso de dolo ou culpa, na falta de cumprimento dos deveres, bem como na reincidência em falta, punida com repreensão, de até 30 (trinta) dias.

Dispensa da Instituição por:

- a) Incompetência didático- científica.
- b) Descumprimento do programa da disciplina a seu cargo.
- c) Desídia no desempenho das respectivas atribuições.

- d) Prática de ato incompatível com a ética, a moral e os bons costumes.
- e) Reincidência nas faltas previstas no item III deste artigo.
- f) Faltas previstas na legislação pertinente.

São competentes para aplicação das penalidades de:

- I - Advertência, o Coordenador do Curso.
- II - Repreensão e suspensão, o Diretor Geral.
- III - Dispensa, a Mantenedora, por proposta do Diretor Geral.

§1º Da aplicação das penas de repreensão e suspensão, bem como de desligamento, cabe recurso com efeito suspensivo, ao CONSU.

§2º Dependendo da gravidade do ato infracional, as penas poderão ser aplicadas independentemente da sequência expressa.

§3º O grau hierárquico da autoridade atingida será considerado para aplicação das sanções disciplinares.

## Seção II Do Corpo Discente

Art.186 Os discentes ficam sujeitos às seguintes sanções disciplinares:

- I - Advertência verbal;
- II- Repreensão;
- III - Suspensão;
- IV - Desligamento.

Parágrafo Único - A pena de suspensão implica na consignação de ausência do aluno durante o período em que perdurar a punição, ficando impedido de frequentar as dependências da Faculdade.

Art.187 Na aplicação de sanções disciplinares, são considerados os seguintes elementos:

- I - Primariedade do infrator;
- II - Dolo ou culpa.

Parágrafo Único - Conforme a gravidade da infração, as penas de suspensão e desligamento poderão ser aplicadas independentemente da primariedade do infrator.

Art.188 São competentes para aplicação das penalidades de:

- I - Advertência e repreensão, o Coordenador, no âmbito de seu curso;
- II - Repreensão, suspensão e desligamento, o Diretor Geral.

§1º Para apuração dos fatos é necessária a instauração de processo disciplinar.

§2º A comissão de processo é formada de, no mínimo, três membros da comunidade acadêmica, sendo dois professores e um servidor não docente, designados pelo Diretor Geral.

§3º Para imposição de penalidade, a autoridade competente poderá agir pelo critério da verdade sabida, nos casos em que um membro do corpo docente tiver sido apanhado em flagrante por seu professor, ou por outro superior hierárquico, na prática de falta disciplinar, desde que a pena a ser aplicada seja de advertência, repreensão ou suspensão.

Art.189 As penas previstas neste regimento são aplicadas da seguinte forma:

I - Advertência, na presença de duas testemunhas, por:

- a) Desrespeito a qualquer membro da administração da Faculdade.
- b) Perturbação da ordem no recinto da Faculdade.
- c) Desobediência às determinações de qualquer membro do corpo docente ou da administração da Faculdade.
- d) Prejuízo material ao patrimônio da Mantenedora ou da Faculdade, além da obrigatoriedade de ressarcimento dos danos.

II - Repreensão, por escrito, na / por:

- a) Reincidência em qualquer dos itens anteriores.
- b) Ofensa ou agressão a membros da comunidade acadêmica.
- c) Injúria a qualquer membro da comunidade acadêmica.
- d) Referências descorteses, desairosas ou desabonadoras a colegas, aos dirigentes ou professores e servidores da Faculdade.

III – Suspensão na / por:

- a) Reincidência em qualquer dos itens anteriores.
- b) Ofensa ou agressão grave a membro da comunidade acadêmica.
- c) Uso de meio fraudulento nos atos escolares.
- d) Aplicação de trotes a alunos novos, ou outras práticas que importem danos físicos ou morais, ou humilhação e vexames pessoais.
- e) Arrancar, inutilizar ou fazer qualquer inscrição em editais e avisos afixados pela administração em local próprio.
- f) Por desobediência a este regimento ou a atos normativos baixados pelo órgão competente, ou a

ordens emanadas dos diretores, coordenadores ou professores no exercício de suas funções.

#### IV – Desligamento na / por:

- a) Reincidência em qualquer das alíneas do inciso anterior.
- b) Ofensa grave ou agressão aos dirigentes, autoridades e funcionários da Faculdade ou a qualquer membro dos corpos docente e discente, da Mantenedora ou autoridades constituídas.
- c) Atos desonestos ou por delitos sujeitos a ação penal.
- d) Improbidade, devidamente comprovada em processo disciplinar.
- e) Aliciamento ou incitação à deflagração de movimento que tenha por finalidade a paralisação das atividades escolares ou por participação neste movimento.
- f) Participação em passeatas, desfiles, assembléias ou comícios que possam caracterizar calúnia, injúria ou difamação aos dirigentes ou integrantes da Faculdade ou da Mantenedora ou por perturbação do processo educacional.

Art.190 Havendo suspeita de prática de crime, o Diretor Geral deve providenciar, imediatamente, a comunicação do fato à autoridade policial competente.

Art.191 O Diretor Geral pode indeferir o pedido de renovação de matrícula ao aluno que, durante o período letivo, tiver incorrido nas faltas a que se refere o artigo anterior, devidamente comprovadas.

### Seção III Do Corpo Técnico Administrativo

Art.192 Aos membros do corpo técnico-administrativo aplicam-se as penalidades previstas na legislação trabalhista e, no que couber, o disposto no Capítulo II deste Título.

§1º A aplicação das penalidades é da competência do Diretor Geral, ressalvada a de dispensa ou rescisão contratual, que compete à Mantenedora, por proposta do Diretor Geral.

§2º É vedado a membro do corpo técnico-administrativo fazer qualquer pronunciamento envolvendo a responsabilidade da Faculdade, sem prévia autorização do Diretor Geral.

## Capítulo VI Das Competências e Procedimentos Disciplinares

Art.193 Ao infrator será sempre assegurado amplo direito de defesa.

Parágrafo Único - Em não havendo qualquer dúvida quanto à autoria da infração, é permitido à Faculdade aplicar punição disciplinar preliminar, ficando posteriormente assegurada a ampla defesa prevista no caput.

Art.194 A aplicação das penas disciplinares aos membros do corpo docente é da competência dos respectivos Coordenadores nos casos de advertência, dos Diretores nos casos de suspensão, e do Diretor Geral nos casos de desligamento.

Parágrafo Único - Caberá à Entidade Mantenedora a homologação do desligamento.

Art.195 A aplicação das penas disciplinares aos membros do corpo técnico-administrativo é de competência das chefias, cabendo ao Diretor Administrativo os casos de desligamento.

Parágrafo Único - Caberá à Entidade Mantenedora a homologação do desligamento.

Art.196 A aplicação das penas disciplinares aos membros do corpo discente é de competência dos Coordenadores e Diretores.

Art.197 As penalidades aplicadas aos membros do corpo discente serão registradas em seus assentamentos, na forma da lei.

Art.198 Comprovada a existência de dano à Instituição, patrimonial ou moral, o infrator fica obrigado ao ressarcimento, sem prejuízo das medidas disciplinares ou judiciais cabíveis ao caso.

Art.199 Em todo e qualquer caso, fica assegurado ao apenado, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da ciência da punição, Recurso Administrativo dirigido à autoridade ou órgão imediatamente superior àquele que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único - Não serão recebidos os recursos interpostos fora do prazo.

Art.200 Na aplicação das sanções disciplinares serão considerados a natureza e gravidade da infração e os danos que dela provierem para a Instituição ou a seu bom e harmonioso funcionamento assim como para a Comunidade.

Art.201 As sanções de advertência e repreensão constarão dos assentamentos do sancionado e serão aplicadas por escrito, nos casos de

indisciplina ou falta de cumprimento dos deveres, quando a gravidade da falta disciplinar não reclamar a aplicação de sanção mais grave.

Art.202 A pena de suspensão, que não excederá noventa dias, será aplicada, também por escrito, e anotada nos assentamentos do sancionado, em caso de falta grave ou de reincidência.

§1º Considera-se reincidente o membro da Comunidade que já tiver sido sancionado com advertência ou repreensão nos últimos cinco anos anteriores à prática da nova infração.

§2º O aluno, professor ou funcionário suspenso perderá todas as vantagens e direitos decorrentes de seu status na Instituição.

Art.203 As sanções de exclusão ou dispensa serão aplicadas em casos de:

§ 1º. Procedimento irregular (não observância dos deveres dos membros da Comunidade) de natureza grave.

§2º Prática de atos incompatíveis com a qualidade de membro da Comunidade da Faculdade, assim considerados os que tragam danos aos membros da Comunidade, individual ou coletivamente, ou à imagem e ao bom nome da Instituição.

Art.204 Poderá ser ordenada, pelo Diretor Geral da Faculdade, quando da nomeação de Comissão Processante para elaboração de Processo Administrativo, a suspensão preventiva do membro da Comunidade até 30 dias, prorrogável por mais 60 dias, se o afastamento for necessário para averiguação das faltas cometidas ou no interesse da preservação e manutenção da boa ordem dos trabalhos acadêmicos ou administrativos.

Parágrafo Único - O Diretor Geral disporá expressamente sobre os efeitos da suspensão sobre a vida funcional ou escolar do acusado (vencimentos, questões sobre frequência às aulas, provas e outros atos escolares ou, ainda, questões administrativas envolvendo o acusado).

Art.205 Será instaurado processo administrativo com a finalidade de apurar ação ou omissão de membro da Comunidade passíveis de sanção disciplinar.

Art.206 O processo será precedido de apuração sumária quando não existirem elementos suficientes para sua instauração imediata.

Art.207 Ao tomar conhecimento da ocorrência de fato que possa configurar a prática de infração disciplinar, o Diretor Geral da faculdade, não tendo elementos para instauração imediata de processo administrativo, determinará a apuração sumária dos fatos que será assim realizada:

- I- O Diretor Geral designará funcionário de sua confiança para, no prazo de cinco dias, ouvir o denunciante (se houver) e testemunhas, colhendo prova documental, se for o caso, a respeito dos fatos.

- II- O encarregado da apuração, ao final daquele prazo, fará relatório circunstanciado propondo, conforme o caso, o arquivamento do expediente ou a instauração do processo administrativo.
- III- O Diretor Geral da Faculdade decidirá, no prazo de cinco dias, a respeito das providências a serem adotadas (arquivamento ou instauração de processo administrativo).
- IV- Da decisão serão intimados, por escrito, o denunciante (se houver), o averiguado e outros eventuais interessados.
- V- Em caso de arquivamento, cabe recurso fundamentado e escrito, do interessado, no prazo de cinco dias, para o Conselho Superior - CONSU. Em caso de instauração de processo administrativo, não cabe qualquer recurso.

## Título VII Dos Títulos e Dignidades Acadêmicas

Art.208 Ao concluinte, dos cursos oferecidos pela Faculdade, é conferido o respectivo grau ou título e expedido o diploma correspondente.

§1º O diploma será assinado pelo Diretor Geral, Secretário Geral e pelo Diplomado.

§2º Quando se tratar de curso de graduação a que correspondam diversas habilitações, o diploma indicará, no verso, a habilitação obtida, acrescentando-se, mediante a apostila novas habilitações que venham a ser obtidas.

§3º No caso do impedimento do Diretor Geral o Diploma será assinado pelo Diretor Acadêmico.

Art.209 Os graus ou títulos acadêmicos serão conferidos pelo Diretor Geral, ou um representante por ele determinado, em sessão pública e solene do Conselho Superior, na qual os concluintes prestarão o compromisso de praxe, em local, data e horário determinado pela Faculdade.

Parágrafo Único - Ao concluinte que comprova estar impossibilitado de participar à sessão solene será conferido o grau, ou título em ato simples, na presença de um representante do Diretor Geral, em local e data por ele determinado.

Art.210 Ao concluinte de curso de pós-graduação em nível de especialização ou aperfeiçoamento e de extensão é expedido o respectivo certificado.

Art.211 Os graus acadêmicos são conferidos pelo Diretor Geral, em sessão solene e pública, na qual os diplomados prestarão o compromisso de praxe.

Parágrafo Único - Ao concluinte que requerer por motivos de força maior, devidamente comprovado, solenidade especial, o grau poderá ser conferido em ato simples, na presença de três professores, em local e data determinados pelo Diretor Geral.

Art.212 A Faculdade poderá conferir as seguintes dignidades acadêmicas:

- I- Professor Benemérito, concedida a pessoas ou entidades que prestaram contribuição relevante à Sociedade e à Faculdade.
- II- Professor Emérito:
  - a) Concedida a professor da Faculdade que se distingue no exercício de suas atividades no ensino superior.
  - b) Concedida a professor que se aposente ou se retire por motivo justo, depois de prestar relevantes serviços à Faculdade.
- III- Professor Honoris Causa, concedida a professores e pesquisadores ilustres, estranhos aos quadros da Faculdade, pela contribuição que tenham prestado às Ciências, Letras e Artes ou à Cultura e à Educação.
- IV- Honra ao Mérito, a alunos e demais membros da Comunidade Escolar pelo mérito acadêmico como estímulo à produção intelectual e artística e a pessoas que se distinguiram na participação de atividades culturais, educacionais ou artísticas promovidas pela Faculdade.

Parágrafo Único - Os títulos honoríficos, uma vez aprovados pelo CONSU, são conferidos em sessão solene e pública desse colegiado, mediante entrega do respectivo diploma. Caberá, ainda, ao Conselho Superior a aprovação de outras dignidades acadêmicas que não constem deste Regimento Geral.

Título VIII  
Das Relações entre a Mantenedora e a Faculdade  
Capítulo I  
Do Patrimônio

Art.213 A Mantenedora é responsável pela Faculdade, perante as autoridades públicas e o público em geral, incumbindo-lhe tomar as medidas necessárias ao seu bom funcionamento, respeitados os limites da lei e deste Regimento Geral, a liberdade acadêmica dos corpos Docente e Discente e autoridade própria de seus órgãos deliberativos e executivos e a sua autonomia didático-científica.

§1º A Mantenedora, para o atendimento do disposto no “caput”, pode receber móveis ou imóveis em doação, locação, comodato ou convênio.

Art.214 Compete à Mantenedora promover adequadas condições de funcionamento da Faculdade, colocando-lhe à disposição os bens imóveis e móveis necessários, de seu patrimônio ou de terceiros a ela cedido e assegurando-lhe o suficiente quadro de pessoal e recursos financeiros e de custeio compatíveis.



§1º A Mantenedora é responsável pela administração financeira, contábil e patrimonial da Faculdade.

§2º Dependem de aprovação da Mantenedora o/a:

- I- Orçamento anual da Faculdade.
- II- Assinatura de convênios, contratos ou acordos.
- III- Decisões dos órgãos colegiados que importem em aumento de despesa ou redução de receita.
- IV- Admissão ou dispensa de pessoal.
- V- Criação ou extinção de cursos de tecnologia, graduação e de pós-graduação e o aumento, redistribuição ou redução de suas vagas iniciais.
- VI- Alterações regimentais.

Art.215 Compete à Mantenedora designar, na forma deste regimento, o Diretor Geral, competindo-lhe, ainda, a contratação do pessoal docente e técnico-administrativo da Faculdade.

Parágrafo Único - Cabe ao Diretor Geral a designação dos ocupantes dos demais cargos ou funções de diretoria, chefia, coordenação, consultoria ou assessoria da Faculdade.

Art.216 Os recursos da Entidade Mantenedora, entre outros, são provenientes de:

- I- Anuidade, taxas, contribuições e emolumentos cobrados do corpo discente.
- II- Doações e contribuições, a título de subvenção, concedidas por qualquer pessoa, física ou jurídica, de direito público ou privadas.
- III- Renda de aplicações de bens e valores patrimoniais.
- IV- Retribuição de atividades remuneradas.
- V- Valores resultantes de convênios.

## Capítulo II Do Regime Financeiro

Art.217 O ano financeiro, para os efeitos contábeis, coincide com o ano civil.

Art.218 A Faculdade goza de autonomia de gestão com a relação aos recursos financeiros colocados à disposição pela Entidade Mantenedora.

Art.219 Os recursos da Faculdade serão provenientes de provisões fornecidas pela Entidade Mantenedora para as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

§1º A elaboração da proposta orçamentária obedece a instruções aprovadas pelo Conselho Superior e baixadas pela Diretoria Geral.

§2º Uma vez aprovada pelo Conselho Superior, a proposta deve ser submetida à homologação da Entidade Mantenedora.

Art.220 É vedada a realização de despesas não previstas em orçamento, em crédito adicional especial ou que excedam aos limites da respectiva provisão, sem prévia autorização da Entidade Mantenedora.

Parágrafo Único - Depende de aprovação da Entidade Mantenedora as decisões dos órgãos deliberativos e executivos que importem em aumento de despesas ou encargos, inclusive todo e qualquer compromisso financeiro não constante da peça orçamentária.

Art.221 Da Entidade Mantenedora depende, com respeito à Faculdade e seus órgãos internos, a / o:

- I- Aceitação de legados, doações e heranças com ou sem ônus.
- II- Aprovação das reformas ou alterações deste regimento e dos regulamentos internos que importem em assuntos econômico-financeiros ou sobre a organização institucional.
- III- Aprovação do regulamento financeiro e/ou do contrato de prestação de serviços da Faculdade, para os seus usuários.
- IV- Contratação e dispensa do seu pessoal, nos termos da legislação trabalhista e das normas complementares deste Regimento.
- V- Criação, ampliação, desmembramento, fusão e extinção de órgãos suplementares, órgãos de apoio, departamentos e outros institutos que dependem de suporte econômico-financeiro para sua manutenção e funcionamento.
- VI- Decisão sobre a fixação da política salarial.
- VII- Decisão sobre os assuntos que envolvem direta ou indiretamente alterações das despesas, com exceção daqueles delegados a órgãos específicos.
- VIII- Encaminhamento do processo de alteração ou reforma deste Regimento ao Conselho Nacional de Educação, para aprovação.
- IX- Fixação das taxas, anuidades, semestralidades, mensalidades e outras contribuições escolares, nos termos permitidos pela legislação vigente, e de outros custos ou taxas específicas cobradas como contraprestação de serviços.
- X- Provisão dos recursos para o desenvolvimento das atividades institucionais da Faculdade.

#### Título IX Das Disposições Gerais

Art.222 Salvo disposição em contrário, o prazo para interposição de recursos é de dez dias letivos, contado da data da publicação do ato recorrido ou de sua comunicação ao interessado.

Art.223 Os encargos educacionais referentes às mensalidades, taxas e demais contribuições escolares, são fixados e arrecadados pela Mantenedora, atendida a legislação vigente.

**Parágrafo Único - As relações entre o aluno, a Faculdade e a sua Mantenedora, no que se refere à prestação de serviços educacionais, são disciplinadas em contrato, assinado entre o aluno ou seu responsável e a Mantenedora, obedecida a legislação pertinente e o presente regimento. .**

Art.224 A Faculdade atende a todas as condições para o exercício da liberdade do ensino, constitucionalmente garantidas, da pesquisa e da extensão.

Parágrafo Único - É vedada toda e qualquer discriminação de raça, cor, de religião, ideologia, ou político-partidária.

Art.225 É vedada qualquer publicação oficial ou que envolva responsabilidade da Faculdade sem prévia e expressa autorização do Diretor Geral.

Art.226 A investidura em qualquer cargo ou função e a matrícula em qualquer curso, programa ou projeto da Faculdade, implicam na expressa aceitação de todas as normas e dispositivos deste Regimento Geral e dos regulamentos e normas internas e no compromisso de acatar as decisões dos órgãos e autoridades competentes, inclusive com relação às formas e aos prazos estabelecidos para cumprimento das obrigações assumidas com a Instituição, constituindo falta punível o seu desatendimento.

Art.227 Este Regimento Geral poderá ser alterado, total ou parcialmente, a qualquer tempo, por proposta da Mantenedora ou de dois terços dos membros do CONSU, com a aprovação deste Colegiado Superior, sendo que qualquer alteração só se efetivará após aprovação pelo órgão competente do MEC.

Parágrafo Único - As alterações do currículo de curso de graduação, da avaliação do processo ensino/aprendizagem ou do regime escolar somente serão aplicadas no período letivo seguinte ao da data da aprovação pelo CONSU, ou imediatamente nos casos em que não acarretem prejuízo à vida escolar dos alunos.

Art.228 Os casos omissos neste Regimento são estudados e dirimidos pelo Conselho Superior - CONSU ou, em caso de necessidade ou urgência, pelo Diretor Geral, ad referendum daquele órgão.

Art.229 Este regimento entrará em vigor, após sua aprovação pelo Conselho Superior da Faculdade, e na data da publicação no Diário Oficial da União, do ato de sua aprovação pelo MEC.

Parágrafo Único - São Partes integrantes deste Regimento:

- Anexo I- Organograma da Faculdade.
- Anexo II- Faculdade, Cursos e Atos de Legalização.
- Anexo III- Currículo Pleno e Ementas do Curso de Graduação em Música.
- Anexo IV- Normas Acadêmicas da FMSL.
- Anexo V- Normas da Pós-Graduação da FMSL.
- Anexo VI- Normas da Comissão Processante.
- Anexo VII- Normas de Funcionamento da Biblioteca.
- Anexo VIII- Normas de Monitoria.
- Anexo IX- Normas das Atividades Complementares.
- Anexo X- Normas do Trabalho de Conclusão – TCC.
- Anexo XI- Normas para a Cerimônia de Outorga de Grau.
- Anexo XII- Plano de Carreira do Pessoal Docente e Administrativo.
- Anexo XIII- Projeto Pedagógico do Curso de Graduação da FMSL.
- Anexo XIV- Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação da FMSL.
- Anexo XV- Projetos do Espaço Cultural Souza Lima.
- Anexo XVI- Regulamento da Comissão Própria de Avaliação- CPA.
- Anexo XVII- Regulamento do Núcleo Docente Estruturante- NDE.
- Anexo XVIII- Regulamento do Núcleo de Apoio Pedagógico - NAP.
- Anexo XIX- Regulamento da Comissão de Admissão e Vestibular- COPEVE.
- Anexo XX- Regulamento dos Exercícios Domiciliares.

**CURRÍCULO PLENO E EMENTAS PARA O CURSO DE GRADUAÇÃO:  
BACHARELADO EM MÚSICA - Duração = 3.300 (Três mil e Trezentas)  
horas.**

**PRIMEIRO SEMESTRE**

N° Ordem	Disciplina	Ativ.	Aulas	Aulas	Total
		Compl.	Teóricas	Práticas	
01	Instrumento I	30	-	10	40
02	Percepção I	20	20	20	60
03	Harmonia Popular I	20	20	20	60
04	História da Música I	20	30	10	60
05	Harmonia Tradicional I	20	30	10	60
06	Prática de Bandas	20	4	36	60
07	Prática de Bandas	20	4	36	60
TOTAL					400

**EMENTAS**

Docente/Instrutor: Douglas Martins Costa Fonseca

Disciplina: Guitarra I

Duração: 1 Semestre

Desenvolver a habilidade de tocar diferentes ritmos brasileiros, blues, rhythm changes. Improvisar utilizando arpejos e modos da escala maior.

Docente/Instrutor: Marcelo Pereira Coelho

Disciplina: Saxofone I

Duração: 1 Semestre

O conteúdo pragmático de saxofone I visa a capacitação do aluno nos rudimentos básicos necessários para a execução satisfatória do instrumento como sonoridade, articulação e leitura.

Docente/Instrutor: Cynthia Tignor Borgani

Disciplina: Vocal I

Duração: 1 Semestre

Desenvolvimento de técnica vocal e respiração. Leitura musical e o estudo de escalas maiores, cromáticas e arpejos.

Docente/Instrutor: Gilberto de Syllos Rosa

Disciplina: Contrabaixo elétrico e  
Acústico I

Duração: 1 Semestre

Aprendizagem dos princípios básicos da técnica do contrabaixo, assim como o aprimoramento da teoria e da leitura musical. Execução de repertório popular de nível iniciante, incluindo swing, samba, bossa nova e choro.

Docente/Instrutor: Daniel Salles D' Alcântara Pereira

Disciplina: Trompete I

Duração: 1 Semestre

Desenvolvimento e lapidação da técnica básica do instrumento, focando na sonoridade e articulação. Introdução aos estilos musicais através do repertório proposto (Jazz e MPB).

Docente/Instrutor: Jarbas Alves Barbosa Júnior

Disciplina: Violão I

Duração: 1 Semestre

Desenvolvimento básico da técnica e leitura para violão. Conhecimento de modos da escala maior, arpejos básicos de acordes como (M7+ , m7 , M6 , m6 , mb5/7 , m7+ , o) desenvolvimento da sonoridade do instrumento e início dos ritmos americanos - como jazz, blues e funk - e ritmos brasileiros, como bossa nova, baião e choro.

Docente/Instrutor: Guilherme de Souza Ribeiro

Disciplina: Piano Popular I

Duração: 1 Semestre

Pretende-se fornecer ao aluno os principais recursos técnicos, através de conceitos teóricos e estudos práticos, utilizados na leitura, execução e interpretação do repertório popular aplicado ao piano; bem como desenvolver a capacidade improvisatória dentro dos diversos estilos da música popular seja na performance solista ou em grupo.

Docente/Instrutor: Guilherme de Souza Ribeiro

Disciplina: Acordeon I

Duração: 1 Semestre

Pretende-se fornecer ao aluno os principais recursos técnicos, através de conceitos teóricos e estudos práticos, utilizados na leitura, execução e interpretação do repertório aplicado ao acordeon; bem como desenvolver a capacidade improvisatória dentro dos diversos estilos da música popular seja na performance solista ou em grupo.

Docente/Instrutor: Carlos Ismael Nascimento Ezequiel

Disciplina: Bateria I

Duração: 1 Semestre

Desenvolvimento básico da técnica e leitura para bateria, bem como assimilação de elementos de linguagem. Leitura para caixa em compassos simples, exercícios de coordenação básica, execução de repertório de bossa nova, samba e funk.

Docente/Instrutor: Carlos Ismael Nascimento Ezequiel

Disciplina: Percepção I

Duração: 1 Semestre

Desenvolvimento básico da percepção musical nas áreas de solfejo e reconhecimento rítmico, melódico e harmônico. Estudo de intervalos, escalas maiores, arpejos de acordes de sétima (tétrades) do campo harmônico maior, células rítmicas em compassos simples.

Docente/Instrutor: Daniel Lotufo Maudonnet

Disciplina: Harmonia Popular I

Duração: 1 Semestre

Teoria básica de Harmonia. Identificação de notas, escalas e construção de acordes, tensões disponíveis, modos, armaduras de clave, reconhecimento de intervalos. Princípios da progressão diatônica de acordes e análise musical.

Docente/Instrutor: Gilberto de Syllos Rosa

Disciplina: História da Música I

Duração: 1 Semestre

Desenvolvimento dos conhecimentos estruturais, estéticos e históricos das primeiras organizações musicais da civilização ocidental, bem como os principais períodos e compositores.

Docente/Instrutor: Marcelo Pereira Coelho

Disciplina: Harmonia Tradicional I

Duração: 1 Semestre

O conteúdo pragmático de harmonia tradicional I visa fornecer ao aluno os procedimentos básicos de condução de vozes e progressão harmônica durante o período de desenvolvimento da harmonia, através de exercícios e trabalhos.

Docente/Instrutor: Vitor Alcântara

Disciplina: Prática de Bandas I

Duração: 1 Semestre

Fornecer ao aluno os recursos práticos que são utilizados para execução, interpretação e improvisação do repertório da Música Popular Brasileira no instrumento.

## SEGUNDO SEMESTRE

N° Ordem	Disciplina	Ativ.	Aulas	Aulas	Total
		Compl.	Teóricas	Práticas	
01	Instrumento II	30	-	10	40
02	Percepção II	20	20	20	60
03	Harmonia Popular II	20	20	20	60
04	História da Música II	20	30	10	60
05	Harmonia Tradicional II	20	30	10	60
06	Prática de Bandas	20	4	36	60
07	Contraponto I	20	30	10	60
08	Prática de Bandas	20	4	36	60
TOTAL					460

## EMENTAS

Docente/Instrutor: Douglas Martins Costa Fonseca

Disciplina: Guitarra II

Duração: 1 Semestre

Desenvolver a habilidade de tocar diferentes ritmos brasileiros, jazz standards. Improvisar utilizando arpejos e modos da escala menor melódica.

Docente/Instrutor: Marcelo Pereira Coelho

Disciplina: Saxofone II

Duração: 1 Semestre

O conteúdo pragmático de saxofone II visa a continuação dos estudos básicos aliado ao desenvolvimento técnico do aluno através de exercícios de mecanismos, escalas e arpejos.

Docente/Instrutor: Cynthia Tignor Borgani

Disciplina: Vocal II

Duração: 1 Semestre

Desenvolvimento de técnica vocal e respiração. Leitura musical e o estudo de escalas maiores, cromáticas e arpejos. Continuação do desenvolvimento de técnica vocal e leitura musical. O estudo de escalas menores e a abordagem de ritmos brasileiros e swing através do movimento do baixo.

Docente/Instrutor: Gilberto de Syllos Rosa

Disciplina: Contrabaixo elétrico e acústico II

Duração: 1 Semestre

Desenvolvimento dos conhecimentos práticos e teóricos do contrabaixo, assim como o aprimoramento técnico a partir de exercícios específicos. Execução de repertório popular de nível iniciante/intermediário, incluindo blues, samba partido alto e samba-funk.

Docente/Instrutor: Daniel Salles D' Alcântara Pereira

Disciplina: Trompete II

Duração: 1 Semestre

Continuação do desenvolvimento da técnica do instrumento, focando na leitura e interpretação dos estilos musicais. Ênfase a resistência e extensão do aluno.

Docente/Instrutor: Jarbas Alves Barbosa Júnior

Disciplina: Violão II

Duração: 1 Semestre

Continuação do desenvolvimento da técnica e leitura para violão, acrescentando novos ritmos brasileiros, como frevo, samba-canção, toada e afoxé, exercícios específicos para mão direita, formas musicais básicas (AABA e ABAC), estudos em  $\frac{3}{4}$ .

Docente/Instrutor: Guilherme de Souza Ribeiro

Disciplina: Piano Popular II

Duração: 1 Semestre

Pretende-se fornecer ao aluno os principais recursos técnicos, através de conceitos teóricos e estudos práticos, utilizados na leitura, execução e interpretação do repertório popular aplicado ao piano; bem como desenvolver a capacidade improvisatória dentro dos diversos estilos da música popular seja na performance solista ou em grupo.

Docente/Instrutor: Guilherme de Souza Ribeiro

Disciplina: Acordeon II

Duração: 1 Semestre

Pretende-se fornecer ao aluno os principais recursos técnicos, através de conceitos teóricos e estudos práticos, utilizados na leitura, execução e interpretação do repertório popular aplicado ao acordeon; bem como desenvolver a capacidade improvisatória dentro dos diversos estilos da música popular seja na performance solista ou em grupo.

Docente/Instrutor: Carlos Ismael Nascimento Ezequiel

Disciplina: Bateria II

Duração: 1 Semestre

Continuação do desenvolvimento da técnica e leitura para bateria. Leitura para caixa em compassos compostos, exercícios de coordenação em ostinatos, execução de repertório de samba, partido alto e jazz (swing 4/4).



Docente/Instrutor: Carlos Ismael Nascimento Ezequiel

Disciplina: Percepção II

Duração: 1 Semestre

Continuação de Percepção Musical I. Desenvolvimento da percepção musical através de exercícios de solfejo e reconhecimento. Prática de material diatônico por seqüências melódicas em tonalidades menores. Arpejos de acordes de sétima (tétrades) do campo harmônico menor, bem como suas cadências harmônicas. Células rítmicas em compassos compostos.

Docente/Instrutor: Daniel Lotufo Maudonnet

Disciplina: Harmonia Popular II

Duração: 1 Semestre

Continuação da exploração da harmonia na tonalidade maior: relação da dominante secundária e da estendida. Princípios de continuidade harmônica linear e linhas guias. Harmonia na tonalidade menor; introdução à subdominante menor. Teoria e progressões harmônicas do blues.

Docente/Instrutor: Gilberto de Syllos Rosa

Disciplina: História da Música II

Duração: 1 Semestre

Desenvolvimento dos conhecimentos estruturais, estéticos e históricos das organizações musicais da civilização ocidental ocorrida entre os séculos XIX e XX, bem como os principais períodos e compositores.

Docente/Instrutor: Marcelo Pereira Coelho

Disciplina: Harmonia Tradicional II

Duração: 1 Semestre

O conteúdo pragmático do curso de harmonia tradicional II visa fornecer ao aluno os rudimentos da análise harmônica e composição usando as técnicas de condução de vozes e desenvolvimento da progressão harmônica característicos da harmonia tradicional, através de exercícios e trabalhos.

Docente/Instrutor: Guilherme de Souza Ribeiro

Disciplina: Contraponto I

Duração: 1 Semestre

Pretende-se introduzir ao aluno os fundamentos teóricos do contraponto tonal clássico a duas vozes aplicado à composição musical através da “teoria das espécies”, bem como desenvolver a criatividade composicional e a inventividade melódica através das técnicas do contraponto clássico.

Docente/Instrutor: Roberto David Wyatt

Disciplina: Prática de Bandas II

Duração: 1 Semestre

Fornecer ao aluno os recursos práticos que são utilizados para execução, interpretação e improvisação do repertório da Música Popular Brasileira no instrumento.

## **TERCEIRO SEMESTRE**

N° Ordem	Disciplina	Ativ.	Aulas	Aulas	Total
		Compl.	Teóricas	Práticas	
01	Instrumento III	30	-	10	40
02	Percepção III	20	20	20	60
03	Harmonia Popular III	20	20	20	60
04	Regência I	20	22	18	60
05	Contraponto II	20	30	10	60
06	Prática de Bandas	20	4	36	60
07	Prática de Bandas	20	4	36	60
08	Arranjo I / Orquestração I	20	20	20	60
<b>TOTAL</b>					<b>460</b>

### EMENTAS

Docente/Instrutor: Douglas Martins Costa Fonseca

Disciplina: Guitarra III

Duração: 1 Semestre

Desenvolver a habilidade de tocar diferentes ritmos brasileiros, jazz standards. Improvisar utilizando arpejos e modos da escala menor harmônica.

Docente/Instrutor: Marcelo Pereira Coelho

Disciplina: Saxofone III

Duração: 1 Semestre

O conteúdo pragmático de saxofone III concentra-se na expressividade e estilização durante a execução do instrumento. Estes dois tópicos abrangem vários estudos práticos de desenvolvimento.

Docente/Instrutor: Cynthia Tignor Borgani

Disciplina: Vocal III

Duração: 1 Semestre

Desenvolvimento de técnica vocal e respiração. Leitura musical e o estudo de escalas maiores, cromáticas e arpejos. Técnica vocal avançada e o vibrato. O estudo do blues, introdução ao improviso vocal e a pronúncia nos idiomas inglês e espanhol.

Docente/Instrutor: Gilberto de Syllos Rosa

Disciplina: Contrabaixo elétrico e acústico III

Duração: 1 Semestre

Desenvolvimento dos conhecimentos práticos, teóricos e harmônicos do contrabaixo, assim como o aprimoramento técnico a partir de exercícios específicos e iniciação à improvisação. Execução de repertório popular de nível intermediário, incluindo jazz waltz,

Docente/Instrutor: Daniel Salles D' Alcântara Pereira

Disciplina: Trompete III

Duração: 1 Semestre

Desenvolvimento da parte criativa através da técnica do instrumento, aplicadas no contexto da improvisação, sempre usando o repertório sugerido como base de aprendizado.

Docente/Instrutor: Jarbas Alves Barbosa Júnior

Disciplina: Violão III

Duração: 1 Semestre

Continuação do desenvolvimento da técnica e leitura para violão, acrescentando modos da escala menor melódica e campo harmônico menor melódico e exercícios de improvisação em Jazz e MPB.

Docente/Instrutor: Guilherme de Souza Ribeiro

Disciplina: Piano Popular III

Duração: 1 Semestre

Pretende-se fornecer ao aluno os principais recursos técnicos, através de conceitos teóricos e estudos práticos, utilizados na leitura, execução e interpretação do repertório popular aplicado ao piano; bem como desenvolver a capacidade improvisatória dentro dos diversos estilos da música popular seja na performance solista ou em grupo.

Docente/Instrutor: Guilherme de Souza Ribeiro

Disciplina: Acordeon III

Duração: 1 Semestre

Pretende-se fornecer ao aluno os principais recursos técnicos, através de conceitos teóricos e estudos práticos, utilizados na leitura, execução e interpretação do repertório popular aplicado ao acordeon; bem como desenvolver a capacidade improvisatória dentro dos diversos estilos da música popular seja na performance solista ou em grupo.

Docente/Instrutor: Roberto David Wyatt

Disciplina: Bateria III

Duração: 1 Semestre

Continuação do estudo da bateria em seus elementos técnicos e lingüísticos mais avançados. Aplicação de rudimentos, leitura e coordenação de fraseado de mão esquerda, execução de repertório de Baião e Jazz-Waltz (3/4).

Docente/Instrutor: Carlos Ismael Nascimento Ezequiel

Disciplina: Percepção III

Duração: 1 Semestre

Continuação de Percepção Musical II. Desenvolvimento da percepção musical através de exercícios de solfejo e reconhecimento. Melodias baseadas em modos da escala maior: lídio, mixolídio, dórico, frígio. Arpejos de acordes de sétima (tétrades) dos campos harmônicos destes modos e suas cadências harmônicas. Células rítmicas em compassos irregulares.

Docente/Instrutor: Daniel Lotufo Maudonnet

Disciplina: Harmonia Popular III

Duração: 1 Semestre

Continuação da análise da harmonia em tonalidade maior e menor: Expansão do estudo da função dominante: substituição de acorde dominante, relação com II-7 e acordes diminutos. Compreensão da forma nas canções e dos tipos de modulação.

Docente/Instrutor: Marcello Stasi

Disciplina: Regência I

Duração: 1 Semestre

Introdução à regência através de aulas práticas e debates abordando os seguintes tópicos: a função do regente como intérprete, a partitura coral e orquestral, a orquestra e seus instrumentos, princípios básicos do gesto, postura corporal, esquemas de compasso, os tempos preparados e as fermatas.

Docente/Instrutor: Guilherme de Souza Ribeiro

Disciplina: Contraponto II

Duração: 1 Semestre

Pretende-se introduzir ao aluno os fundamentos teóricos e práticos da composição musical baseada no contraponto tonal clássico a duas vozes, bem como desenvolver a criatividade composicional e a inventividade melódica através das técnicas do contraponto clássico.

Docente/Instrutor: Rodrigo Calvo Morte

Disciplina: Arranjo I

Duração: 1 Semestre

Técnicas de escrita musical para elaboração de arranjos. Enfoque principal na seção rítmica: piano, guitarra, baixo e bateria. Estudo da forma e estruturação, variações rítmicas da melodia, antecipações, regras de grafia, dinâmica e articulações.

Docente/Instrutor: Marcello Stasi

Disciplina: Orquestração I

Duração: 1 Semestre

O conjunto orquestral estudado a partir das particularidades de seus naipes e instrumentos.

Docente/Instrutor: Cynthia Tignor Borgani

Disciplina: Prática de Bandas III

Duração: 1 Semestre

Fornecer ao aluno os recursos práticos que são utilizados para execução, interpretação e improvisação do repertório da Música Popular Brasileira no instrumento.

### QUARTO SEMESTRE

N° Ordem	Disciplina	Ativ.	Aulas	Aulas	Total
		Compl.	Teóricas	Práticas	
01	Instrumento IV	30	-	10	40
02	Percepção IV	20	20	20	60
03	Harmonia Popular IV	20	20	20	60
04	Regência II	20	22	18	60
05	Tecnologia na Música I	20	22	18	60
06	Prática de Bandas	20	4	36	60
07	Prática de Bandas	20	4	36	60
08	Arranjo II /Orquestração II	20	20	20	60
<b>TOTAL</b>					<b>460</b>

### EMENTAS

Docente/Instrutor: Douglas Martins Costa Fonseca

Disciplina: Guitarra IV

Duração: 1 Semestre

Desenvolver a habilidade de tocar “chord melody” e improvisar utilizando as escalas diminuta e de tons inteiros.

Docente/Instrutor: Marcelo Pereira Coelho

Disciplina: Saxofone IV

Duração: 1 Semestre

O conteúdo pragmático de saxofone IV aprofunda os tópicos expressividade e estilização através da inclusão da prática da improvisação, ainda em estágio elementar.

Docente/Instrutor: Cynthia Tignor Borgani

Disciplina: Vocal IV

Duração: 1 Semestre

Desenvolvimento de técnica vocal e respiração. Leitura musical e o estudo de escalas maiores, cromáticas e arpejos. Continuação do desenvolvimento do uso das escalas no improviso, com a adição do modo mixolídio. Estudo intensivo de repertório variado.

Docente/Instrutor: Gilberto de Syllos Rosa

Disciplina: Contrabaixo elétrico e acústico IV

Duração: 1 Semestre

Desenvolvimento dos conhecimentos práticos, teóricos e harmônicos do contrabaixo, assim como o aprimoramento técnico a partir de exercícios específicos e aplicação da improvisação sobre repertório dado. Execução de repertório de nível intermediário/avançado, incluindo o rock e o jazz fusion.

Docente/Instrutor: Daniel Salles D' Alcântara Pereira

Disciplina: Trompete IV

Duração: 1 Semestre

Continuação do desenvolvimento da parte criativa já aplicando técnicas de nível avançado, para uma maior compreensão de leitura, interpretação e improvisação dos estilos musicais.

Docente/Instrutor: Jarbas Alves Barbosa Júnior

Disciplina: Violão IV

Duração: 1 Semestre

Continuação do desenvolvimento da técnica e leitura para violão, acrescentando modos da escala menor harmônica e campo harmônico menor harmônico e continuação de exercícios de improvisação em temas do jazz e MPB com maior complexidade.

Docente/Instrutor: Guilherme de Souza Ribeiro

Disciplina: Piano Popular IV

Duração: 1 Semestre

Pretende-se fornecer ao aluno os principais recursos técnicos, através de conceitos teóricos e estudos práticos, utilizados na leitura, execução e interpretação do repertório popular aplicado ao piano; bem como desenvolver a capacidade improvisatória dentro dos diversos estilos da música popular seja na performance solista ou em grupo.

Docente/Instrutor: Guilherme de Souza Ribeiro

Disciplina: Acordeon IV

Duração: 1 Semestre

Pretende-se fornecer ao aluno os principais recursos técnicos, através de conceitos teóricos e estudos práticos, utilizados na leitura, execução e interpretação do repertório popular aplicado ao acordeon; bem como desenvolver a capacidade improvisatória dentro dos diversos estilos da música popular seja na performance solista ou em grupo.

Docente/Instrutor: Roberto David Wyatt

Disciplina: Bateria IV

Duração: 1 Semestre

Continuação do estudo da bateria em seus elementos técnicos e lingüísticos mais avançados. Conceitos de improvisação, exercícios de coordenação avançada para os quatro membros. Execução de repertório de maracatu, frevo e ritmos latinos.

Docente/Instrutor: Carlos Ismael Nascimento Ezequiel

Disciplina: Percepção IV

Duração: 1 Semestre

Continuação de Percepção Musical III. Desenvolvimento da percepção musical através de exercícios de solfejo e reconhecimento. Introdução a cromatismo melódico. Arpejos de acordes dominantes secundários. Células rítmicas em compassos ímpares

Docente/Instrutor: Daniel Lotufo Maudonnet

Disciplina: Harmonia Popular IV

Duração: 1 Semestre

Continuação dos princípios da progressão de acordes moderna: cadência de engano da dominante secundária, acordes dominantes sem função dominante, dominante contígua. Revisão da construção melódica, forma e relação harmonia-melodia; empréstimo modal, pedal e ostinato; harmonia modal e composição modal, acordes compostos e estruturas constantes.

Docente/Instrutor: Marcello Stasi

Disciplina: Regência II

Duração: 1 Semestre

Aprimoramento do conteúdo trabalhado no semestre anterior, além do estudo de esquemas de compassos compostos, mudanças de andamento, acompanhamento de solistas e familiarização com a linguagem da ópera.

Docente/Instrutor: Rodrigo Morte

Disciplina: Tecnologia na Música I

Duração: 1 Semestre

Análise dos recursos tecnológicos aplicados à produção musical. Estudo dos fundamentos de áudio, equipamentos e aspectos técnicos relacionados à gravação, mixagem e outras etapas da produção de um fonograma.

Docente/Instrutor: Lupa Santiago

Disciplina: Prática de Bandas IV

Duração: 1 Semestre

Fornecer ao aluno os recursos práticos que são utilizados para execução, interpretação e improvisação do repertório da Música Popular Brasileira no instrumento.

Docente/Instrutor: Rodrigo Calvo Morte

Disciplina: Arranjo II Duração: 1 Semestre  
 Continuação da disciplina "Arranjo I" com a inclusão de um naipe de metais na formação: trompete em Bb, saxofone alto, saxofone tenor, trombone e saxofone barítono. Desenvolvimento de idéias musicais, técnicas de escrita para os respectivos instrumentos de forma clara e idiomática, em diferentes estilos da música popular (jazz, rock, samba, funk, etc).

Docente/Instrutor: Marcello Stasi Duração: 1 Semestre  
 Disciplina: Orquestração II  
 Estudo da escrita para conjuntos orquestrais a partir de uma abordagem histórica.

### QUINTO SEMESTRE

N° Ordem	Disciplina	Ativ.	Aulas	Aulas	Total
		Compl.	Teóricas	Práticas	
01	Instrumento V	30	-	10	40
02	Improvisação I / Análise I	20	20	20	60
03	Arranjo III /Orquestração III	20	20	20	60
04	História da Música Brasileira I	20	30	10	60
05	Prática de Bandas	20	4	36	60
06	Prática de Bandas	20	4	36	60
08	Tecnologia na Música II	20	22	18	60
<b>TOTAL</b>					<b>400</b>

### EMENTAS

Docente/Instrutor: Douglas Fonseca Duração: 1 Semestre  
 Disciplina: Guitarra V  
 Desenvolver a habilidade de tocar "chord melody" no estilo Joe Pass e improvisar utilizando melodias lineares com cromatismo.

Docente/Instrutor: Marcelo Coelho Duração: 1 Semestre  
 Disciplina: Saxofone V  
 O conteúdo pragmático de saxofone V concentra-se no estudo da improvisação através do estudo mais aprofundado da transcrição. Trata-se do desenvolvimento estilístico necessário para a demanda do mercado de trabalho musical.

Docente/Instrutor: Cynthia Tignor Borgani Duração: 1 Semestre  
 Disciplina: Vocal V  
 Desenvolvimento de técnica vocal e respiração. Leitura musical e o estudo de escalas maiores, cromáticas e arpejos. Estudos avançados de leitura à primeira vista, improviso e interpretação. Desenvolvimento de repertório próprio de frases para improviso e técnicas de estudo de repertório.

Docente/Instrutor: Gilberto de Syllos Rosa

Disciplina: Contrabaixo elétrico e acústico V

Duração: 1 Semestre

Ênfase na transcrição de linhas de condução e solos de contrabaixo, apoiados por métodos e estudos melódicos. Ampliação dos conhecimentos rítmicos e desenvolvimento de métricas ímpares. Execução de repertório de nível avançado, incluindo salsa e ritmos latinos.

Docente/Instrutor: Daniel Salles D' Alcântara Pereira

Disciplina: Trompete V

Duração: 1 Semestre

Ênfase em transcrições e execução de solos de nível avançado como: Clifford Brown, Lee Morgan, Donald Byrd e Freddie Hubbard. Técnicas de leitura e interpretação à primeira vista.

Docente/Instrutor: Jarbas Alves Barbosa Júnior

Disciplina: Violão V

Duração: 1 Semestre

Continuação do desenvolvimento da técnica e leitura para violão, acrescentando diferentes ritmos brasileiros como jongo, lundu, polca e etc, escalas (Diminuta, Dominante Diminuta e Tons Inteiros). Iniciação à métrica ímpar.

Docente/Instrutor: Guilherme de Souza Ribeiro

Disciplina: Piano Popular V

Duração: 1 Semestre

Pretende-se fornecer ao aluno os principais recursos técnicos, através de conceitos teóricos e estudos práticos, utilizados na leitura, execução e interpretação do repertório popular aplicado ao piano; bem como desenvolver a capacidade improvisatória dentro dos diversos estilos da música popular seja na performance solista ou em grupo.

Docente/Instrutor: Guilherme de Souza Ribeiro

Disciplina: Acordeon V

Duração: 1 Semestre

Pretende-se fornecer ao aluno os principais recursos técnicos, através de conceitos teóricos e estudos práticos, utilizados na leitura, execução e interpretação do repertório popular aplicado ao acordeon; bem como desenvolver a capacidade improvisatória dentro dos diversos estilos da música popular seja na performance solista ou em grupo.

Docente/Instrutor: Roberto David Wyatt

Disciplina: Bateria V

Duração: 1 Semestre

Continuação do estudo da bateria em seus elementos técnicos e lingüísticos mais avançados. Conceitos de improvisação, exercícios de coordenação avançada para os quatro membros. Transcrição e análise de solos gravados por bateristas renomeados de jazz e MPB. Iniciação do TCC baseada em leituras, técnicas de redação e pesquisa.

Docente/Instrutor: Luis Paulo de Barros Santiago



Disciplina: Improvisação I

Duração: 1 Semestre

Oferecido a todos os instrumentistas e vocalistas, pretendendo familiarizar o aluno com a música contemporânea, através dos mais modernos conceitos de improvisação, execução e composição. Todo conhecimento adquirido terá aplicação prática para criação de estilo e personalidade musical do aluno em qualquer grupo ou estilo musical. Os alunos estudarão os tópicos através de transcrições, performance em classe e análise de peças musicais em variados estilos e autores.

Exemplos estudados incluem: Wayne Shorter, Egberto Gismonti, David Liebman, Tom Jobim, Igor Stravinsky, Beethoven, Yellowjackets, Thelonious Monk e Dave Holland. Conceitos estudados: Improvisação por acorde, harmonia não-funcional; desenvolvimento de motivo; construção de melodia, aproximações cromáticas, densidade e movimento rítmico.

Docente/Instrutor: Marcello Stasi

Disciplina: Análise I

Duração: 1 Semestre

Análise de obras representativas dos períodos barroco, clássico e pré-romântico com ênfase na prática composicional e disposição formal, e suas relações com a harmonia.

Docente/Instrutor: Rodrigo Calvo Morte

Disciplina: Arranjo III

Duração: 1 Semestre

Continuação da disciplina "Arranjo II" com a inclusão de outros instrumentos. Desenvolvimento de idéias musicais, técnicas de escrita para os respectivos instrumentos de forma clara e idiomática, em diferentes estilos da música popular (jazz, rock, samba, funk, etc).

Docente/Instrutor: Marcello Stasi

Disciplina: Orquestração III

Duração: 1 Semestre

Estudo da escrita para conjuntos orquestrais a partir de uma abordagem histórica.

Docente/Instrutor: Gilberto de Syllos Rosa

Disciplina: História da Música

Duração: 1

Brasileira I

Semestre

Desenvolvimento dos conhecimentos estruturais, estéticos e históricos dos primeiros gêneros musicais brasileiros, bem como os principais compositores e instrumentistas.

Docente/Instrutor: Realcino Lima Filho

Disciplina: Prática de Bandas I

Duração: 1 Semestre

Fornecer ao aluno os recursos práticos que são utilizados para execução, interpretação e improvisação do repertório da Música Popular Brasileira no instrumento.

Docente/Instrutor: Sizão Machado

Disciplina: Prática de Bandas II Duração: 1 Semestre  
Fornecer ao aluno os recursos práticos que são utilizados para execução, interpretação e improvisação do repertório da Música Popular Brasileira no instrumento.

Docente/Instrutor: Rodrigo Calvo Morte Duração: 1 Semestre  
Disciplina: Tecnologia na Música II  
Continuação da disciplina "Tecnologia na música I". Estudo dos fundamentos do áudio digital e do protocolo MIDI, suas técnicas e aplicações.

### SEXTO SEMESTRE

N° Ordem	Disciplina	Ativ.	Aulas	Aulas	Total
		Compl.	Teóricas	Práticas	
01	Instrumento VI	30	-	10	40
02	Improvisação II/ Análise II	20	20	20	60
03	História da Música Brasileira II	20	30	10	60
04	Instrumento Complementar I	30	-	10	40
05	Elementos da Interpretação	20	4	36	60
06	Prática de Bandas	20	4	36	60
07	Prática de Bandas	20	4	36	60
TOTAL					380

### EMENTAS

Docente/Instrutor: Luis Paulo de Barros Santiago Duração: 1 Semestre  
Disciplina: Guitarra VI  
Desenvolver a habilidade de tocar melodias quartais e intervalares, aplicando essas técnicas na improvisação e/ou interpretação de temas.

Docente/Instrutor: Marcelo Pereira Coelho Duração: 1 Semestre  
Disciplina: Saxofone VI  
O conteúdo pragmático de saxofone VI visa a preparação do aluno para o recital de formatura necessário para a obtenção do título de bacharelado em saxofone.

Docente/Instrutor: Cynthia Tignor Borgani Duração: 1 Semestre  
Disciplina: Vocal VI  
Desenvolvimento de técnica vocal e respiração. Leitura musical e o estudo de escalas maiores, cromáticas e arpejos. Estudos direcionados para preparação do recital de formatura. Revisão de escalas e modos aplicados ao improvisado e opções de interpretação dentro do repertório escolhido.

Docente/Instrutor: Gilberto de Syllos Rosa Duração: 1 Semestre  
Disciplina: Contrabaixo elétrico e

#### acústico VI

Ênfase na transcrição de linhas de condução e solos de contrabaixo, apoiados por métodos e estudos melódicos. Execução de repertório de nível avançado que privilegia a condição de interpretação e improvisação do aluno.

Docente/Instrutor: Daniel Salles D' Alcântara Pereira

Disciplina: Trompete VI

Duração: 1 Semestre

Ênfase no repertório da música instrumental brasileira, interpretação e transcrições de autores como: Johnny Alf, Toninho Horta, Dori Caymmi e J.T.Meirelles.

Docente/Instrutor: Jarbas Alves Barbosa Júnior

Disciplina: Violão VI

Duração: 1 Semestre

Estudos de sobreposição harmônica, continuação à métrica ímpar, harmônica em bloco, procedimentos e características do sistema modal e estudos de improvisação de altíssima complexidade.

Docente/Instrutor: Guilherme de Souza Ribeiro

Disciplina: Piano Popular VI

Duração: 1 Semestre

Pretende-se fornecer ao aluno os principais recursos técnicos, através de conceitos teóricos e estudos práticos, utilizados na leitura, execução e interpretação do repertório popular aplicado ao piano; bem como desenvolver a capacidade improvisatória dentro dos diversos estilos da música popular seja na performance solista ou em grupo.

Docente/Instrutor: Guilherme de Souza Ribeiro

Disciplina: Acordeon VI

Duração: 1 Semestre

Pretende-se fornecer ao aluno os principais recursos técnicos, através de conceitos teóricos e estudos práticos, utilizados na leitura, execução e interpretação do repertório popular aplicado ao acordeon; bem como desenvolver a capacidade improvisatória dentro dos diversos estilos da música popular seja na performance solista ou em grupo.

Docente/Instrutor: Roberto David Wyatt

Disciplina: Bateria VI

Duração: 1 Semestre

Continuação do estudo da bateria em seus elementos técnicos e lingüísticos mais avançados. Conceitos de improvisação, exercícios de coordenação avançada para os quatro membros. Transcrição e análise de solos gravados por bateristas renomeados de Jazz e MPB.

Docente/Instrutor: Luis Paulo de Barros Santiago

Disciplina: Improvisação II

Duração: 1 Semestre

Oferecido a todos os instrumentistas e vocalistas, pretendendo familiarizar o aluno com a música contemporânea, através dos mais modernos conceitos de improvisação, execução e composição. Todo conhecimento adquirido terá aplicação prática para criação de estilo e personalidade musical do aluno em qualquer grupo ou estilo musical. Os alunos estudarão os tópicos através de transcrições, performance em classe e análise de peças musicais em variados estilos e autores.

Exemplos estudados incluem: John Coltrane, Wayne Shorter, Egberto Gismonti, David Liebman, Bill Evans, Igor Stravinsky, Chick Corea, Steve Swallow e Steve Coleman.

Docente/Instrutor: Marcello Stasi

Disciplina: Análise II

Duração: 1 Semestre

Análise de obras representativas dos períodos romântico e sucessivos com ênfase na prática composicional e disposição formal, e suas relações com a harmonia.

Docente/Instrutor: Gilberto de Syllos Rosa

Disciplina: História da Música Brasileira II

Duração: 1 Semestre

Desenvolvimento dos conhecimentos estruturais, estéticos e históricos dos principais gêneros musicais brasileiros do século XX, bem como os principais compositores, instrumentistas e movimentos musicais.

Docente/Instrutor: Daniel Lotufo Maudonnet

Disciplina: Piano Complementar I

Duração: 1 Semestre

Aprendizagem progressiva de técnica e conceitos pianísticos e sua aplicação na execução de escalas, progressões harmônicas e obras de pequena complexidade.

Docente/Instrutor: Marcello Stasi

Disciplina: Elementos da  
Interpretação Musical

Duração: 1 Semestre

Reflexão e conscientização sobre o processo de execução musical a partir da aplicação dos seguintes elementos: tempo, articulação, timbre, dinâmica, fraseado e pontuação.

Docente/Instrutor: Guilherme Ribeiro

Disciplina: Prática de Bandas I

Duração: 1 Semestre

Fornecer ao aluno os recursos práticos que são utilizados para execução, interpretação e improvisação do repertório da Música Popular Brasileira no instrumento.

Docente/Instrutor: Carlos Ezequiel

Disciplina: Prática de Bandas II

Duração: 1 Semestre

Fornecer ao aluno os recursos práticos que são utilizados para execução, interpretação e improvisação do repertório da Música Popular Brasileira no instrumento.

## SÉTIMO SEMESTRE

Nº Ordem	Disciplina	Ativ.	Aulas	Aulas	Total
		Compl.	Teóricas	Práticas	
01	Instrumento VII	30	-	10	40
02	Inglês I	20	30	10	60
03	Recital I	30	-	10	40
04	TCC I	30	10	-	40

05	Prática de Bandas	20	4	36	60
06	Prática de Bandas	20	4	36	60
07	Metodologia da Pesquisa	20	30	10	60
08	Instrumento Complementar II	30	-	10	40
<b>TOTAL</b>					<b>400</b>

### EMENTAS

Docente/Instrutor: Luis Paulo de Barros Santiago  
 Disciplina: Guitarra VII Duração: 1 Semestre  
 Desenvolver a habilidade de tocar melodias quartais e intervalares, aplicando essas técnicas na improvisação e/ou interpretação de temas.

Docente/Instrutor: Marcelo Pereira Coelho  
 Disciplina: Saxofone VII Duração: 1 Semestre  
 O conteúdo pragmático de saxofone VI visa a preparação do aluno para o recital de formatura necessário para a obtenção do título de bacharelado em saxofone.

Docente/Instrutor: Cynthia Tignor Borgani  
 Disciplina: Vocal VII Duração: 1 Semestre  
 Desenvolvimento de técnica vocal e respiração. Leitura musical e o estudo de escalas maiores, cromáticas e arpejos. Estudos direcionados para preparação do recital de formatura. Revisão de escalas e modos aplicados ao improviso e opções de interpretação dentro do repertório escolhido.

Docente/Instrutor: Gilberto de Syllos Rosa  
 Disciplina: Contrabaixo elétrico e acústico VII Duração: 1 Semestre  
 Ênfase na transcrição de linhas de condução e solos de contrabaixo, apoiados por métodos e estudos melódicos. Execução de repertório de nível avançado incluindo jazz rock e fusion.

Docente/Instrutor: Daniel Salles D' Alcântara Pereira  
 Disciplina: Trompete VII Duração: 1 Semestre  
 Ênfase no repertório da música instrumental brasileira, interpretação e transcrições de autores como: Johnny Alf, Toninho Horta, Dori Caymmi e J.T.Meirelles.

Docente/Instrutor: Jarbas Alves Barbosa Júnior  
 Disciplina: Violão VII Duração: 1 Semestre  
 Estudos de sobreposição harmônica, continuação à métrica impar, harmônica em bloco, procedimentos e características do sistema modal e estudos de improvisação de altíssima complexidade.

Docente/Instrutor: Guilherme de Souza Ribeiro  
 Disciplina: Piano Popular VII Duração: 1 Semestre

Pretende-se fornecer ao aluno os principais recursos técnicos, através de conceitos teóricos e estudos práticos, utilizados na leitura, execução e interpretação do repertório popular aplicado ao piano; bem como desenvolver a capacidade improvisatória dentro dos diversos estilos da música popular seja na performance solista ou em grupo.

Docente/Instrutor: Guilherme de Souza Ribeiro

Disciplina: Acordeon VII

Duração: 1 Semestre

Pretende-se fornecer ao aluno os principais recursos técnicos, através de conceitos teóricos e estudos práticos, utilizados na leitura, execução e interpretação do repertório popular aplicado ao acordeon; bem como desenvolver a capacidade improvisatória dentro dos diversos estilos da música popular seja na performance solista ou em grupo.

Docente/Instrutor: Roberto David Wyatt

Disciplina: Bateria VII

Duração: 1 Semestre

Continuação do estudo da bateria em seus elementos técnicos e lingüísticos mais avançados. Conceitos de improvisação, exercícios de coordenação avançada para os quatro membros. Transcrição e análise de solos gravados por bateristas renomeados de Jazz e MPB.

Docente/Instrutor: Roberto David Wyatt

Disciplina: Inglês I

Duração: 1 Semestre

Estudo da língua inglesa em suas particularidades estilísticas e estéticas para o desenvolvimento de competências e habilidades necessárias à compreensão das relações entre inglês e a língua portuguesa.

Docente/Instrutor: Orientador

Disciplina: Recital I

Duração: 1 Semestre

Preparação para o Recital de formatura.

Docente/Instrutor: Orientador

Disciplina: TCC I

Duração: 1 Semestre

Orientação para o TCC -Trabalho de Conclusão de Curso.

Docente/Instrutor: Guilherme Ribeiro

Disciplina: Prática de Bandas I

Duração: 1 Semestre

Fornecer ao aluno os recursos práticos que são utilizados para execução, interpretação e improvisação do repertório da Música Popular Brasileira no instrumento.

Docente/Instrutor: Carlos Ezequiel

Disciplina: Prática de Bandas II

Duração: 1 Semestre

Fornecer ao aluno os recursos práticos que são utilizados para execução, interpretação e improvisação do repertório da Música Popular Brasileira no instrumento.

Docente/Instrutor: Maria Cecília do Amaral Campos de Barros Santiago

Disciplina: Metodologia da Pesquisa

Duração: 1 Semestre

em Música I

Estudo de diversas abordagens de aplicação do método científico em geral e especificamente no que tange à pesquisa em música.

Docente/Instrutor: Daniel Lotufo Maudonnet

Disciplina: Piano Complementar II

Duração: 1 Semestre

Aprendizagem progressiva de técnica e conceitos pianísticos e sua aplicação na execução de escalas, progressões harmônicas e obras dos períodos barroco, clássico e romântico.

### OITAVO SEMESTRE

Nº Ordem	Disciplina	Ativ.	Aulas	Aulas	Total
		Compl.	Teóricas	Práticas	
01	Instrumento VIII	30	-	10	40
02	Inglês II	20	30	10	60
03	Recital II	30	-	10	40
04	Instrumento Complementar III	30	-	10	40
05	Prática de Bandas	20	4	36	60
06	Prática de Bandas	20	4	36	60
07	TCC II	30	10	-	40
TOTAL					340

### EMENTAS

Docente/Instrutor: Luis Paulo de Barros Santiago

Disciplina: Guitarra VIII

Duração: 1 Semestre

Desenvolver a habilidade de tocar melodias quartais e intervalares, aplicando essas técnicas na improvisação e/ou interpretação de temas.

Docente/Instrutor: Marcelo Pereira Coelho

Disciplina: Saxofone VIII

Duração: 1 Semestre

O conteúdo pragmático de saxofone VI visa a preparação do aluno para o recital de formatura necessário para a obtenção do título de bacharelado em saxofone.

Docente/Instrutor: Cynthia Tignor Borgani

Disciplina: Vocal VIII

Duração: 1 Semestre

Desenvolvimento de técnica vocal e respiração. Leitura musical e o estudo de escalas maiores, cromáticas e arpejos. Estudos direcionados para preparação do recital de formatura. Revisão de escalas e modos aplicados ao improvisado e opções de interpretação dentro do repertório escolhido.

Docente/Instrutor: Gilberto de Syllos Rosa

Disciplina: Contrabaixo elétrico e acústico VIII

Duração: 1 Semestre

Ênfase na transcrição de linhas de condução e solos de contrabaixo, apoiados por métodos e estudos melódicos. Execução de repertório de nível avançado que privilegia a condição de interpretação e improvisação do aluno.

Docente/Instrutor: Daniel Salles D' Alcântara Pereira

Disciplina: Trompete VIII

Duração: 1 Semestre

Ênfase no repertório da música instrumental brasileira, interpretação e transcrições de autores como: Johnny Alf, Toninho Horta, Dori Caymmi e J.T.Meirelles.

Docente/Instrutor: Jarbas Alves Barbosa Júnior

Disciplina: Violão VIII

Duração: 1 Semestre

Estudos de sobreposição harmônica, continuação à métrica ímpar, harmônica em bloco, procedimentos e características do sistema modal e estudos de improvisação de altíssima complexidade.

Docente/Instrutor: Guilherme de Souza Ribeiro

Disciplina: Piano Popular VIII

Duração: 1 Semestre

Fornecer ao aluno os principais recursos técnicos, através de conceitos teóricos e estudos práticos, utilizados na leitura, execução e interpretação do repertório popular aplicado ao piano; bem como desenvolver a capacidade improvisatória dentro dos diversos estilos da música popular seja na performance solista ou em grupo.

Docente/Instrutor: Guilherme de Souza Ribeiro

Disciplina: Acordeon VIII

Duração: 1 Semestre

Pretende-se fornecer ao aluno os principais recursos técnicos, através de conceitos teóricos e estudos práticos, utilizados na leitura, execução e interpretação do repertório aplicado ao acordeon; bem como desenvolver a capacidade improvisatória dentro dos diversos estilos da música popular seja na performance solista ou em grupo.

Docente/Instrutor: Roberto David Wyatt

Disciplina: Bateria VIII

Duração: 1 Semestre

Continuação do estudo da bateria em seus elementos técnicos e lingüísticos mais avançados. Conceitos de improvisação, exercícios de coordenação avançada para os quatro membros. Transcrição e análise de solos gravados por bateristas renomeados de Jazz e MPB.

Docente/Instrutor: Roberto David Wyatt

Disciplina: Inglês II

Duração: 1 Semestre

Continuação do estudo da língua inglesa em suas particularidades morfosintáticas, semânticas, estilísticas e estéticas para o desenvolvimento de competências e habilidades necessárias à compreensão das relações entre inglês e a língua portuguesa.

Docente/Instrutor: Orientador



Disciplina: Recital II  
Preparação para o Recital de formatura.

Duração: 1 Semestre

Docente/Instrutor: Daniel Lotufo Maudonnet  
Disciplina: Piano Complementar III  
Aprendizagem progressiva de técnica e conceitos pianísticos e sua aplicação na execução de escalas, progressões harmônicas e obras do repertório tradicional e acompanhamento.

Duração: 1 Semestre

Docente/Instrutor: Guilherme Ribeiro  
Disciplina: Prática de Bandas I  
Fornecer ao aluno os recursos práticos que são utilizados para execução, interpretação e improvisação do repertório da Música Popular Brasileira no instrumento.

Duração: 1 Semestre

Docente/Instrutor: Carlos Ezequiel  
Disciplina: Prática de Bandas II  
Fornecer ao aluno os recursos práticos que são utilizados para execução, interpretação e improvisação do repertório da Música Popular Brasileira no instrumento.

Duração: 1 Semestre

Docente/Instrutor: Orientador  
Disciplina: TCC II

Duração: 1 Semestre

## ANEXO IV

### NAP - Núcleo de Apoio Pedagógico

#### NORMATIZAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DA FACULDADE DE MÚSICA SOUZA LIMA - FMSL

##### TÍTULO I DA NATUREZA

**Artigo 1º** - A presente norma de Trabalho de Conclusão de Curso aplica-se à formação de alunos do curso ministrados pela Faculdade de Música Souza Lima - FMSL, exceto ao curso de tecnologia, que seguirá legislação específica.

##### CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO

**Artigo 2º** - O Trabalho de Conclusão de Curso caracteriza-se pelo aprofundamento científico da área de conhecimento contemplada no curso oferecido pela Faculdade de Música Souza Lima - FMSL e consiste em uma pesquisa bibliográfica ou experimental que contemple a área do conhecimento de música.

**Artigo 3º** - A pesquisa deve ser desenvolvida individualmente e/ou em grupo conforme o Projeto Pedagógico do Curso.

**Parágrafo único** - O trabalho de conclusão de curso deverá apresentar, obrigatoriamente, uma articulação clara com a área de conhecimento do curso.

**Artigo 4º** – O Trabalho de Conclusão de Curso, como parte fundamental da formação do aluno, é exigência para a conclusão do curso oferecido pela FMSL com apresentação pública à comunidade acadêmica, exceto ao curso de tecnologia, que seguirá legislação específica.

**Parágrafo único** - Fica a critério do Colegiado de curso a definição das normas e datas necessárias ao cumprimento do estabelecido no Art. 4º.

##### CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

**Artigo 5º** - O cumprimento das atividades relativas ao TCC tem os seguintes objetivos:

- a) propostos no Projeto Pedagógico do Curso;
- b) ampliar o universo científico do aluno, enriquecendo sua formação acadêmica e profissional;

- c) incentivar a formação de pesquisadores, fomentar o espírito investigativo, e inserir o aluno em contextos acadêmicos diversificados;
- d) possibilitar ao aluno o desenvolvimento de habilidades necessárias a uma atuação profissional adequada;
- e) desenvolver competências e redimensionar os componentes curriculares em sua vida acadêmica.

### **CAPÍTULO III DA ORIENTAÇÃO DO TCC**

**Artigo 6º** - O TCC será desenvolvido sob a orientação de um professor, com titulação, a ser definido no curso, que ficará responsável pelo acompanhamento da elaboração e apresentação do trabalho. Outros professores da Instituição ou profissionais externos, com experiência e/ou titulação comprovada através de currículo cadastrado na Plataforma Lattes, poderão ser convidados para esta função.

**Artigo 7º** - A indicação de um co-orientador também poderá ser feita quando houver necessidade.

**Artigo 8º** - O orientador e co-orientador, quando for o caso, poderão apresentar, por escrito, sua disponibilidade para a orientação, segundo seu interesse investigativo e afinidade com a proposta.

**Artigo 9º** - O número de alunos, por orientador, deverá ser definido dentro das possibilidades do curso.

**Artigo 10** - Cabe ao professor orientador e/ou responsável pelo TCC:

- a) obedecer aos prazos estabelecidos para entrega da nota final do aluno de acordo com o calendário escolar;
- b) atender seus orientandos em horários definidos;
- c) presidir as sessões de defesa de seus orientandos;
- d) preencher formulário de acompanhamento, indicando o cumprimento ou problemas com as tarefas acordadas.
- e) comunicar à Coordenação de Curso, por escrito, os problemas advindos do processo de orientação;
- f) acompanhar, orientar e avaliar o aluno no desenvolvimento de seu TCC;
- g) divulgar aos alunos todas as informações pertinentes ao cumprimento das etapas de elaboração do TCC, inclusive o estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de Música;
- h) cumprir e fazer cumprir este regulamento.

**Parágrafo único** - A responsabilidade pela elaboração do TCC é integralmente do aluno, o que não exime o professor orientador de desempenhar adequadamente, dentro das normas definidas neste Regulamento, as atribuições decorrentes de sua atividade de orientação.

**Artigo 11** - O desenvolvimento do TCC deverá ser acompanhado pelo orientador por período mínimo de um semestre letivo.

#### **CAPÍTULO IV DOS ALUNOS EM FASE DE REALIZAÇÃO DO TCC**

**Artigo 12** - Cabe aos alunos orientandos:

- a) desenvolver as tarefas definidas de acordo com as datas previstas no calendário escolar do curso;
- b) manter contato quinzenal com seu professor orientador nos horários previstos;
- c) cumprir as atividades sugeridas nos encontros com o orientador;
- d) justificar-se, em caso de falta, ao professor orientador;
- e) cumprir o calendário proposto pelo orientador;
- f) elaborar a versão final do trabalho seguindo as instruções do professor orientador;
- g) apresentar publicamente o TCC;
- h) cumprir este Regulamento.

#### **CAPÍTULO V DAS ETAPAS DO TCC**

**Artigo 13** - Definido o tema e o orientador, o aluno deverá contatar professores ou outros profissionais que já desenvolvem investigações articuladas à temática escolhida, a fim de obter informações e sugestões iniciais para o desenvolvimento do TCC.

**Artigo 14** - A ocorrência de dificuldades na execução das atividades de pesquisa e produção deve ser registrada na ficha de acompanhamento, para as providências necessárias.

**Artigo 15** - A etapa seguinte do processo de elaboração do TCC refere-se à finalização e entrega do trabalho, em data estabelecida no calendário escolar do curso.

**Artigo 16** - Fica a critério do Colegiado do Curso marcar data, espaço e modo de apresentação da defesa, respeitadas as especificidades e o calendário do curso.

**Parágrafo único** - Cabe ao orientador definir se o trabalho está finalizado, avaliar se o cronograma foi cumprido e se o trabalho encontra-se em condição de defesa pública.

**Artigo 17** - Na ocasião da entrega do TCC, orientador e aluno devem comunicar à Coordenação os nomes dos participantes da banca, com confirmação dos mesmos, o título do trabalho, a data e o local.

**Artigo 18** - Os trabalhos deverão ser entregues impressos e encadernados em espiral à Coordenação do Curso, no mínimo com quinze dias de antecedência da defesa. Após a

defesa, um exemplar atendendo às sugestões propostas pela banca examinadora, encadernado com capa dura, de acordo com modelo estabelecido, deverá ser encaminhado pela Coordenação para a biblioteca, acompanhado de versão digitalizada (PDF).

**Parágrafo único** - A quantidade de volumes impressos e encadernados em espiral será definida pelo Colegiado de Curso.

## **CAPÍTULO V I DA BANCA EXAMINADORA**

**Artigo 19** - O TCC será defendido pelo aluno perante banca examinadora composta pelo professor orientador, que a presidirá, e por dois professores da FMSL ou convidados externos. Será indicado suplente quando necessário. Cabe ao orientador e/ou aluno contatar a banca.

**Artigo 20** - Poderão fazer parte da banca: professores com experiência na área de abrangência da pesquisa, ou outros critérios a serem definidos pelo curso. Essas atividades deverão ser comprovadas por meio de documentação.

**Artigo 21** - Os professores indicados para compor a banca terão, no mínimo, dez dias para a leitura dos trabalhos teóricos.

## **CAPÍTULO V II DA DEFESA PÚBLICA**

**Artigo 22** - A apresentação dos Trabalhos de Conclusão de Curso acontecerá em sessões públicas, sendo as datas divulgadas pela Coordenação de Curso.

**Artigo 23** - Na defesa, a distribuição do tempo será de quinze a trinta minutos para a exposição oral do aluno; dez a vinte minutos para cada arguição docente.

**Artigo 24** - No caso da complementação com apresentação prática, exigida de acordo com a especificidade do curso, o tempo será indicado no projeto de pesquisa, com aprovação do orientador.

**Artigo 25** - No caso de outras possibilidades, o formato de apresentação e o tempo de arguição ficam a critério do Colegiado do Curso.

**Artigo 26** - A atribuição das notas será feita da seguinte maneira:

- a) uma nota pela elaboração do trabalho escrito;
- b) uma nota pela arguição na defesa do trabalho;
- c) uma nota pela apresentação;
- d) todas as notas terão o mesmo peso e serão dadas individualmente pelos membros da banca;
- e) a nota final será o resultado da média das notas atribuídas pelos membros da banca.

**Artigo 27** - Para aprovação, o aluno deverá obter nota igual ou superior a sete.

**Artigo 28** - A banca poderá sugerir ao aluno que reformule o seu trabalho em algum aspecto e, nesse caso, a nota final ficará condicionada a essa reformulação.

**Artigo 29** - O prazo para apresentar as correções fica a critério do Colegiado do Curso. Caso o aluno não entregue no prazo estipulado, será reprovado.

**Artigo 30** - Em caso de reprovação do TCC, o aluno poderá, no semestre seguinte, continuar ou não com o desenvolvimento do mesmo trabalho.

**Parágrafo único** - A defesa deverá ser registrada em ata.

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 31** - Os casos omissos neste Regulamento serão objeto de estudo e deliberação do Colegiado de Curso.

## **ANEXO V**

### **Do programa de Monitoria**

**Art. 1º.** A Faculdade instituirá a Monitoria, nos termos regulamentados pelo CONSU.

§ 1º. No processo de seleção, deve ser levado em consideração o rendimento satisfatório do candidato na disciplina ou área da monitoria, bem como a aptidão para as atividades auxiliares de ensino.

§ 2º. A monitoria não implica vínculo empregatício e é exercida sob orientação de um professor, vedada a utilização de monitor para ministrar sistematicamente aulas teóricas ou práticas, correspondentes à carga horária regular de disciplina curricular.

**Art. 2º.** O programa de Monitoria será desenvolvido em uma ou mais disciplinas de todos os Cursos da Faculdade de Música Souza Lima.

**Art. 3º.** O Programa de Monitoria oferece duas modalidades que atendem aos mesmos objetivos e seguem idênticas sistemáticas, a saber:

- a) Monitoria Bolsa, modalidade beneficiada por bolsa de estudo parcial.
- b) Monitoria Voluntária, modalidade não beneficiada por bolsa de estudo.

§ 1º. O percentual de bolsas de estudo destinado à modalidade Monitoria Bolsa será fixado pela Diretoria Geral, em cada período letivo, de acordo com a dotação orçamentária aprovada pela Entidade Mantenedora.

§ 2º. A bolsa de estudo poderá ser suspensa ou cancelada, por motivo relevante, a juízo do Professor-orientador, ad referendum da Coordenação do Curso ao qual o Monitor está vinculado, devendo ser informada à Diretoria Geral.

§ 3º. As vagas à Monitoria de Bolsa distribuídas aos cursos que, eventualmente, não forem aproveitadas, poderão ser remanejadas, a critério da Diretoria Geral, a outras disciplinas ou cursos, de acordo com a demanda existente.

**Art. 4º.** A solicitação de vagas ao Programa é feita pelos Coordenadores de Curso, no mês de fevereiro de cada ano, à Diretoria Geral, devendo conter as seguintes informações:

- a) aluno(s) aprovado(s) à Monitoria na(s) disciplina(s);
- b) carga-horária semanal da(s) disciplina(s);
- c) disciplina(s) indicada(s);
- d) número de alunos matriculados na(s) disciplina(s);

e) número de Monitores necessários à disciplina.

**Art. 5º.** O Monitor Bolsista e o Monitor Voluntário não têm vínculo empregatício com a Associação de Ensino Superior de Música, Mantenedora da Faculdade de Música Souza Lima e, assim sendo, estão desobrigados das suas tarefas durante o período de férias, devendo assinar Termo de Compromisso que será arquivado no seu prontuário, na Secretaria Geral.

**Art. 6º.** O aluno Monitor, Bolsista ou Voluntário, poderá coadjuvar em somente uma disciplina do Curso, por um período de até três semestres letivos, consecutivos ou intercalados.

**Art. 7º.** Não é permitida, sendo vedada, portanto, a acumulação da atividade de Monitoria Bolsa com qualquer outra modalidade de bolsa concedida pela Associação de Ensino Superior de Música, mantenedora da Faculdade de Música Souza Lima, ou outras modalidades externas, sejam as dos Governos Federal, Estadual e Municipal ou particulares.

**Art. 8º.** A inclusão do aluno Monitor, Bolsista ou Voluntário, no Programa de Monitoria, está condicionada à homologação pela Diretoria Geral.

**Art. 9º.** O Aluno-monitor poderá desistir ou ser desligado de suas funções por:

- a) atraso da mensalidade escolar;
- b) descumprimento do seu plano de atividades;
- c) omissão de suas atribuições de monitor;
- d) sua própria solicitação, por meio de ofício encaminhado à Coordenação de seu Curso, com a antecedência mínima de quinze dias;
- e) trancamento de matrícula ou transferência.

**Art. 10** Os casos omissos serão estudados e dirimidos pela Diretoria Geral, em primeira instância, ou, em caráter de recurso, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, ad referendum do Conselho Superior - CONSU.

**Art. 11** Para inscrever-se, o aluno deve estar regularmente matriculado, no mínimo, no 4º. Semestre de um dos Cursos ministrados pela Faculdade de Música Souza Lima e preencher os seguintes requisitos:

- I- estar em dia com seus compromissos financeiros para com a Faculdade de Música Souza Lima;
- II- não ter dependência a cumprir;
- III- não ter qualquer restrição de caráter disciplinar;
- IV- possuir disponibilidade para dedicar-se às atividades de monitoria;
- V- tenha sido aprovado com nota igual ou superior a sete na disciplina que pretende monitorar.



**Art. 12** O aluno poderá se inscrever no período de 1º. à 15 de março de cada ano e, no caso de existirem novas vagas, as inscrições poderão ser reabertas.

**Art. 13** A ficha de inscrição ficará disponível exclusivamente no site da Faculdade de música Souza Lima, a qual deverá, durante o período de inscrição, receber o seguinte tratamento:

- I- ser preenchida, impressa e ter a foto do aluno inserida digitalmente, ou colada;
- II- ser assinada pelo aluno;
- III- ser entregue, sob protocolo, na Coordenação do Curso no qual o aluno está regularmente matriculado.

§ 1º. Não será aceita ficha fora do prazo fixado e/ou em local diverso do estabelecido ou, ainda, faltando dados ou com rasuras.

§ 2º. Não será aceita a inscrição de aluno que não preencher todas as condições fixadas neste Programa.

**Art. 14** Serão disponibilizadas vagas de monitorias nas disciplinas em que:

- a) as aulas práticas exijam a necessidade de mais assistência aos alunos;
- b) exijam, pela sua própria natureza, um grande quantidade de exercícios;
- c) ocorra um alto índice de reprovação.

**Art. 15** O professor interessado em integrar o quadro de Professores-orientadores apresentará à Coordenação de seu respectivo curso um Roteiro de Atividades.

**Art. 16** A Coordenadoria do Curso (com a participação de professores-orientadores) se responsabilizará pela seleção dos alunos.

Parágrafo Único - A relação dos nomes dos alunos selecionados, será encaminhada à Diretoria Geral para homologação.

**Art. 17** São atribuições do Monitor:

- I- a partir das sugestões apresentadas, colaborarem na elaboração de planejamentos didáticos semestrais para a disciplina;
- II- apresentar relatório das atividades realizadas sempre que solicitadas pelo Professor-orientador ou pela Coordenação do Curso e, obrigatoriamente, no final do exercício da monitoria;
- III- assinar o livro de presença junto à Coordenação do Curso, cumprindo os horários estabelecidos;

- IV-** auxiliar o professor em tarefas didáticas, assessorando os estudantes nos estudos em pequenos grupos ou individualmente;
- V-** auxiliar o professor na realização de trabalhos práticos e experimentais compatíveis com a função de monitor e de acordo com o previsto no Programa de Monitoria;
- VI-** colaborar com o processo de avaliação dos trabalhos desenvolvidos pela disciplina e apresentar as sugestões, em conjunto com os alunos, ao professor;
- VII-** cumprir um mínimo de 4 e um máximo de 8 horas semanais por semestre letivo;
- VIII-** mediar o relacionamento entre os alunos e o professor visando à melhoria e boa execução do plano de ensino-aprendizagem;
- IX-** nos casos de competência da monitoria, responsabilizar-se pelas listas de presença dos alunos;
- X-** participar das reuniões de integração promovidas pelo Curso;
- XI-** participar de atividades programadas na disciplina, visando o seu aprofundamento e o desenvolvimento de habilidades profissionais;
- XII-** permanecer no local definido para sua monitoria durante todo seu horário;
- XIII-** realizar pesquisas, envolvendo estudos teórico-práticos, sob a orientação do professor.

**Art. 18** É vedado ao Monitor:

- I-** atividades de caráter administrativo;
- II-** atividades de monitoria incompatíveis com o horário das disciplinas nas quais o aluno estiver matriculado e em outras atividades necessárias à sua formação acadêmica;
- III-** atividades que impliquem julgamento;
- IV-** exercício da docência;
- V-** supervisão de estágio;
- VI-** verificação de aprendizagem.

**Art. 19** São direitos do Monitor:

- I-** obter certificado expedido pela Faculdade de Música Souza Lima ao final do exercício da monitoria, desde que tenha cumprido os requisitos do Programa de Monitoria e obtido a aprovação, pelo Professor-orientador e pela Coordenação do Curso, de seu relatório final de trabalho;
- II-** receber, exclusivamente o Monitor Bolsista, a bolsa parcial que lhe cabe, enquanto estiver no exercício da monitoria.

**Art. 20** O período de monitoria corresponde ao início de suas atividades até o final do semestre letivo.

**Art. 21** São atribuições da Coordenação de Curso:

- II-** analisar os roteiros de atividades propostos pelos Professores-orientadores ao Aluno-monitor;
- III-** efetivar as inscrições dos candidatos;
- IV-** elaborar e expedir editais do processo de monitoria;
- V-** divulgar a lista dos classificados para convocação conforme as normas publicadas nos editais de inscrição;
- VI-** receber mensalmente do Professor-orientador a ficha de frequência e, semestralmente, relatórios elaborados;
- VII-** selecionar a participação de professores-orientadores, os candidatos a Alunos-monitores de acordo com critérios estabelecidos e em número correspondente às necessidades das disciplinas.

**Art. 22** São atribuições do professor-orientador:

- I-** controlar a frequência do monitor às atividades;
- II-** elaborar o roteiro de Atividades e enviá-los à Coordenação do Curso;
- III-** organizar, com o monitor, horário de trabalho que garanta prática conjunta de monitoria e parte acadêmica;
- IV-** orientar e/ou assistir o aluno-monitor em suas atividades específicas, fornecendo-lhe subsídios para sua formação;
- V-** participar das atividades do Programa de Monitoria que venham a ser promovidas pela Faculdade de Música Souza Lima;
- VI-** participar do processo de seleção de Estudante-monitor;
- VII-** promover ou participar de reuniões de integração dos monitores do Curso.

## **ANEXO VI**

### **Da Comissão Processante**

**Art. 1º.** Ao tomar conhecimento de fato que possa configurar a prática de infração disciplinar por parte de professor, aluno ou funcionário da Faculdade de Música Souza Lima e dispondo de elementos suficientes para tanto, o Diretor Geral nomeará Comissão Processante composta por três membros.

§ 1º. O Presidente da Comissão será escolhido dentre os professores que possuam, preferencialmente, formação jurídica.

§ 2º. O Diretor Geral fixará prazo de quarenta dias, prorrogável por mais sessenta dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão.

**Art. 2º.** Os membros da Comissão Processante farão instaurar, no prazo de cinco dias da ciência de sua nomeação, por portaria, processo administrativo disciplinar.

**Art. 3º.** Na portaria inaugural do processo, a Comissão Processante:

§ 1º. fará constar a qualificação do acusado, a descrição do fato, e seu enquadramento.

§ 2º. designará data para realização de audiência.

§ 3º. determinará a citação do acusado, mandando que lhe seja entregue cópia da portaria inaugural e convocando-o para comparecer na audiência designada, a fim de acompanhar a oitiva do denunciante (se houver), das testemunhas a serem interrogadas a respeito das imputações que lhe são feitas.

§ 4º. Determinará a convocação do denunciante e das testemunhas arroladas pela Comissão, a fim de serem ouvidas na audiência.

**Art. 4º.** A citação do acusado será feita pessoalmente, mediante recibo por ele firmado, com prazo mínimo de 10 dias antes da data da audiência.

**Art. 5º.** O Acusado poderá fazer-se acompanhar por advogado constituído. Se não puder constituir defensor, ser-lhe-á facultado, até cinco dias antes da audiência, requerer por escrito à Comissão Processante que lhe nomeie defensor dativo.

**Art. 6º.** O denunciante será ouvido sem a presença do acusado.

**Art. 7º.** A Comissão Processante poderá, a pedido das testemunhas, ou a seu critério, para evitar constrangimento durante a audiência, determinar que o acusado permaneça fora da sala de audiências.

**Art. 8º.** O interrogatório do acusado será feito pelo Presidente da Comissão, podendo os seus Membros fazerem perguntas, que constarão do respectivo termo. Não serão admitidas reperfuntadas do advogado do acusado.

**Art. 9º.** Os depoimentos do denunciante (quando houver) e das testemunhas serão colhidos pelo Presidente da Comissão, podendo os seus Membros fazerem perguntas aos depoentes.

**Art. 10** O advogado constituído pelo acusado, ou que lhe for nomeado, poderá acompanhar a tomada do interrogatório do acusado e de todos os depoimentos, do denunciante e das testemunhas, fazendo a estes últimos reperfuntadas, que serão dirigidas ao Presidente da Comissão.

**Parágrafo Único** - O Presidente da Comissão poderá indeferir reperfuntadas que julgue não pertinentes, fazendo consignar o fato e a reperfuntada no termo, se assim for requerido pelo advogado do acusado.

**Art. 11** Em caso de não comparecimento do acusado, apesar de devidamente citado, na data da audiência, o Presidente da Comissão determinará o prosseguimento dos trabalhos à sua revelia, nomeando advogado como curador do acusado revel.

**Parágrafo Único** - Compete ao advogado curador acompanhar a colheita dos depoimentos, fazer reperfuntadas, requerer a produção de provas e apresentar as alegações finais, após o término da instrução.

**Art. 12** O processo administrativo seguirá o seguinte rito:

- I- nomeação da Comissão Processante pelo Diretor Geral da Faculdade;
- II- portaria inaugural, baixada pelo Presidente e pelos membros da Comissão Processante;
- III- citação do acusado;
- IV- audiência de instrução, com a presença obrigatória de todos os Membros da Comissão, com as seguintes providências.
  - a) será elaborada ata na qual constem os nomes dos presentes (Membros da Comissão, acusado, advogado do acusado, denunciante e testemunhas). Na ata constará também, se for o caso, a declaração de revelia do acusado, assim como a nomeação de advogado curador para atuar em sua defesa. serão reduzidas a termo as declarações do denunciante (se houver);
  - b) será procedido, em seguida, ao interrogatório do acusado;
  - c) a seguir, a Comissão Processante ouvirá as testemunhas arroladas na portaria.

- VI- ao final dos trabalhos, a Comissão Processante fará consignar na ata que o acusado tem o prazo de cinco dias para apresentar requerimentos de produção de prova, juntar documentos e arrolar testemunhas de defesa, designando a data em que estas serão ouvidas. O acusado e seu defensor assinarão a ata, tomando ciência, no ato, de que o prazo passa a contar daquela data. A Comissão poderá indeferir de modo fundamentado a realização de prova que entenda desnecessária;
- VII- audiência de oitiva das testemunhas de defesa;
- VIII- abertura de prazo de 5 dias para que o acusado apresente suas alegações finais escritas;
- IX- o Presidente da Comissão elaborará relatório e voto sugerindo à Diretoria Geral da Faculdade de Música Souza Lima as providências que entenda mais adequadas;
- X- os demais Membros da Comissão manifestar-se-ão, sempre por escrito, aderindo ao parecer da Presidência ou dele discordando, fundamentando suas conclusões.

**Art. 13** O processo será encaminhado ao Diretor Geral da Faculdade de Música Souza Lima, que decidirá fundamentadamente, pelo arquivamento ou pela aplicação de sanção administrativa mais adequada ao caso, sem vinculação às sugestões feitas pela Comissão Processante mas com base no que ficou apurado no processo administrativo.

**Parágrafo Único** - Serão intimados da decisão o acusado e o denunciante, se houver.

**Art. 14** Da decisão do Diretor Geral cabe recurso, no prazo de cinco dias, ao Conselho Superior - CONSU.

**Parágrafo Único** - O recurso será interposto perante o Diretor Geral, que decidirá fundamentadamente sobre os efeitos (devolutivo e/ou suspensivo) em que o recebe.

**Art. 15** Tanto a apuração prévia como o processo administrativo são sigilosos, com a finalidade de resguardar as pessoas neles envolvidas (averiguado, acusado, denunciante e testemunhas). Só podem ter vista dos autos as partes nele interessadas e seus advogados. Não será admitida, em hipótese alguma, a divulgação das peças e documentos constantes dos autos do processo.

**Art. 16** Não será declarada nulidade de nenhum ato processual, ou da apuração prévia, que não houver influído na apuração da verdade substancial ou, diretamente, na decisão final do procedimento. Também, não se declarará a nulidade de ato que, comprovadamente, não tenha causado qualquer prejuízo a qualquer das partes interessadas na apuração prévia ou no processo.

A) GRADE CURRICULAR E EMENTAS PARA O CURSO DE GRADUAÇÃO, LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO MUSICAL: Duração = 2.500 (duas mil e quinhentas) horas.

### PRIMEIRO SEMESTRE

Nº Ordem	Disciplina	Ativ.	Aulas	Aulas	Total
		Compl.	Teóricas	Práticas	
01	Instrumento I	20	08	12	40
02	Percepção I	20	20	20	60
03	Harmonia Popular I	20	10	20	50
04	História da Música I	20	30	10	60
05	Harmonia Tradicional I	20	30	10	60
06	Contraponto I	20	30	10	60
07	Antropologia Cultural	20	04	16	40
08	Estudos Independentes	12	06	12	30
TOTAL		152	138	110	400

### EMENTAS

Docente/Instrutor: Douglas Martins Costa Fonseca.

Disciplina: Guitarra I

Duração: 1 Semestre

Desenvolver a habilidade de tocar diferentes ritmos brasileiros, blues, rhythm changes. Improvisar utilizando arpejos e modos da escala maior.

Docente/Instrutor: Marcelo Pereira Coelho.

I Disciplina: Saxofone

Duração: 1 Semestre

O conteúdo pragmático de saxofone I visa a capacitação do aluno nos rudimentos básicos necessários para a execução satisfatória do instrumento como sonoridade, articulação e leitura.

Docente/Instrutor: Cynthia Tignor Borgani.

Disciplina: Vocal I

Duração: 1 Semestre

Desenvolvimento básico de técnica vocal e respiração. Leitura musical e o estudo de escalas maiores, cromáticas e arpejos.

Docente/Instrutor: Gilberto de Syllos Rosa.

Disciplina: Contrabaixo elétrico e acústico I

Duração: 1 Semestre

Aprendizagem dos princípios básicos da técnica do contrabaixo, assim como o aprimoramento da teoria e da leitura musical. Execução de repertório popular de nível iniciante, incluindo swing, samba, bossa nova e choro.

Docente/Instrutor: Daniel Salles D' Alcântara Pereira.

Disciplina: Trompete I

Duração: 1 Semestre

Desenvolvimento e lapidação da técnica básica do instrumento, focando na sonoridade e articulação. Introdução aos estilos musicais através do repertório proposto (Jazz e MPB).

Docente/Instrutor: Jarbas Alves Barbosa Júnior.

Disciplina: Violão I

Duração: 1 Semestre

Desenvolvimento básico da técnica e leitura para violão. Conhecimento de modos da escala maior, arpejos básicos de acordes como (M7+, m7, M6, m6, mb5/7, m7+, o), desenvolvimento da sonoridade do instrumento e início dos ritmos americanos - como jazz, blues e funk - e ritmos brasileiros, como bossa nova, baião e choro.

Docente/Instrutor: Guilherme de Souza Ribeiro.

Disciplina: Piano Popular I

Duração: 1 Semestre

Preende-se com este conteúdo fornecer ao aluno os principais recursos técnicos, através de conceitos teóricos e estudos práticos, utilizados na leitura, execução e interpretação do repertório popular aplicado ao piano; bem como desenvolver a capacidade improvisatória dentro dos diversos estilos da música popular seja na performance solista ou em grupo.

Docente/Instrutor: Carlos Ismael Nascimento Ezequiel.

Disciplina: Bateria I

Duração: 1 Semestre

Desenvolvimento básico da técnica e leitura para bateria, bem como assimilação de elementos de linguagem. Leitura para caixa em compassos simples, exercícios de coordenação básica, execução de repertório de bossa nova, samba e funk.

Docente/Instrutor: Carlos Ismael Nascimento Ezequiel.

Disciplina: Percepção I

Duração: 1 Semestre

Desenvolvimento básico da percepção musical nas áreas de solfejo e reconhecimento rítmico, melódico e harmônico. Estudo de intervalos, escalas maiores, arpejos de acordes de sétima (tétrades) do campo harmônico maior, células rítmicas em compassos simples.

Docente/Instrutor: Daniel Lotufo Maudonnet.

Disciplina: Harmonia Popular I

Duração: 1 Semestre

Teoria básica de Harmonia. Identificação de notas, escalas e construção de acordes, tensões disponíveis, modos, armaduras de clave, reconhecimento de intervalos. Princípios da progressão diatônica de acordes e análise musical.



Docente/Instrutor: Gilberto De Syllos Rosa.

Disciplina: História da Música I

Duração: 1 Semestre

Desenvolvimento dos conhecimentos estruturais, estéticos e históricos das primeiras organizações musicais da civilização ocidental, bem como os principais períodos e compositores.

Docente/Instrutor: Marcelo Pereira Coelho.

Disciplina: Harmonia Tradicional I

Duração: 1 Semestre

O conteúdo pragmático de harmonia tradicional I visa fornecer ao aluno os procedimentos básicos de condução de vozes e progressão harmônica durante o período de desenvolvimento da harmonia, através de exercícios e trabalhos.

Docente/Instrutor: Guilherme de Souza Ribeiro.

Disciplina: Contraponto I

Duração: 1 Semestre

Pretende-se introduzir ao aluno os fundamentos teóricos do contraponto tonal clássico a duas vozes aplicado à composição musical através da “teoria das espécies”, bem como desenvolver a criatividade composicional e a inventividade melódica através das técnicas do contraponto clássico.

Docente/Instrutor: Cynthia Tignor Borgani.

Disciplina: Antropologia Cultural

Duração: 1 Semestre

O surgimento da Antropologia. Definição e divisão da antropologia. Relação com outras ciências. Conceituação antropológica da noção de cultura. Métodos de pesquisa. Etnocentrismo e Relativismo Cultural. A arte como elemento cultural. A arte nas diferentes sociedades humanas.

Docente/Instrutor: Therezinha Barros da Silva.

Disciplina: Estudos Independentes

Duração: 1 Semestre

Aproveitamento dos Estudos realizados na área, tendo em vista a necessidade de valorizar os Estudos Independentes comprovadamente realizados pelo aluno na área deste Curso, quer em situação de Cursos afins por ele freqüentado com resultado positivo, e/ou especificamente na modalidade da Arte Música, atendendo ao contexto atual da Educação no Mundo e no Brasil. Aproveitamento do esforço artístico musical apresentando pelo aluno presente neste Curso, observando a trajetória do Ensino de Música no Brasil, observando a atual legislação do Ensino e da Educação e suas aplicações práticas no Brasil (Lei nº. 9394/96, a nova LDB). A Educação Musical e o despertar dos sentimentos da alma humana e os meios de Ensino atuais: Computador, Internet e Mídia.

## SEGUNDO SEMESTRE

Nº Ordem	Disciplina	Ativ. Compl.	Aulas Teóricas	Aulas Práticas	Total
01	Instrumento II	20	08	12	40
02	Percepção II	20	20	20	60

03	Harmonia Popular II	20	20	20	60
04	História da Música II	20	30	10	60
05	Harmonia Tradicional II	20	30	10	60
06	Contraponto II	20	30	10	60
07	Sociologia da Arte	20	04	36	60
TOTAL		140	142	118	400

## EMENTAS

Docente/Instrutor: Douglas Martins Costa Fonseca.

Disciplina: Guitarra II

Duração: 1 Semestre

Desenvolver a habilidade de tocar diferentes ritmos brasileiros, jazz standards. Improvisar utilizando arpejos e modos da escala menor melódica.

Docente/Instrutor: Marcelo Pereira Coelho.

Disciplina: Saxofone II

Duração: 1 Semestre

O conteúdo pragmático de saxofone II visa a continuação dos estudos básicos aliado ao desenvolvimento técnico do aluno através de exercícios de mecanismos, escalas e arpejos.

Docente/Instrutor: Cynthia Tignor Borgani.

Disciplina: Vocal II

Duração: 1 Semestre

Desenvolvimento da técnica vocal e respiração. Leitura musical e o estudo de escalas maiores, cromáticas e arpejos. Continuação do desenvolvimento de técnica vocal e leitura musical. O estudo de escalas menores e a abordagem de ritmos brasileiros e swing através do movimento do baixo.

Docente/Instrutor: Gilberto de Syllos Rosa.

Disciplina: Contrabaixo elétrico e acústico II

Duração: 1 Semestre

Desenvolvimento dos conhecimentos práticos e teóricos do contrabaixo, assim como o aprimoramento técnico a partir de exercícios específicos. Execução de repertório popular de nível iniciante/intermediário, incluindo blues, samba partido alto e samba-funk.

Docente/Instrutor: Daniel Salles D' Alcântara Pereira.

Disciplina: Trompete II

Duração: 1 Semestre

Continuação do desenvolvimento da técnica do instrumento, focando na leitura e interpretação dos estilos musicais. Ênfase a resistência e extensão do aluno.

Docente/Instrutor: Jarbas Alves Barbosa Júnior.

Disciplina: Violão II

Duração: 1 Semestre

Continuação do desenvolvimento da técnica e leitura para violão, acrescentando novos ritmos brasileiros, como frevo, samba-canção, toada e afoxé, exercícios específicos para mão direita, formas musicais básicas (AABA e ABAC), estudos em  $\frac{3}{4}$ .

Docente/Instrutor: Guilherme de Souza Ribeiro.

Disciplina: Piano Popular II

Duração: 1 Semestre

Pretende-se com este conteúdo fornecer ao aluno os principais recursos técnicos, através de conceitos teóricos e estudos práticos, utilizados na leitura, execução e interpretação do repertório popular aplicado ao piano; bem como desenvolver a capacidade de improvisação dentro dos diversos estilos da música popular seja na performance solista ou em grupo.

Docente/Instrutor: Carlos Ismael Nascimento Ezequiel.

Disciplina: Bateria II

Duração: 1 Semestre

Continuação do desenvolvimento da técnica e leitura para bateria. Leitura para caixa em compassos compostos, exercícios de coordenação em ostinatos, execução de repertório de samba, partido alto e jazz (swing 4/4).

Docente/Instrutor: Carlos Ismael Nascimento Ezequiel.

Disciplina: Percepção II

Duração: 1 Semestre

Continuação de Percepção Musical I. Desenvolvimento da percepção musical através de exercícios de solfejo e reconhecimento. Prática de material diatônico por seqüências melódicas em tonalidades menores. Arpejos de acordes de sétima (tétrades) do campo harmônico menor, bem como suas cadências harmônicas. Células rítmicas em compassos compostos.

Docente/Instrutor: Daniel Lotufo Maudonnet.

Disciplina: Harmonia Popular II

Duração: 1 Semestre

Continuação da exploração da harmonia na tonalidade maior: relação da dominante secundária e da estendida. Princípios de continuidade harmônica linear e linhas guias. Harmonia na tonalidade menor; introdução à subdominante menor. Teoria e progressões harmônicas do blues.

Docente/Instrutor: Gilberto de Syllos Rosa.

Disciplina: História da Música II

Duração: 1 Semestre

Desenvolvimento dos conhecimentos estruturais, estéticos e históricos das organizações musicais da civilização ocidental ocorrida entre os séculos XIX e XX, bem como os principais períodos e compositores.

Docente/Instrutor: Marcelo Pereira Coelho.

Disciplina: Harmonia Tradicional II

Duração: 1 Semestre

O conteúdo pragmático de harmonia tradicional II visa fornecer ao aluno os rudimentos da análise harmônica e composição usando as técnicas de condução de vozes e desenvolvimento da progressão harmônica característicos da harmonia tradicional, através de exercícios e trabalhos.

Docente/Instrutor: Guilherme de Souza Ribeiro.

Disciplina: Contraponto II

Duração: 1 Semestre

Pretende-se introduzir ao aluno os fundamentos teóricos e práticos da composição musical baseada no contraponto tonal clássico a duas vozes, bem como desenvolver a criatividade composicional e a inventividade melódica através das técnicas do contraponto clássico.

Docente/Instrutor: Cynthia Tignor Borgani.

Disciplina: Sociologia da Arte Duração: 1 Semestre  
Princípios gerais da perspectiva sociológica nos estudos da arte. Reflexão sobre as relações complexas entre arte, sociedade e cultura. Arte, simbolismo e linguagem. Reflexão sócio-etnológica sobre as diferentes formas artísticas.

### TERCEIRO SEMESTRE

Nº Ordem	Disciplina	Ativ.	Aulas	Aulas	Total
		Compl.	Teóricas	Práticas	
01	Instrumento III	16	06	18	40
02	Percepção III	20	20	20	60
03	Harmonia Popular III	20	20	20	60
04	Política Pública da Educação no Brasil I.	20	22	18	60
05	Arranjo I	20	20	20	60
06	Filosofia e Arte	20	14	26	60
07	Metodologia de Ensino I	20	22	18	60
TOTAL		146	116	138	400

### EMENTAS

Docente/Instrutor: Douglas Martins Costa Fonseca.  
Disciplina: Guitarra III Duração: 1 Semestre  
Desenvolver a habilidade de tocar diferentes ritmos brasileiros, jazz standards. Improvisar utilizando arpejos e modos da escala menor harmônica.

Docente/Instrutor: Marcelo Pereira Coelho.  
Disciplina: Saxofone III Duração: 1 Semestre  
O conteúdo pragmático de saxofone III concentra-se na expressividade e estilização durante a execução do instrumento. Estes dois tópicos abrangem vários estudos práticos de desenvolvimento.

Docente/Instrutor: Cynthia Tignor Borgani.  
Disciplina: Vocal III Duração: 1 Semestre  
Desenvolvimento da técnica vocal e respiração. Leitura musical e o estudo de escalas maiores, cromáticas e arpejos. Técnica vocal avançada e o vibrato. O estudo do blues, introdução ao improviso vocal e a pronúncia nos idiomas inglês e espanhol.

Docente/Instrutor: Gilberto de Syllos Rosa.  
Disciplina: Contrabaixo elétrico e acústico III Duração: 1 Semestre  
Desenvolvimento dos conhecimentos práticos, teóricos e harmônicos do contrabaixo, assim como o aprimoramento técnico a partir de exercícios específicos e iniciação à improvisação. Execução de repertório popular de nível intermediário, incluindo jazz waltz.

Docente/Instrutor: Daniel Salles D' Alcântara Pereira.

Disciplina: Trompete III

Duração: 1 Semestre

Desenvolvimento da parte criativa através da técnica do instrumento, aplicadas no contexto da improvisação, sempre usando o repertório sugerido como base de aprendizado.

Docente/Instrutor: Jarbas Alves Barbosa Júnior.

Disciplina: Violão III

Duração: 1 Semestre

Continuação do desenvolvimento da técnica e leitura para violão, acrescentando modos da escala menor melódica e campo harmônico menor melódico e exercícios de improvisação em Jazz e MPB.

Docente/Instrutor: Guilherme de Souza Ribeiro.

Disciplina: Piano Popular III

Duração: 1 Semestre

Pretende-se fornecer ao aluno os principais recursos técnicos, através de conceitos teóricos e estudos práticos, utilizados na leitura, execução e interpretação do repertório popular aplicado ao piano; bem como desenvolver a capacidade improvisatória dentro dos diversos estilos da música popular seja na performance solista ou em grupo.

Docente/Instrutor: Roberto David Wyatt.

Disciplina: Bateria III

Duração: 1 Semestre

Continuação do estudo da bateria em seus elementos técnicos e lingüísticos mais avançados. Aplicação de rudimentos, leitura e coordenação de fraseado de mão esquerda, execução de repertório de Baião e Jazz-Waltz (3/4).

Docente/Instrutor: Carlos Ismael Nascimento Ezequiel.

Disciplina: Percepção III

Duração: 1 Semestre

Continuação de Percepção Musical II. Desenvolvimento da percepção musical através de exercícios de solfejo e reconhecimento. Melodias baseadas em modos da escala maior: lídio, mixolídio, dórico, frígio. Arpejos de acordes de sétima (tétrades) dos campos harmônicos destes modos e suas cadências harmônicas. Células rítmicas em compassos irregulares.

Docente/Instrutor: Daniel Lotufo Maudonnet.

Disciplina: Harmonia Popular III

Duração: 1 Semestre

Continuação da análise da harmonia em tonalidade maior e menor: Expansão do estudo da função dominante: substituição de acorde dominante, relação com II-7 e acordes diminutos. Compreensão da forma nas canções e dos tipos de modulação.

Docente/Instrutor: Therezinha Barros da Silva.

Disciplina: Políticas Públicas da

Duração: 1 Semestre

Educação no Brasil I

Panorama histórico da Educação no Mundo e no Brasil. Trajetória do Ensino no Brasil: as Leis do Ensino e da Educação e suas aplicações práticas no Brasil de ontem e no Brasil de hoje: contexto atual (Lei nº 9394/96 nova LDB). A Educação Musical e sua influência na formação do ser humano e no

despertar dos sentimentos da alma. Os meios de ensino atuais: Computador, Internet e Mídias: boas ou nocivas?

Docente/Instrutor: Rodrigo Calvo Morte.

Disciplina: Arranjo I

Duração: 1 Semestre

Técnicas de escrita musical para elaboração de arranjos. Enfoque principal na seção rítmica: piano, guitarra, baixo e bateria. Estudo da forma e estruturação, variações rítmicas da melodia, antecipações, regras de grafia, dinâmica e articulações.

Docente/Instrutor: Cynthia Tignor Borgani.

Disciplina: Filosofia e Arte

Duração: 1 Semestre

Mito, Tragédia e Filosofia. O conhecimento filosófico e seu caráter interdisciplinar. Principais problemas filosóficos da Arte na contemporaneidade. Música e Cultura de Massa.

Docente/Instrutor: Maria Cecília do Amaral Campos de Barros Santiago.

Disciplina: Metodologia do Ensino I

Duração: 1 Semestre

Enfatizar as correlações entre os domínios do fazer musical e os aspectos do conhecimento científico levantando os conceitos, discursos, métodos e resultados para a elaboração de um projeto de pesquisa em música.

#### QUARTO SEMESTRE

Nº Ordem	Disciplina	Ativ.	Aulas	Aulas	Total
		Compl.	Teóricas	Práticas	
01	Instrumento IV	10	06	24	40
02	Percepção IV	20	20	20	60
03	Harmonia Popular IV	20	20	20	60
04	Políticas Públicas da Educação no Brasil II	20	30	10	60
05	Arranjo II	20	20	20	60
06	Regência I	20	22	18	60
07	Metodologia de Ensino II	20	20	20	60
TOTAL		130	138	132	400

#### EMENTAS

Docente/Instrutor: Douglas Martins Costa Fonseca.

Disciplina: Guitarra IV

Duração: 1 Semestre

Desenvolver a habilidade de tocar "chord melody" e improvisar utilizando as escalas diminuta e tons inteiros.

Docente/Instrutor: Marcelo Pereira Coelho.

Disciplina: Saxofone IV

Duração: 1 Semestre

O conteúdo pragmático de saxofone IV aprofunda os tópicos expressividade e estilização através da inclusão da prática da improvisação, ainda em estágio elementar.

Docente/Instrutor: Cynthia Tignor Borgani.

Disciplina: Vocal IV

Duração: 1 Semestre

Desenvolvimento de técnica vocal e respiração. Leitura musical e o estudo de escalas maiores, cromáticas e arpejos. Continuação do desenvolvimento do uso das escalas no improviso, com a adição do modo mixolídio. Estudo intensivo de repertório variado.

Docente/Instrutor: Gilberto de Syllos Rosa.

Disciplina: Contrabaixo elétrico e acústico IV

Duração: 1 Semestre

Desenvolvimento dos conhecimentos práticos, teóricos e harmônicos do contrabaixo, assim como o aprimoramento técnico a partir de exercícios específicos e aplicação da improvisação sobre repertório dado. Execução de repertório de nível intermediário/avançado, incluindo o rock e o jazz fusion.

Docente/Instrutor: Daniel Salles D' Alcântara Pereira.

Disciplina: Trompete IV

Duração: 1 Semestre

Continuação do desenvolvimento da parte criativa já aplicando técnicas de nível avançado, para uma maior compreensão de leitura, interpretação e improvisação dos estilos musicais.

Docente/Instrutor: Jarbas Alves Barbosa Júnior.

Disciplina: Violão IV

Duração: 1 Semestre

Continuação do desenvolvimento da técnica e leitura para violão, acrescentando modos da escala menor harmônica e campo harmônico menor harmônico e continuação de exercícios de improvisação em temas do jazz e MPB com maior complexidade.

Docente/Instrutor: Guilherme de Souza Ribeiro.

Disciplina: Piano Popular IV

Duração: 1 Semestre

Pretende-se fornecer ao aluno os principais recursos técnicos, através de conceitos teóricos e estudos práticos, utilizados na leitura, execução e interpretação do repertório popular aplicado ao piano; bem como desenvolver a capacidade improvisatória dentro dos diversos estilos da música popular seja na performance solista ou em grupo.

Docente/Instrutor: Roberto David Wyatt.

Disciplina: Bateria IV

Duração: 1 Semestre

Continuação do estudo da bateria em seus elementos técnicos e lingüísticos mais avançados. Conceitos de improvisação, exercícios de coordenação avançada para os quatro membros. Execução de repertório de maracatu, frevo e ritmos latinos.

Docente/Instrutor: Carlos Ismael Nascimento Ezequiel.

Disciplina: Percepção IV

Duração: 1 Semestre

Continuação de Percepção Musical III. Desenvolvimento da percepção musical através de exercícios de solfejo e reconhecimento. Introdução a cromatismo melódico. Arpejos de acordes dominantes secundários. Células rítmicas em compassos ímpares.

Docente/Instrutor: Daniel Lotufo Maudonnet.

Disciplina: Harmonia Popular IV

Duração: 1 Semestre

Continuação dos princípios da progressão de acordes moderna: cadência de engano da dominante secundária, acordes dominantes sem função dominante, dominante contígua. Revisão da construção melódica, forma e relação harmonia-melodia; empréstimo modal, pedal e ostinato; harmonia modal e composição modal, acordes compostos e estruturas constantes.

Docente/Instrutor: Therezinha Barros da Silva.

Disciplina: Políticas Públicas da  
Educação no Brasil II

Duração: 1 Semestre

Panorama histórico da Educação no Mundo e no Brasil. Trajetória do Ensino no Brasil: as Leis do Ensino e da Educação e suas aplicações práticas no Brasil de ontem e no Brasil de hoje: contexto atual (Lei nº 9394/96 nova LDB). A Educação Musical e sua influência na formação do ser humano e no despertar dos sentimentos da alma. Os meios de ensino atuais: Computador, Internet e Mídias: boas ou nocivas?

Docente/Instrutor: Rodrigo Calvo Morte.

Disciplina: Arranjo II

Duração: 1 Semestre

Continuação da disciplina "Arranjo I" com a inclusão de um naipe de metais na formação: trompete em Bb, saxofone alto, saxofone tenor, trombone e saxofone barítono. Desenvolvimento de idéias musicais, técnicas de escrita para os respectivos instrumentos de forma clara e idiomática, em diferentes estilos da música popular (jazz, rock, samba, funk, etc).

Docente/Instrutor: Marcello Stasi.

Disciplina: Regência I

Duração: 1 Semestre

Introdução à regência através de aulas práticas e debates abordando os seguintes tópicos: a função do regente como intérprete, a partitura coral e orquestral, a orquestra e seus instrumentos, princípios básicos do gesto, postura corporal, esquemas de compasso, os tempos preparados e as fermatas.

Docente/Instrutor: Maria Cecília do Amaral Campos de Barros Santiago.

Disciplina: Metodologia de Ensino II

Duração: 1 Semestre

Enfatizar as correlações entre os domínios do fazer musical e os aspectos do conhecimento científico levantando os conceitos, discursos, métodos e resultados para a elaboração de um projeto de pesquisa em música.



## QUINTO SEMESTRE

N° Ordem	Disciplina	Ativ.	Aulas	Aulas	Total
		Compl.	Teóricas	Práticas	
01	Instrumento V (TCC)	35	10	10	55
02	Inglês I	15	20	20	55
03	Didática de Ensino I	20	30	10	60
04	Psicologia da Educação I	10	20	20	50
05	Prática de Ensino I / Estágio Supervisionado	30	60	60	150
06	Metodologia de Ensino Musical I	10	30	10	50
07	Regência II	20	22	18	60
<b>TOTAL</b>					<b>480</b>

## EMENTAS

Docente/Instrutor: Douglas Martins Costa Fonseca.

Disciplina: Guitarra V

Duração: 1 Semestre

Desenvolver a habilidade de tocar “chord melody” no estilo Joe Pass e improvisar utilizando melodias lineares com cromatismo.

Docente/Instrutor: Marcelo Pereira Coelho.

Disciplina: Saxofone V

Duração: 1 Semestre

O conteúdo pragmático de saxofone V concentra-se no estudo da improvisação através do estudo mais aprofundado da transcrição. Trata-se do desenvolvimento estilístico necessário para a demanda do mercado de trabalho musical.

Docente/Instrutor: Cynthia Tignor Borgani.

Disciplina: Vocal V

Duração: 1 Semestre

Desenvolvimento de técnica vocal e respiração. Leitura musical e o estudo de escalas maiores, cromáticas e arpejos. Estudos avançados de leitura à primeira vista, improviso e interpretação. Desenvolvimento de repertório próprio de frases para improviso e técnicas de estudo de repertório.

Docente/Instrutor: Gilberto de Syllos Rosa.

Disciplina: Contrabaixo elétrico e  
acústico V

Duração: 1 Semestre

Ênfase na transcrição de linhas de condução e solos de contrabaixo, apoiados por métodos e estudos melódicos. Ampliação dos conhecimentos rítmicos e desenvolvimento de métricas ímpares. Execução de repertório de nível avançado, incluindo salsa e ritmos latinos.

Docente/Instrutor: Daniel Salles D' Alcântara Pereira.

Disciplina: Trompete V

Duração: 1 Semestre

Ênfase em transcrições e execução de solos de nível avançado como: Clifford Brown, Lee Morgan, Donald Byrd e Freddie Hubbard. Técnicas de leitura e interpretação à primeira vista.

Docente/Instrutor: Jarbas Alves Barbosa Júnior.

Disciplina: Violão V

Duração: 1 Semestre

Continuação do desenvolvimento da técnica e leitura para violão, acrescentando diferentes ritmos brasileiros como jongo, lundu, polca e etc, escalas (Diminuta, Dominante Diminuta e Tons Inteiros). Iniciação à métrica ímpar.

Docente/Instrutor: Guilherme de Souza Ribeiro.

Disciplina: Piano Popular V

Duração: 1 Semestre

Pretende-se fornecer ao aluno os principais recursos técnicos, através de conceitos teóricos e estudos práticos, utilizados na leitura, execução e interpretação do repertório popular aplicado ao piano; bem como desenvolver a capacidade improvisatória dentro dos diversos estilos da música popular seja na performance solista ou em grupo.

Docente/Instrutor: Roberto David Wyatt.

Disciplina: Bateria V

Duração: 1 Semestre

Continuação do estudo da bateria em seus elementos técnicos e lingüísticos mais avançados. Conceitos de improvisação, exercícios de coordenação avançada para os quatro membros. Transcrição e análise de solos gravados por bateristas renomeados de jazz e MPB. Iniciação do TCC baseada em leituras, técnicas de redação e pesquisa.

Docente/Instrutor: Roberto David Wyatt.

Disciplina: Inglês I

Duração: 1 Semestre

Estudo da língua inglesa em suas particularidades estilísticas e estéticas para o desenvolvimento de competências e habilidades necessárias à compreensão das relações entre inglês e a língua portuguesa.

Docente/Instrutor: Maria Cecília do Amaral Campos de Barros Santiago.

Disciplina: Didática do Ensino I

Duração: 1 Semestre

A didática e seu caráter em auxiliar nos componentes da ação educativa didática de ensino, conceituação, educação e contextualização. A motivação como meio estimulador da comunicação na didática. Classe de aula e a

disciplina em sala. O método didático e a utilização dos meios de ensino. Estratégias didáticas. Meios audiovisuais de ensino. As novas tecnologias do ensino. O computador como ferramenta do ensino. A avaliação no século XXI.

Docente/Instrutor: Maria Cecília do Amaral Campos de Barros Santiago.  
Disciplina: Psicologia da Educação I Duração: 1 Semestre  
Uma abordagem interdisciplinar tratando o objeto artístico entre o cognitivo e o fazer musical, considerando os aspectos psicológicos da percepção, expressão e simbolismo. Estudando teorias e métodos de investigação nessa área.

Docente/Instrutor: Maria Cecília do Amaral Campos de Barros Santiago.  
Disciplina: Prática de Ensino I / Duração: 1 Semestre  
Estágio Supervisionado  
Trazer uma visão da realidade educacional do ensino de musica no Brasil como também instrumentar o aluno para o exercício do magistério em todos os níveis.

Docente/Instrutor: Maria Cecília do Amaral Campos de Barros Santiago.  
Disciplina: Metodologia de Ensino Duração: 1 Semestre  
Musical I  
Enfatizar as correlações entre os domínios do fazer musical e os aspectos do conhecimento científico levantando os conceitos, discursos, métodos e resultados para a elaboração de um projeto de pesquisa em musica.

Docente/Instrutor: Marcello Stasi.  
Disciplina: Regência II Duração: 1 Semestre  
Continuação do aprendizado em regência através de aulas práticas e debates abordando os seguintes tópicos: a função do regente como intérprete, a partitura coral e orquestral, a orquestra e seus instrumentos, princípios básicos do gesto, postura corporal, esquemas de compasso, os tempos preparados e as fermatas.

## SEXTO SEMESTRE

Nº Ordem	Disciplina	Ativ.	Aulas	Aulas	Total
		Compl.	Teóricas	Práticas	
01	Instrumento VI (TCC)	35	10	10	55
02	Inglês II	15	20	20	55
03	Psicologia da Educação II	10	20	20	50
04	Prática de Ensino II / Estágio Supervisionado	30	60	60	150
05	Didática de Ensino II	20	30	10	60

06	Metodologia de Ensino Musical II	10	30	10	50
TOTAL					420

## EMENTAS

Docente/Instrutor: Luis Paulo de Barros Santiago.  
Disciplina: Guitarra VI Duração: 1 Semestre  
Desenvolver a habilidade de tocar melodias quartais e intervalares, aplicando essas técnicas na improvisação e/ou interpretação de temas.

Docente/Instrutor: Marcelo Pereira Coelho.  
Disciplina: Saxofone VI Duração: 1 Semestre  
O conteúdo pragmático de saxofone VI visa a preparação do aluno para o recital de formatura necessário para a obtenção do título de bacharelado em saxofone.

Docente/Instrutor: Cynthia Tignor Borgani.  
Disciplina: Vocal VI Duração: 1 Semestre  
Desenvolvimento de técnica vocal e respiração. Leitura musical e o estudo de escalas maiores, cromáticas e arpejos. Estudos direcionados para preparação do recital de formatura. Revisão de escalas e modos aplicados ao improvisado e opções de interpretação dentro do repertório escolhido.

Docente/Instrutor: Gilberto de Syllos Rosa.  
Disciplina: Contrabaixo elétrico e acústico VI Duração: 1 Semestre  
Ênfase na transcrição de linhas de condução e solos de contrabaixo, apoiados por métodos e estudos melódicos. Execução de repertório de nível avançado que privilegia a condição de interpretação e improvisação do aluno.

Docente/Instrutor: Daniel D' Alcântara.  
Disciplina: Trompete VI Duração: 1 Semestre  
Ênfase no repertório da musica instrumental brasileira, interpretação e transcrições de autores como: Johnny Alf, Toninho Horta, Dori Caymmi e J.T.Meirelles.

Docente/Instrutor: Jarbas Alves Barbosa Júnior.  
Disciplina: Violão VI Duração: 1 Semestre  
Estudos de sobreposição harmônica, continuação à métrica impar, harmônica em bloco, procedimentos e características do sistema modal e estudos de improvisação de altíssima complexidade.

Docente/Instrutor: Guilherme de Souza Ribeiro.

Disciplina: Piano Popular VI Duração: 1 Semestre  
Pretende-se fornecer ao aluno os principais recursos técnicos, através de conceitos teóricos e estudos práticos, utilizados na leitura, execução e interpretação do repertório popular aplicado ao piano; bem como desenvolver a capacidade improvisatória dentro dos diversos estilos da música popular seja na performance solista ou em grupo.

Docente/Instrutor: Roberto David Wyatt.  
Disciplina: Bateria VI Duração: 1 Semestre  
Continuação do estudo da bateria em seus elementos técnicos e lingüísticos mais avançados. Conceitos de improvisação, exercícios de coordenação avançada para os quatro membros. Transcrição e análise de solos gravados por bateristas renomeados de Jazz e MPB. Complementação do TCC.

Docente/Instrutor: Roberto David Wyatt.  
Disciplina: Inglês II Duração: 1 Semestre  
Continuação do estudo da língua inglesa em suas particularidades morfosintáticas, semânticas, estilísticas e estéticas para o desenvolvimento de competências e habilidades necessárias à compreensão das relações entre inglês e a língua portuguesa.

Docente/Instrutor: Maria Cecília do Amaral Campos de Barros Santiago.  
Disciplina: Psicologia da Educação II Duração: 1 Semestre  
Uma abordagem interdisciplinar tratando o objeto artístico entre o cognitivo e o fazer musical, considerando os aspectos psicológicos da percepção, expressão e simbolismo. Estudando teorias e métodos de investigação nessa área.

Docente/Instrutor: Maria Cecília do Amaral Campos de Barros Santiago.  
Disciplina: Prática de Ensino II / Duração: 1 Semestre  
Estágio Supervisionado  
Compreender o ensino da música na escola e a complexidade do fenômenos educativos, formando profissionais para uma visão crítica do ensino da música, comprometido em levar o ser humano a realizar suas potencialidades e atingir sua plenitude como cidadãos.

Docente/Instrutor: Maria Cecília do Amaral Campos de Barros Santiago.  
Disciplina: Didática do Ensino II Duração: 1 Semestre  
A didática e seu caráter em auxiliar nos componentes da ação educativa didática de ensino, conceituação, educação e contextualização. A motivação como meio estimulador da comunicação na didática. Classe de aula e a disciplina em sala. O método didático e a utilização dos meios de ensino. Estratégias didáticas. Meios audiovisuais de ensino. As novas tecnologias do ensino. O computador como ferramenta do ensino. A avaliação no século XXI.

Docente/Instrutor: Maria Cecília do Amaral Campos de Barros Santiago.  
Disciplina: Metodologia de Ensino Duração: 1 Semestre

## Musical II

Enfatizar as correlações entre os domínios do fazer musical e os aspectos do conhecimento científico levantando os conceitos, discursos, métodos e resultados para a elaboração de um projeto de pesquisa em música.

C) GRADE CURRICULAR E EMENTAS PARA O CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIAS EM PRODUÇÃO FONOGRÁFICA. Duração = 1.680 (Mil Seiscentas e oitenta) horas.

### PRIMEIRO SEMESTRE

N° Ordem	Disciplina	Ativ.	Aulas	Aulas	Total
		Compl.	Teóricas	Práticas	
01	Instrumento I	30	-	10	40
02	Percepção I	20	20	20	60
03	Harmonia Popular I	20	20	20	60
04	Tecnologia na Música I	20	20	20	60
05	Harmonia Tradicional I	20	30	10	60
06	Contraponto I	20	30	10	60
07	Pratica de Bandas I	20	20	20	60
08	Atividades Complementares I	20			20
<b>TOTAL</b>					<b>420</b>

### EMENTAS

Docente/Instrutor: Douglas Martins Costa Fonseca

Disciplina: Guitarra I

Duração: 1 Semestre

Desenvolver a habilidade de tocar diferentes ritmos brasileiros, blues, rhythm changes. Improvisar utilizando arpejos e modos da escala maior.

Docente/Instrutor: Marcelo Pereira Coelho

Disciplina: Saxofone I

Duração: 1 Semestre

O conteúdo pragmático de saxofone I visa a capacitação do aluno nos rudimentos básicos necessários para a execução satisfatória do instrumento como sonoridade, articulação e leitura.

Docente/Instrutor: Cynthia Tignor Borgani

Disciplina: Vocal I

Duração: 1 Semestre

Desenvolvimento de técnica vocal e respiração. Leitura musical e o estudo de escalas maiores, cromáticas e arpejos.

Docente/Instrutor: Gilberto de Syllos Rosa

Disciplina: Contrabaixo elétrico I

Duração: 1 Semestre

Aprendizagem dos princípios básicos da técnica do contrabaixo elétrico, assim como o aprimoramento da teoria e da leitura musical. Execução de repertório popular de nível iniciante, incluindo swing, samba, bossa nova e choro.

Docente/Instrutor: Daniel Salles D'Alcantara Pereira

Disciplina: Trompete I

Duração: 1 Semestre

Desenvolvimento e lapidação da técnica básica do instrumento, focando na sonoridade e articulação. Introdução aos estilos musicais através do repertório proposto (Jazz e MPB).

Docente/Instrutor: Jarbas Alves Barbosa Júnior

Disciplina: Violão I

Duração: 1 Semestre

Desenvolvimento básico da técnica e leitura para violão. Conhecimento de modos da escala maior, arpejos básicos de acordes como (M7+ , m7 , M6 , m6 , mb5/7 , m7+ , o) desenvolvimento da sonoridade do instrumento e início dos ritmos americanos - como jazz, blues e funk - e ritmos brasileiros, como bossa nova, baião e choro.

Docente/Instrutor: Guilherme de Souza Ribeiro

Disciplina: Piano Popular I

Duração: 1 Semestre

Pretende-se fornecer ao aluno os principais recursos técnicos, através de conceitos teóricos e estudos práticos, utilizados na leitura, execução e interpretação do repertório popular aplicado ao piano; bem como desenvolver a capacidade improvisatória dentro dos diversos estilos da música popular seja na performance solista ou em grupo.

Docente/Instrutor: Carlos Ismael Nascimento Ezequiel

Disciplina: Bateria I

Duração: 1 Semestre

Desenvolvimento básico da técnica e leitura para bateria, bem como assimilação de elementos de linguagem. Leitura para caixa em compassos simples, exercícios de coordenação básica, execução de repertório de bossa nova, samba e funk.

Docente/Instrutor: Carlos Ismael Nascimento Ezequiel

Disciplina: Percepção I

Duração: 1 Semestre

Desenvolvimento básico da percepção musical nas áreas de solfejo e reconhecimento rítmico, melódico e harmônico. Estudo de intervalos, escalas maiores, arpejos de acordes de sétima (tétrades) do campo harmônico maior, células rítmicas em compassos simples.

Docente/Instrutor: Daniel Lotufo Maudonnet

Disciplina: Harmonia Popular I

Duração: 1 Semestre

Teoria básica de Harmonia. Identificação de notas, escalas e construção de acordes, tensões disponíveis, modos, armaduras de clave, reconhecimento de intervalos. Princípios da progressão diatônica de acordes e análise musical.

Docente/Instrutor: Rodrigo Calvo Morte

Disciplina: Tecnologia na Música I

Duração: 1 Semestre

Análise dos recursos tecnológicos aplicados à produção musical. Estudo dos fundamentos de áudio, equipamentos e aspectos técnicos relacionados à gravação, mixagem e outras etapas da produção de um fonograma em um ambiente analógico.



Docente/Instrutor: Marcelo Pereira Coelho

Disciplina: Harmonia Tradicional I

Duração: 1 Semestre

O conteúdo pragmático de harmonia tradicional I visa fornecer ao aluno os procedimentos básicos de condução de vozes e progressão harmônica durante o período de desenvolvimento da harmonia, através de exercícios e trabalhos.

Docente/Instrutor: Guilherme de Souza Ribeiro

Disciplina: Contraponto I

Duração: 1 Semestre

Pretende-se introduzir ao aluno os fundamentos teóricos do contraponto tonal clássico a duas vozes aplicado à composição musical através da “teoria das espécies”, bem como desenvolver a criatividade composicional e a inventividade melódica através das técnicas do contraponto clássico.

Docente/Instrutor: Roberto David Wyatt

Disciplina: Prática de Bandas I

Duração: 1 Semestre

Fornecer ao aluno os recursos práticos que são utilizados para execução, interpretação e improvisação do repertório da Música Popular Brasileira no instrumento.

Docente/Instrutor: Daniel Lotufo Maudonnet

Disciplina: Atividades Complementares I

Duração: 1 Semestre

Atividades voltadas para aprimoramento cultural, intelectual, crescimento humano e qualificação profissional: Produções artístico-culturais, Congressos, Seminários, Palestras, Cursos Rápidos e Interessantes na Área do Curso, e outras pertinentes, sob orientação do docente responsável pelas Atividades Complementares, com produção de Relatório Descritivo.

## SEGUNDO SEMESTRE

N° Ordem	Disciplina	Ativ. Compl.	Aulas		Total
			Teóricas	Práticas	
01	Instrumento II	30	-	10	40
02	Percepção II	20	20	20	60
03	Harmonia Popular II	20	20	20	60
04	Tecnologia na Música II	20	20	200	60
05	Harmonia Tradicional II	20	30	10	60
06	Contraponto II	20	30	10	60
07	Pratica de Bandas II	20	20	20	60
08	Atividades Complementares II	20			20
<b>TOTAL</b>					<b>420</b>

## EMENTAS

Docente/Instrutor: Douglas Martins Costa Fonseca

Disciplina: Guitarra II Duração: 1 Semestre  
Desenvolver a habilidade de tocar diferentes ritmos brasileiros, jazz standards. Improvisar utilizando arpejos e modos da escala menor melódica.

Docente/Instrutor: Marcelo Pereira Coelho

Disciplina: Saxofone II Duração: 1 Semestre  
O conteúdo pragmático de saxofone II visa a continuação dos estudos básicos aliado ao desenvolvimento técnico do aluno através de exercícios de mecanismos, escalas e arpejos.

Docente/Instrutor: Cynthia Tignor Borgani

Disciplina: Vocal II Duração: 1 Semestre  
Desenvolvimento de técnica vocal e respiração. Leitura musical e o estudo de escalas maiores, cromáticas e arpejos. Continuação do desenvolvimento de técnica vocal e leitura musical. O estudo de escalas menores e a abordagem de ritmos brasileiros e swing através do movimento do baixo.

Docente/Instrutor: Gilberto de Syllos Rosa

Disciplina: Contrabaixo elétrico II Duração: 1 Semestre  
Desenvolvimento dos conhecimentos práticos e teóricos do contrabaixo elétrico, assim como o aprimoramento técnico a partir de exercícios específicos. Execução de repertório popular de nível iniciante/intermediário, incluindo blues, samba partido alto e samba-funk.

Docente/Instrutor: Daniel Salles D' Alcântara Pereira

Disciplina: Trompete II Duração: 1 Semestre  
Continuação do desenvolvimento da técnica do instrumento, focando na leitura e interpretação dos estilos musicais. Ênfase a resistência e extensão do aluno.

Docente/Instrutor: Jarbas Alves Barbosa Júnior

Disciplina: Violão II Duração: 1 Semestre  
Continuação do desenvolvimento da técnica e leitura para violão, acrescentando novos ritmos brasileiros, como frevo, samba-canção, toada e afoxé, exercícios específicos para mão direita, formas musicais básicas (AABA e ABAC), estudos em  $\frac{3}{4}$ .

Docente/Instrutor: Guilherme de Souza Ribeiro

Disciplina: Piano Popular II Duração: 1 Semestre  
Pretende-se fornecer ao aluno os principais recursos técnicos, através de conceitos teóricos e estudos práticos, utilizados na leitura, execução e interpretação do repertório popular aplicado ao piano; bem como desenvolver a capacidade improvisatória dentro dos diversos estilos da música popular seja na performance solista ou em grupo.

Docente/Instrutor: Carlos Ismael Nascimento Ezequiel

Disciplina: Bateria II Duração: 1 Semestre  
Continuação do desenvolvimento da técnica e leitura para bateria. Leitura para caixa em compassos compostos, exercícios de coordenação em ostinatos, execução de repertório de samba, partido alto e jazz (swing 4/4).

Docente/Instrutor: Carlos Ismael Nascimento Ezequiel  
Disciplina: Percepção II

Duração: 1 Semestre

Continuação de Percepção Musical I. Desenvolvimento da percepção musical através de exercícios de solfejo e reconhecimento. Prática de material diatônico por seqüências melódicas em tonalidades menores. Arpejos de acordes de sétima (tétrades) do campo harmônico menor, bem como suas cadências harmônicas. Células rítmicas em compassos compostos.

Docente/Instrutor: Daniel Lotufo Maudonnet  
Disciplina: Harmonia Popular II

Duração: 1 Semestre

Continuação da exploração da harmonia na tonalidade maior: relação da dominante secundária e da estendida. Princípios de continuidade harmônica linear e linhas guias. Harmonia na tonalidade menor; introdução à subdominante menor. Teoria e progressões harmônicas do blues.

Docente/Instrutor: Rodrigo Calvo Morte  
Disciplina: Tecnologia na Música II

Duração: 1 Semestre

Continuação da disciplina "Tecnologia na música I". Estudo dos fundamentos do áudio digital. Estudos dos sistemas digitais de gravação, samplers, Workstations, Gravadores de Hard-Drive. Estudo das etapas da produção fonográfica em um ambiente digital.

Docente/Instrutor: Marcelo Pereira Coelho  
Disciplina: Harmonia Tradicional II

Duração: 1 Semestre

O conteúdo pragmático de harmonia tradicional II visa fornecer ao aluno os rudimentos da análise harmônica e composição usando as técnicas de condução de vozes e desenvolvimento da progressão harmônica característicos da harmonia tradicional, através de exercícios e trabalhos.

Docente/Instrutor: Guilherme de Souza Ribeiro  
Disciplina: Contraponto II

Duração: 1 Semestre

Pretende-se introduzir ao aluno os fundamentos teóricos e práticos da composição musical baseada no contraponto tonal clássico a duas vozes, bem como desenvolver a criatividade composicional e a inventividade melódica através das técnicas do contraponto clássico.

Docente/Instrutor: Cynthia Tignor Borgani  
Disciplina: Prática de Bandas II

Duração: 1 Semestre

Fornecer ao aluno os recursos práticos que são utilizados para execução, interpretação e improvisação do repertório da Música Popular Brasileira no instrumento.

Docente/Instrutor: Daniel Lotufo Maudonnet

Disciplina: Atividades Complementares II

Duração: Todo o Semestre

Atividades voltadas para aprimoramento cultural, intelectual, crescimento humano e qualificação profissional: Produções artístico-culturais, Congressos, Seminários, Palestras, Cursos Rápidos e Interessantes na Área do Curso, e outras pertinentes, sob orientação do docente responsável pelas Atividades Complementares, com produção de Relatório Descritivo.

### TERCEIRO SEMESTRE

Nº Ordem	Disciplina	Ativ.	Aulas	Aulas	Total
		Compl.	Teóricas	Práticas	
01	Instrumento III	30	-	10	40
02	Percepção III	20	20	20	60
03	Harmonia Popular III	20	20	20	60
04	Regência I	20	20	20	60
05	Arranjo I	20	20	20	60
06	MIDI	20	20	20	60
07	Composição I	20	20	20	60
08	Atividades Complementares III	20			20
<b>TOTAL</b>					<b>420</b>

### EMENTAS

Docente/Instrutor: Douglas Martins Costa Fonseca

Disciplina: Guitarra III

Duração: 1 Semestre

Desenvolver a habilidade de tocar diferentes ritmos brasileiros, jazz standards. Improvisar utilizando arpejos e modos da escala menor harmônica.

Docente/Instrutor: Marcelo Pereira Coelho

Disciplina: Saxofone III

Duração: 1 Semestre

O conteúdo pragmático de saxofone III concentra-se na expressividade e estilização durante a execução do instrumento. Estes dois tópicos abrangem vários estudos práticos de desenvolvimento.

Docente/Instrutor: Cynthia Tignor Borgani

Disciplina: Vocal III

Duração: 1 Semestre

Desenvolvimento de técnica vocal e respiração. Leitura musical e o estudo de escalas maiores, cromáticas e arpejos. Técnica vocal avançada e o vibrato. O estudo do blues, introdução ao improviso vocal e a pronúncia nos idiomas inglês e espanhol.

Docente/Instrutor: Gilberto de Syllos Rosa

Disciplina: Contrabaixo elétrico III

Duração: 1 Semestre

Desenvolvimento dos conhecimentos práticos, teóricos e harmônicos do contrabaixo elétrico, assim como o aprimoramento técnico a partir de

exercícios específicos e iniciação à improvisação. Execução de repertório popular de nível intermediário, incluindo jazz waltz,

Docente/Instrutor: Daniel Salles D'Alcantara Pereira

Disciplina: Trompete III

Duração: 1 Semestre

Desenvolvimento da parte criativa através da técnica do instrumento, aplicadas no contexto da improvisação, sempre usando o repertório sugerido como base de aprendizado.

Docente/Instrutor: Jarbas Alves Barbosa Júnior

Disciplina: Violão III

Duração: 1 Semestre

Continuação do desenvolvimento da técnica e leitura para violão, acrescentando modos da escala menor melódica e campo harmônico menor melódico e exercícios de improvisação em Jazz e MPB.

Docente/Instrutor: Guilherme de Souza Ribeiro

Disciplina: Piano Popular III

Duração: 1 Semestre

Pretende-se com este curso fornecer ao aluno os principais recursos técnicos, através de conceitos teóricos e estudos práticos, utilizados na leitura, execução e interpretação do repertório popular aplicado ao piano; bem como desenvolver a capacidade improvisatória dentro dos diversos estilos da música popular seja na performance solista ou em grupo.

Docente/Instrutor: Roberto David Wyatt

Disciplina: Bateria III

Duração: 1 Semestre

Continuação do estudo da bateria em seus elementos técnicos e lingüísticos mais avançados. Aplicação de rudimentos, leitura e coordenação de fraseado de mão esquerda, execução de repertório de Baião e Jazz-Waltz (3/4).

Docente/Instrutor: Carlos Ismael Nascimento Ezequiel

Disciplina: Percepção III

Duração: 1 Semestre

Continuação de Percepção Musical II. Desenvolvimento da percepção musical através de exercícios de solfejo e reconhecimento. Melodias baseadas em modos da escala maior: lídio, mixolídio, dórico, frígio. Arpejos de acordes de sétima (tétrades) dos campos harmônicos destes modos e suas cadências harmônicas. Células rítmicas em compassos irregulares.

Docente/Instrutor: Daniel Lotufo Maudonnet

Disciplina: Harmonia Popular III

Duração: 1 Semestre

Continuação da análise da harmonia em tonalidade maior e menor: Expansão do estudo da função dominante: substituição de acorde dominante, relação com II-7 e acordes diminutos. Compreensão da forma nas canções e dos tipos de modulação.

Docente/Instrutor: Marcello Stasi

Disciplina: Regência I

Duração: 1 Semestre

Introdução à regência através de aulas práticas e debates abordando os seguintes tópicos: a função do regente como intérprete, a partitura coral e orquestral, a orquestra e seus instrumentos, princípios básicos do gesto,

postura corporal, esquemas de compasso, os tempos preparados e as fermatas.

Docente/Instrutor: Rodrigo Calvo Morte

Disciplina: Arranjo I

Duração: 1 Semestre

Técnicas de escrita musical para elaboração de arranjos. Enfoque principal na seção rítmica: piano, guitarra, baixo e bateria. Estudo da forma e estruturação, variações rítmicas da melodia, antecipações, regras de grafia, dinâmica e articulações.

Docente/Instrutor: Douglas Martins Costa Fonseca

Disciplina: MIDI

Duração: 1 Semestre

Estudo do protocolo MIDI, suas especificações técnicas e aplicações. Uso do seqüenciador e softwares de aplicação musical, tais como notadores, editores de loops e samplers.

Docente/Instrutor: Rodrigo Calvo Morte

Disciplina: Composição I

Duração: 1 Semestre

Técnica de composição. Estudo da melodia a partir de desenvolvimentos melódicos e rítmicos. Harmonização e re-harmonização de melodias por harmonia tonais maiores e menores, harmonias modais, cromáticas e modulações. Análise de formas simétricas e assimétricas na composição.

Docente/Instrutor: Daniel Lotufo Maudonnet

Disciplina: Atividades Complementares III  
Duração: Todo o Semestre com  
Temas Transversais

Atividades voltadas para aprimoramento cultural, intelectual, crescimento humano e qualificação profissional: Produções artístico-culturais, Congressos, Seminários, Palestras, Cursos Rápidos e Interessantes na Área do Curso, e outras pertinentes, sob orientação do docente responsável pelas Atividades Complementares, com produção de Relatório Descritivo.

#### QUARTO SEMESTRE

Nº Ordem	Disciplina	Ativ.	Aulas	Aulas	Total
		Compl.	Teóricas	Práticas	
01	Instrumento IV	30	-	10	40
02	Percepção IV	20	20	20	60
03	Harmonia Popular IV	20	20	20	60
04	Técnicas aplicadas de produção fonográfica	20	20	20	60
05	Produção de fonogramas publicitários	20	20	20	60
06	Arranjo II	20	20	20	60
07	Composição II	20	20	20	60
08	Atividades Complementares IV	20			20

TOTAL					420
-------	--	--	--	--	-----

## EMENTAS

Docente/Instrutor: Douglas Martins Costa Fonseca  
 Disciplina: Guitarra IV Duração: 1 Semestre  
 Desenvolver a habilidade de tocar “chord melody” e improvisar utilizando as escalas diminuta e tons inteiros.

Docente/Instrutor: Marcelo Pereira Coelho  
 Disciplina: Saxofone IV Duração: 1 Semestre  
 O conteúdo pragmático de saxofone IV aprofunda os tópicos expressividade e estilização através da inclusão da prática da improvisação, ainda em estágio elementar.

Docente/Instrutor: Cynthia Tignor Borgani  
 Disciplina: Vocal IV Duração: 1 Semestre  
 Desenvolvimento de técnica vocal e respiração. Leitura musical e o estudo de escalas maiores, cromáticas e arpejos. Continuação do desenvolvimento do uso das escalas no improviso, com a adição do modo mixolídio. Estudo intensivo de repertório variado.

Docente/Instrutor: Gilberto de Syllos Rosa  
 Disciplina: Contrabaixo elétrico IV Duração: 1 Semestre  
 Desenvolvimento dos conhecimentos práticos, teóricos e harmônicos do contrabaixo elétrico, assim como o aprimoramento técnico a partir de exercícios específicos e aplicação da improvisação sobre repertório dado. Execução de repertório de nível intermediário/avançado, incluindo o rock e o jazz fusion.

Docente/Instrutor: Daniel Salles D’Alcantara Pereira  
 Disciplina: Trompete IV Duração: 1 Semestre  
 Continuação do desenvolvimento da parte criativa já aplicando técnicas de nível avançado, para uma maior compreensão de leitura, interpretação e improvisação dos estilos musicais.

Docente/Instrutor: Jarbas Alves Barbosa Júnior  
 Disciplina: Violão IV Duração: 1 Semestre  
 Continuação do desenvolvimento da técnica e leitura para violão, acrescentando modos da escala menor harmônica e campo harmônico menor harmônico e continuação de exercícios de improvisação em temas do jazz e MPB com maior complexidade.

Docente/Instrutor: Guilherme de Souza Ribeiro  
 Disciplina: Piano Popular IV Duração: 1 Semestre  
 Pretende-se fornecer ao aluno os principais recursos técnicos, através de conceitos teóricos e estudos práticos, utilizados na leitura, execução e

interpretação do repertório popular aplicado ao piano; bem como desenvolver a capacidade improvisatória dentro dos diversos estilos da música popular seja na performance solista ou em grupo.

Docente/Instrutor: Roberto David Wyatt

Disciplina: Bateria IV

Duração: 1 Semestre

Continuação do estudo da bateria em seus elementos técnicos e lingüísticos mais avançados. Conceitos de improvisação, exercícios de coordenação avançada para os quatro membros. Execução de repertório de maracatu, frevo e ritmos latinos.

Docente/Instrutor: Carlos Ismael Nascimento Ezequiel

Disciplina: Percepção IV

Duração: 1 Semestre

Continuação de Percepção Musical III. Desenvolvimento da percepção musical através de exercícios de solfejo e reconhecimento. Introdução a cromatismo melódico. Arpejos de acordes dominantes secundários. Células rítmicas em compassos ímpares.

Docente/Instrutor: Daniel Lotufo Maudonnet

Disciplina: Harmonia Popular IV

Duração: 1 Semestre

Continuação dos princípios da progressão de acordes moderna: cadência de engano da dominante secundária, acordes dominantes sem função dominante, dominante contígua. Revisão da construção melódica, forma e relação harmonia-melodia; empréstimo modal, pedal e ostinato; harmonia modal e composição modal, acordes compostos e estruturas constantes.

Docente/Instrutor: Douglas Martins Costa Fonseca

Disciplina: Técnicas Aplicadas de  
Produção Fonográfica

Duração: 1 Semestre

Aplicação das técnicas aprendidas nas disciplinas Tecnologia na Música I, II e MIDI em projetos desenvolvidos pelos alunos em estúdio.

Docente/Instrutor: Rodrigo Calvo Morte

Disciplina: Produção de Fonogramas  
Publicitários

Duração: 1 Semestre

Estudo e produção de diferentes tipos de fonogramas publicitários: Jingles, spots e trilhas para TV.

Docente/Instrutor: Rodrigo Calvo Morte

Disciplina: Arranjo II

Duração: 1 Semestre

Continuação da disciplina "Arranjo I" com a inclusão de um naipe de metais na formação: trompete em Bb, saxofone alto, saxofone tenor, trombone e saxofone barítono. Desenvolvimento de idéias musicais, técnicas de escrita para os respectivos instrumentos de forma clara e idiomática, em diferentes estilos da música popular (jazz, rock, samba, funk, etc).

Docente/Instrutor: Rodrigo Calvo Morte

Disciplina: Composição II

Duração: 1 Semestre



Continuação das técnicas de composição. Formas expandidas, considerações métricas e análise de estilos musicais.

Docente/Instrutor: Daniel Lotufo Maudonnet

Disciplina: Atividades Complementares IV

Duração: Todo o Semestre

Atividades voltadas para aprimoramento cultural, intelectual, crescimento humano e qualificação profissional: Produções artístico-culturais, Congressos, Seminários, Palestras, Cursos Rápidos e Interessantes na Área do Curso, e outras pertinentes, sob orientação do docente responsável pelas Atividades Complementares, com produção de Relatório Descritivo.